



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 16 de julho de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.344

81 Páginas

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	5
SECRETARIAS DE ESTADO .....	6
AUTARQUIAS .....	34
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	41
MUNICIPALIDADE .....	41
TRIBUNAL DE CONTAS .....	81
TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	81
DIVERSOS .....	81

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 41 DE 12 DE JULHO DE 2018

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e, tendo em vista o processo nº 0010795-4/2016; e CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio a servidora VERÔNICA HADAD DE MELO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matricula nº 236985-02, do quadro de pessoal desta Controladoria Geral do Estado, correspondente ao período aquisitivo 21.12.2003 à 19.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2018.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2018.

Giordano Simplicio Jordão  
Controlador-Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO CGE Nº 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000687-3/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de Limpeza, asseio e conservação predial.

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou pendência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Opera-se a presente rescisão administrativa amigável por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão se dá por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial, fica a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, D Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o Termo de Contrato CGE / Nº 003/2014 a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINAM: Giordano Simplicio Jordão, pela Controladoria Geral do Estado (Contratante) e Cleudo da Rocha Mendonça Junior pela Empresa CRM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Contratada).

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017 – CPL 02, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e acessórios, de informática e de fotografia, tendo em vista às demandas da Procuradoria-Geral do Estado, em favor das empresas: CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, vencedora do item 02, totalizando o valor geral de R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais), COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.529.489/0001-39, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 15, totalizando o valor geral de R\$ 67.198,00 (sessenta e sete mil cento e noventa e oito reais). Os itens 01, 14, 16 e 17 deram fracassados e os itens 12 e 13 deram desertos. Os valores unitários e globais de cada item de acordo com os quantitativos estão discriminados no encarte anexo. Rio Branco – AC, 12 de Julho de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis  
Procuradora-Geral do Estado

**ENCARTE I**

1. Empresa: CCK COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia,1447-Sala 01, Blumenau -SC, telefone (47)3057-3918 representada neste ato por Emerson Luis Koch, RG nº 2.210.119 SSP/SC.

ITEM	QTD. MÍN. ESTIMADA	QTD. MÁX. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	06	UND.	TV 43 POLEGADAS Tamanho – Polegadas mínimo 42” Smart TV LED Resolução: Full HD 1920x1080p Ângulo de visão: 178graus Conversor integrado DTV Formato da tela: Full Screen/ Widescreen Ajustes do formato de tela: 16:9, Just Scan, Definir por Programa, 4:3, Zoom, Cinema Zoom 1. Velocidade do painel: 60Hz Recursos de vídeo: Time Machine Ready Smart Mobile Link Tempo de resposta: 06 ms. Potência dos Alto-falantes 20 W RMS Recursos de áudio: Ajustes de som: Balanço, Configurações personalizadas (ajustes de frequência); Modos de som: Padrão, música, cinema, torcida, notícias e jogos, Mute; Economia de energia: Energy Saving. Closed caption Sleep timer Sistema de cor: SBTVD, NTSC, PAL-N, PAL-M Conexões: Conexões HDMI 03, Conexões USB 03, Wifi Integrado (não será aceito adaptador separado para conexão Wifi), 03 Entradas HDMI, 03 Entradas USB, 01 Entrada RF para TV a cabo, 01 Entrada RF para TV aberta, 01 Entrada vídeo componente - P2, 01 Entrada LAN (RJ45). Saídas: 01 Saída digital (óptica), 01 Saída para fone de ouvido. Energia: Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia Médio: 110 W; Em Standby: < 1 w. Garantia – 12 meses	2.665,00	15.990,00
TOTAL						15.990,00

2. Empresa: COMPUSET INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº65.529.489/0001-39, com sede a Avenida Dr.Luiz da Rocha Miranda,96,PQ Jabaquara São Paulo SP, telefone (11)5017-4253, representado neste ato por Eduardo Torres de Matos, CPF: 055.294.128-07.

ITEM	QTD. MÍN. ESTIMADA	QTD. MÁX. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	01	05	UND.	Monitor UltraWide Tela: - Tamanho da tela (Polegadas): 29” - Formato: 21:9 UltraWide - Contraste: 1000:1 (Original) - Tempo de Resposta: 5ms (GTG) - Brilho: 300 cd/m <sup>2</sup> - Resolução Máxima: 2560 x 1080 FHD - Pixel Pitch: 0,2628 (h) x 0,2628 (v) mm - Suporte de cores: 16,7 M - Ângulo de Visão: 178°/178° - Frequencia Horizontal: 30 ~90kHz - Frequencia Vertical: 56 ~ 75 Hz - Revestimento da Tela: Hard coating (3H) & Anti-Glare treatment Físico: - Tipo: 29” IPS LED FHD - Alimentação: Externa (adaptador) - Dimensões (LxAxP) Produto: 703,0 x 418,0 x 181,0 mm - Dimensões (LxAxP) Produto sem base: 703,0 x 328,0 x 64,0 mm - Cor: Lisa, preto Entrada de Sinal: - DVI-D - Conector de entrada: HDMI, Saída Fone de Ouvido. DVI-D, DisplayPort (o cabo DVI-D e DisplayPort deverá vir incluso) - HDMI: 2x - DisplayPort - Saída Fones de Ouvido Recursos: - Smart Energy Saving - Dual Controller - Reader Mode - Flicker Safe - Screen Split - Dynamic Action Sync - Black Stabilizer - Modo Game - AMD FreeSync - Caixas de Som: Integrado 5W x 2 - Furação para Suporte de Parede: Vesa (75 x75 mm) Consumo de energia: - Normal: 48W (Typ.) - Suspenso / Standby: 0,15 kWh/Mês Deve acompanhar - Cabo de Força (power cord) - 01 Adaptador AC - 01 Cabo HDMI - 01 Manual do usuário Garantia 12 meses	1.985,60	9.928,00

04	01	100	UND.	Mouse Óptico Mouse na Cor Preto; Conexão padrão USB, Tecnologia Óptico, Resolução de 1000 DPI, com de Botões com fio Dimensões (LxPxA) 5.73 cm x 9.48 cm x 3.56 cm, Compatibilidade com, Windows Vista/XP/ME /2000/98/Win7 com diferencial de 1 botão scroll; Garantia de 12 meses Brasil.	54,00	5.400,00
05	01	100	UND.	Teclado Teclado na Cor Preto, formato Slim, Conexão USB, Layout ABNT2, com fio; com o diferencia de Teclas macias e silenciosas, Dimensões (LxPxA) 44.2 cm x 12.7 cm x 2.44 cm, Compatibilidade com Windows 98/2000/XP/Vista/ WIN7, Garantia de 12 meses Brasil.	31,00	3.100,00
06	01	100	UND.	Cabo de força em Y Cabo de força em Y, com plugue NBR-14136 (permitindo conectar dois computadores a rede elétrica com 1 único cabo) Voltagem de até 250V Tamanho – 1.8 metros Tenção máxima suportada: 750V Corrente 10ª Em conformidade com a norma : NBR-14136	29,70	2.970,00
07	01	1.000	UND.	Conector RJ-45 Macho Cat.6 Conector RJ45 macho Categoria 5e, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T569B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Atenda as políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS) ; Kit com 1000 Peças;	1,19	1.190,00
08	01	10	UND.	Memória DDR2 Módulo de Memória com capacidade de 2GB (2048MB) DDR2-800 CL5 SDRAM (Synchronous DRAM) módulo de memória, com base em dezesseis 128M x 8-bit DDR2 FBGA componentes, tempo de latência de 5-5-5-15 a 1.85V. consumo de energia 2.016W. Garantia de 12 meses.	139,90	1.399,00
09	01	20	UND.	Memória DDR3 Módulo de memória com capacidade 4GB DDR3 PC3-10600 (1333) Taxa de Dados, unbuffered , CAS 9,Modulo DE 2 lados fichas DE (16x256, 8 POR Lado), 240 pinos, 7.8USntervalo de atualização (8192 CYCLES/64MS),1.5V Alimentação, PCB height: 1181 (mil),Serial Presence Detect-(SPD)100% testada, Compatível com RoHS, Compatível com JEDEC Compliant, Garantia 12 meses Brasil.	234,50	4.690,00
10	01	05	UND.	HD INTERNO 320GB SATA Interface SATA 3.0Fb/s, Capacidade de armazenamento: 320GB DESCRICÃO: -Memória cache/ Buffer: 16MB -Velocidade de Transferência: 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno) -Velocidade de Rotação: 7200rpm -Conexões: Serial Ata -Alimentação: Via cabo de energia serial ata e cabo de dados Serial Ata. -Tempo de busca: 8.9 ms (média) / 20ms (máx.) -Tempo de busca faixa-a-faixa: 0.8 ms, -Latência média: 4.17ms -Detalhes de suporte e serviço: 0°C -Temperatura de Funcionamento Mínima: 60°C -Temperatura de Funcionamento Máxima: 5 - 90% -Row Active Time (tRAS):45ns(min)/70,000 ns (max) -Single:Fonte de Alimentação de 1,8 V (+/- 1V) -Potencia:2.016 W (operating) UL Rating 94 V - 0	264,80	1.324,00
11	01	150	UND.	Bateria para Nobreak 12v e 7h Bateria e Tempo de operação: Bateria selada Chumbo-acido Vida útil 2-3 anos Montagem interna Livre de manutenção À prova de vazamento. Físico: Peso Líquido: 2,50 Kg Peso de Transporte: 3,0 Kg Medidas externas: 64 x 93 x 150 mm Ambiental: Ambiente de Operação: 0 - 40 °C Elevação de Operação: 0 - 3000 m Umidade Relativa de Operação: 0 % Umidade Relativa Armazenamento: 0 % Temperatura Armazenamento: -15 a 45 °C Elevação de Armazenamento: 0 - 15000 m	97,98	14.697,00
15	01	05	UND	Switches Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabit ethernet; 4 portas SFP; Instalação em RACK com no máximo 1U de altura; Matriz de comutação com pelo menos 176 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi); Suportar módulos de 10gbe;Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3 µs em 1000mb; Suportar no mínimo 10MB de packet buffer size; Suportar protocolo de roteamento rip v1 e v2;As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t);Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, frequência de 60 hz; Potência máxima de 35 Watts;	4.500,00	22.500,00

			Processador MIPS de no mínimo 600 MHz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flow control, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: "port mirroring"; Traffic prioritization; ieee 802.1d spanning tree; ieee 802.1w rapid spanning tree; ieee 802.1s multiple spanning tree; Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, v2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs+; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos ssh v1/2 Possuir o protocolo ssl; Peso máximo de 3,3 Hg; Garantia mínima de funcionamento por 12 (doze) meses. A garantia deve ser do próprio fabricante comprovado através de declaração do fabricante ou distribuidor oficial deste fabricante; O fabricante deverá disponibilizar um número 0800 para obtenção de suporte e abertura de chamados técnicos; Apresentar marca, modelo, part number e folder do site do fabricante sob pena de desclassificação.	
TOTAL GERAL				67.198,00

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### PORTARIA Nº 348/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 41/2018, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. assinado no dia 13/07/2018 com vigência até 31/12/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (equipamentos de informática), tudo em conformidade com o Processo DPE/AC Nº 424/2018, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2017 do Pregão SRP nº 017/2017 da Companhia Energética do Piauí, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 917067-7.

II - Gestor Substituto: IRINEIA GOMES DE SOUZA, matrícula nº 914200-2.

III - Fiscal Titular: ROMÁRIO MENDES GOES, matrícula nº 9457160.

IV - Fiscal Substituto: ANDERSON DE ARAUJO SIQUEIRA, matrícula nº 933458.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

### EXTRATO DO CONTRATO DPE Nº 41/2018

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob nº. 15.549.061/0001-80;

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente (NOTEBOOK), 44 (quarenta e quatro) unidades para atender as necessidades da DPE/AC;

Valor do contrato: O valor global do presente contrato é de 169.971,56 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

Programas de Trabalho:

a) 03092224827530000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material Permanente - Fonte de Recurso: 100; e

b) 03128224827520001- Manutenção do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR/DPE-AC - Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Material Permanente - Fonte de Recurso: 700.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2018.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO pela Defensoria Pública do Estado e o Sr. WALTER MAIA RODRIGUES JUNIOR, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2018.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício.

**ÓRGÃOS MILITARES****POLÍCIA MILITAR**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 647/DRHM/2018

Licenciamento de CB PM – à Pedido

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 8.246, de 18 de janeiro de 2018, c/c os arts. 5º e 6º da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o artigo 115, inciso I da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando o requerimento impetrado pelo Policial Militar, datado de 10 de julho de 2018.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 030/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 10 de julho de 2018, o CB PM RG 3876 Anderson de Oliveira Bonfim.

Art. 2º - Determinar ao Comandante do 3º BPM/CPO-I, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido praça, remetendo o primeiro para o Almoarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – Cel PM  
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 648/DRHM/2018

Licenciamento de CB PM – à Pedido

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 8.246, de 18 de janeiro de 2018, c/c os arts. 5º e 6º da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o artigo 115, inciso I da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando o requerimento impetrado pelo Policial Militar, datado de 10 de julho de 2018.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 033/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 10 de julho de 2018, o CB PM RG 3926 Bruno José Ricarte Maciel

Art. 2º - Determinar ao Comandante do 1º Pel. Dest./5º BPM/CPO-I, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido praça, remetendo o primeiro para o Almoarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – Cel PM  
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 646/DRHM/2018

Licenciamento de CB PM – à Pedido

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 8.246, de 18 de janeiro de 2018, c/c os arts. 5º e 6º da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o artigo 115, inciso I da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando o requerimento impetrado pelo Policial Militar, datado de 10 de julho de 2018.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 035/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 10 de julho de 2018, o CB PM RG 4186 Jairo Nascimento Pontes.

Art. 2º - Determinar ao Comandante do 8º BPM/CPO-II, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido praça, remetendo o primeiro para o Almoarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – Cel PM  
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 649/DRHM/2018

Licenciamento de SD PM – à Pedido

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 8.246, de 18 de janeiro de 2018, c/c os arts. 5º e 6º da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o artigo 115, inciso I da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando o requerimento impetrado pelo Policial Militar, datado de 10 de julho de 2018.

Considerando que a Policial Militar foi submetida à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerada apta para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 032/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 10 de julho de 2018, a SD PM RG 4538 Akauany Ferraz Pereira.

Art. 2º - Determinar ao Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar da referida praça, remetendo o primeiro para o Almoarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela da militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – Cel PM  
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
POLICIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 650/DRHM/2018

Licenciamento de SD PM – à Pedido

O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Decreto nº 8.246, de 18 de janeiro de 2018, c/c os arts. 5º e 6º da Lei nº 2.001 de 31 de março de 2008.

Considerando o que preconiza o artigo 115, inciso I da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.

Considerando o requerimento impetrado pelo Policial Militar, datado de 10 de julho de 2018.

Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 031/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Licenciar, das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 10 de julho de 2018, o SD PM RG 4355 Érlen Moreno Barbosa Cruz.

Art. 2º - Determinar ao Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, que tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido praça, remetendo o primeiro para o Almoxarifado e o segundo e terceiro para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se;

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Marcos da Silva Kinpara – Cel PM  
Comandante Geral da PMAC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2018

I – ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II – FORNECEDORES: CRIATIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

III – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tendas cones, barreiras e materiais de sinalização de trânsito, para atender o Batalhão de Policiamento de Trânsito – BPTRAN.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº. 5.972/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014 e demais normas correlatas.

V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP Nº 207/2018

VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

VII – LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

VIII – ASSINAM: O senhor Marcos da Silva Kinpara – Cel. PM, pela Contratante, e os senhores Rodrigo Barga Corso, pelas Contratadas.

ENCARTE I

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

(Processo nº 0008139-3/2018)

Pregão Presencial SRP nº 207/2018 - CPL 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTD MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BARREIRA PANTO-GRÁFICA ARTICULÁVEL REFLETIVA	Und	01	04	1.300,00	5.200,00
04	BASTÃO SINALIZADOR	Und	15	20	100,00	2.000,00
05	CAVALETE	Und	15	20	420,00	8.400,00
06	BARREIRA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO NEW JERSEY	Und	15	20	530,00	10.600,00
07	SINALIZADOR TERRESTRE SUPERDOZE LED.	Und	15	40	160,00	6.400,00
08	CONE	Und	320	400	45,00	18.000,00
09	CONEBARRIL	Und	18	20	270,00	5.400,00
10	GRADIL DE CONTENÇÃO	Und	54	60	380,00	22.800,00
VALOR TOTAL						78.800,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### CASA CIVIL

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE JULHO DE 2018

A Secretária de Estado da Casa Civil em exercício, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 08/2018, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 033/2018 – CEL 02, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e as empresas C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA EPP, ACRE JET INFORMÁTICA LTDA ME, S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA e I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, assinada no dia 05 de julho de 2018, com vigência até o dia 05 de julho de 2019, que tem por objeto a aquisição sob demanda de equipamentos e insumos de informática, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Joana de Souza Rocha, matrícula 9142525-2.

II. Gestor Substituto: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-.

III. Fiscal Titular: João de Souza Lima Filho, matrícula: 9213481-2.

IV. Fiscal Substituto: Maurício Ricardo da Silva, matrícula: 9213503-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2018.

Márcia Regina de Sousa Pereira  
Chefe da Casa Civil

### SEAP

PORTARIA Nº 093 DE 1º DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 014, de 02 de janeiro de 2015, em delegação das atribuições constantes nas Leis Complementares nº 39/1993 e 191/2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolizado sob o nº 0011699-8/2016, de 27 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Estado do Acre, através da Procuradoria Especializada em Pessoal, no processo nº 2016.02.000966 e a orientação da Secretaria de Gestão Administrativa para o uso por analogia do citado parecer,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política ao servidor Francisco CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, com ônus, nos termos do art. 131, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/1993 c/c art. 1º, II, i, da Lei Complementar nº 64/1990, ao servidor público estadual, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho do corrente ano.  
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária  
Decreto Estadual nº 014/2015

## SECT

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

PORTARIA Nº 058/2018/SECT/GABIN, DE 13 DE JULHO DE 2018.  
Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos que específica e dá outras providências.  
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015. Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Delegar competência a Gabriela Aguiar da Silva, matrícula nº 9464310-1, para responder pela Divisão de Gabinete, no período férias da titular com início em de 16/07/2018 a 06/08/2018.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2018.  
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

Renata Silva e Souza  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

## SEDENS

PORTARIA Nº 074 DE 12 DE JULHO DE 2018  
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8.754, de 05 de Abril de 2018. Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e  
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,  
**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº013/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI, assinado no dia 11/07/2018, com a vigência até o final do exercício financeiro de 2018, que tem por objeto Aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos e de proteção individual – EPI, para manutenção e pequenas reformas e fornecimento de material elétrico em atendimento aos eventos promovidos por este Órgão (Feiras de Negócios do Acre – Expoacre, Expoacre/Juruá, Agro Purus, dentre outros).  
I - Gestor Titular: LUCIANA LOPES BARBOSA – Matrícula nº 9321438-2  
II - Gestor Substituto: THATIANNE LOPES CARDOSO DA MOTA – Matrícula nº 9355359-2  
III - Fiscal Titular: JAMES ROBERTO LEAL DA SILVA – Matrícula nº 9413472-1  
IV - Fiscal Substituto: JANETE FRANCO RODRIGUES DUARTE - Matrícula nº 200166-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;  
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;  
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Rio Branco, 12 de julho de 2018.

Michel Marques Abrahão  
Secretário de Estado da SEDENS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018  
PROCESSO SEDENS Nº 095/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº088/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº545/2017 – CPL 04  
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa, AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI.  
Objeto: Aquisição de equipamentos, ferramentas, matérias elétricos, hidráulicos e de proteção individual – EPI, para manutenção e pequenas reformas e fornecimento de material elétrico em atendimento aos eventos promovidos por este Órgão (Feiras de Negócios do Acre – Expoacre, Expoacre/Juruá, Agro Purus, dentre outros).  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 752.014.41110000 – Departamento de Gestão Interna; e 75261351010000 – Ativ. a Cargo do Fundo/Des. Sustentável Do Estado do Acre. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Fonte de Recursos: 100 e 700.  
Valor: O valor do contrato é de R\$138.657,50 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos).  
Vigência: O contrato terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2018.  
Data da Assinatura: 11 de julho de 2018.

Assinam: Michel Marques Abrahão – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante  
Edinildo da Silva Andrade – AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI – Contratada.

## SEDS

PORTARIA Nº 062/2018/GAB/SEDS, DE 10 DE JULHO DE 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública, NARA REGINA SANDRI SCHAFFER, Matrícula nº 9065334-4, para responder pela Chefia da Divisão de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, na ausência da titular, durante o período de 16/07/2018 a 14/08/2018.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

## SEE

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação  
Convite Nº 04/2018  
OBJETO: Serviço de manutenção em 09 ar condicionado split ( 06 de 24 mil btus, 02 de 18 mil btus, 01 de 60 mil btus), instalação de 01 ar condicionado split de 12 mil btus e reposição de 23 tomadas nas salas da escola e Serviço de manutenção e pequenos reparos no interior da escola, com trocas de 07 torneiras na cozinha e 14 trincos nas salas da escola.  
Fonte de Recursos: 100  
Retirada do Edital: 12/07/2018 a 19/07/2018.

Através do SAAL no site [www.saal.see.ac.gov.br](http://www.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Elvira Ferreira Gomes, situada na Rua Mário Lobão, S/N - Bairro Centro, no município de Marechal Thaumaturgo/AC.  
Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.  
Data da Abertura: 20/07/2018 às 14:00 horas, na Escola Elvira Ferreira Gomes, situada na Rua Mário Lobão, S/N - Bairro Centro, no município de Marechal Thaumaturgo/AC.  
Marechal Thaumaturgo Acre – 12 de julho de 2018.

#### A COMISSÃO

CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA  
MARIA REJANE GOMES DA SILVA  
ROSALINA COSTA DAMASCENO

Observação: Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.  
Publique-se

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA ELVIRA FERREIRA GOMES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Licitação

Convite Nº 03/2018

OBJETO: Material de Expediente didático, elétrico/eletrônico, copa/cozinha, esportivo, tecido, equipamentos diversos e para áudio, vídeo e foto.  
Fonte de Recursos: 100

Retirada do Edital: 12/07/2018 a 19/07/2018.

Através do SAAL no site [www.saal.see.ac.gov.br](http://www.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola Elvira Ferreira Gomes, situada na Rua Mário Lobão, S/N - Bairro Centro, no município de Marechal Thaumaturgo/AC.

Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

Data da Abertura: 20/07/2018 às 09:00 horas, na Escola Elvira Ferreira Gomes, situada na Rua Mário Lobão, S/N - Bairro Centro, no município de Marechal Thaumaturgo/AC.

Marechal Thaumaturgo Acre – 12 de julho de 2018.

#### A COMISSÃO

CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA  
MARIA REJANE GOMES DA SILVA  
ROSALINA COSTA DAMASCENO

Observação: Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.  
Publique-se

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 276/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

(1ª DEMANDA/2018)

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 002/2017, para atender as demandas do Centro de Línguas, com entrega em Rio Branco/AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.387,58 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura em 03 de julho de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.004.4046.005 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de julho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Luiz Carlos Camargo Negrisoni - Uniacre Indústria e Comércio Ltda - ME - Pela Contratada

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1697 DE 03 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 276/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliários em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 002/2017, para atender as demandas do Centro de Línguas, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011:

I – Gestor Titular: CLAUDENICE NUNES DOS SANTOS – Matrícula: 333514

II – Gestora Substituta: KELLEN CRISTINA LOPES DA LUZ DUARTE – Matrícula: 907359

III – Fiscal Titular: RAMSÉS LUIZ CARNEIRO DOS REIS – Matrícula: 2381184

IV – Fiscal Substituta: SILAS FERREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula: 2780841

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO DR. JOÃO BATISTA AGUIAR

#### RESOLUÇÃO Nº 02/CE/EDJBA/2018

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DR. JOÃO BATISTA AGUIAR NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- José Renato Azevedo de Farias - Presidente
- Áurea Dias Pereira - Membro
- Jorge Kennedy Costa de Carvalho - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dr. João Batista Aguiar, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art. 3º - Tornar sem efeito a resolução 01/CE/EDJBA/2018 publicada no diário oficial do estado do acre nº 12330 de 25 de junho de 2018.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 12 de julho de 2018.

Vanderley Pereira Rocha

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A ESCOLA de Ensino Médio Dom Henrique Ruth, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de expediente didático, processamento de dados e equipamento para processamento de dados.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2018.

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Secretaria da escola Dom Henrique Ruth.

ENDEREÇO: Rua do Purus 611 – Bairro João Alves

Editais completos poderão ser obtidos pelos interessados no [saal. see. ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.

Cruzeiro do Sul, Acre, em 12 de Julho de 2018.

Paulo Ricardo da Costa Bandeira

Presidente da CPL

Observação: Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.

Publique-se

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMITÊ EXECUTIVO SANTA RITA  
ESCOLA ESTADUAL RURAL SANTA RITA

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA N.º 040/2018.

DAS PARTES

CONTRATANTE – COMITÊ EXECUTIVO SANTA RITA

CONTRATADA – ROZA M. DOS SANTOS - ME

DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do termo originário, com base no que dispõe a cláusula sétima do instrumento contratual, ficando prorrogado por 15 (quinze) dias, com início em 28/06/2018 e término em 13/07/2018.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais.

DO PRAZO

O prazo para o fornecimento do material será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA:

PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 0061/2017/SEE

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

ASSINAM:

Luiz Chagas da Costa - PELA CONTRATANTE

Rogério Rodrigues da Rosa Campos- PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS

RESOLUÇÃO N.º 01/CEMJBR/2018

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Wederson Correia Saraiva - Presidente
- Eliace Maria Lopes Rodrigues de Moura
- Cleison de Matos Gonçalves

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Maria José Bezerra dos Reis, nos termos da Lei n.º 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Senador Guiomard - AC, 12 de Julho de 2018.

Geilson Maciel Barros

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO JUAREZ IBERNON  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 01/2018

Aviso de Licitação

Objeto: material de expediente, material elétrico e eletrônico, de processamento de dados, mobiliário em geral, equipamentos diversos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Escola Estadual Juarez Ibernon.

Fonte de Recursos: 200 FNDE

Retirada do Edital: 13/07/2018 a 20/07/2018

Através do SAAL no site [WWW.saal.see.ac.gov.br](http://WWW.saal.see.ac.gov.br). Ou excepcionalmente na Escola JUAREZ IBERNON, situada na Rua VILA SANTA LUZIA, BR 364, KM 74, Zona Rural, no município de CRUZEIRO DO SUL /AC.

Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Data da Abertura: 23/07/2018 às 08:00 horas, VILA SANTA LUZIA, BR 364, KM 74, Zona Rural, no município de CRUZEIRO DO SUL /AC.

CRUZEIRO DO SUL – AC 13 de Julho de 2018.

Local e data

A COMISSÃO

Ramaiane Barbosa da Conceição

Francisco Ferreira Braga

Maria da Silva Cardoso

Consta no processo a via original devidamente assinada

Observação: Acesse: [saal.see.ac.gov.br](http://saal.see.ac.gov.br) para maiores informações.

Publique-se

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
ESCOLA FRANCISCO NUNES LEITÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇO N.º 02 /2018

Objeto: Material de expediente, didático, limpeza e higienização, cozinha, pedagógico e permanente.

Retirada do Edital: Francisco Nunes Leitão, situada na Rua José Porfírio s/n Bairro 2º Distrito Feijó Acre, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:15 às 17:00 horas, no período de 13/07 a 27/07/2018.

Data de Abertura: dia 27/07/2018 as 10:00 horas na escola Francisco Nunes Leitão, situada na Rua José Porfírio s/n Bairro 2º Distrito Feijó Acre.

Feijó-Acre, 13 de julho de 2018.

COMISSÃO

Maria Leudes Fernandes Maciel Gomes

Maria Railda Cordeiro de Aleixo

Maria do Socorro Martins de Lima

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 1.764, DE 11 DE JULHO DE 2018.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Processo N.º 0010766-2/2018 – Apuração de Irregularidade, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I e Antonio Raimundo da Cruz Alves, Professor P-2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de responsabilidade administrativa nos termos recomendados.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018  
PROCESSO Nº 0008977-4/2018  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018  
– CPL 02

VALIDADE: 01 (UM) ANO, A CONTAR DA SUA ASSINATURA  
DO OBJETO - Registro de Preços para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (tipo GLP), destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTIJA DE 13 KG; (GAS DE COZINHA); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP.	FOGÁS	CARGA	2.000	R\$ 72,00	R\$ 144.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 144.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor  
Augusto Souza de Araújo - Augusto S. De Araújo – ME - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 255/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016  
(1ª DEMANDA/2018)

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas da Coordenação de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco/AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.859,50 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho: 717.004.4046.0005 – Formação em Educação Superior para Docentes, Profissionais da Área Administrativa e Comunidade; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de junho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante  
Jairo Alves de Melo – Jairo A. de Melo Eireli - ME – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 280/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 226/2018 CPL 02  
PROCESSO Nº 0008977-4/2018

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinada a atender as escolas e unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no quantitativo e forma abaixo discriminados, para atender as demandas do Departamento de Programas Complementares, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 226/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0008977-4/2018.

DO VALOR DO CONTRATO: valor total do presente contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), seu preço é fixo e irredutível.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativa da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 11 de julho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante  
Augusto Souza de Araújo – Augusto S. de Araújo - ME – Pela contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1590 DE 25 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 255/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e empresa JAIRO A. DE MELO EIRELI – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2016, para atender as demandas da Coordenação de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011:

I – Gestora Titular: ÉRICA VASCONCELOS DAS NEVES – Matrícula: 9319484

II – Gestor Substituto: CATIA MARIA DA SILVA SILVANO – Matrícula: 231053

III – Fiscal Titular: ROCILDA SILVA E SOUZA – Matrícula: 130990

IV – Fiscal Substituta: NAZIRA JOSÉ CABREIRO CORREIA – Matrícula: 238150

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO JOANA RIBEIRO AMED

TOMADA DE PREÇO Nº 06- ESCOLA JOANA RIBEIRO AMED  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
TOMADA DE PREÇO nº 06/2018  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 06/2018  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A ESCOLA de Ensino Fundamental e Médio Joana Ribeiro Amed, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e Suas alterações, torna público que realizará a Licitação a seguir caracterizada.  
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018  
OBJETO DA LICITAÇÃO :Material Pedagógico, Permanente e hidráulico .  
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2018  
HORÁRIO:14:00HORAS  
LOCAL: ESCOLA JOANA RIBEIRO AMED  
ENDEREÇO: AV: SANTOS DUMONT, Nº 1236 CENTRO EPITACIO-LÂNDIA-AC  
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no SAAL A PARTIR DO DIA 13/07/2018 ATÉ 27/07/2018 ÀS 07: HORAS.

SUELI SILVA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1772 DE 11 DE JULHO DE 2018  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 280/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo (tipo GLP), destinada a atender as escolas e unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, para atender as demandas do Departamento de Programas Complementares, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 226/2018 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0008977-4/2018:

I – Gestora Titular: SILVAVA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01  
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 142872  
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540  
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 9432094

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 033/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 665/2013 – CPL 02  
(PROCESSO Nº 014415-6/2013)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 033/2014, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de julho de 2018, com término em 31 de dezembro de 2018.  
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para totalidade do período mencionado na cláusula segunda.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de junho de 2018

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Márcia Íris Matos da Silva - Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 243/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017  
PROCESSO Nº 23244.010390/2017-15  
(ADESÃO IFAC)

DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de empresa especializada em estruturas de eventos com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2017 e seus Anexos; 1.2. A execução dos serviços do referido objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, às exigências do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2017, às obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua Proposta, além de outros documentos constantes nos autos da licitação que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.  
DO VALOR DO CONTRATO: 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cabendo a SEE pagar à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados e não o valor total estimado.

DA VIGÊNCIA: 4.1. O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura em 19 de junho de 2018 com término dentro do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1. As despesas neste exercício, decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0001 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 19 de junho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
Daiane Vieira Pacífico - Lima & Silva Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1572 DE 20 DE JUNHO DE 2018  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 243/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LIMA & SILVA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em estruturas de eventos com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2017 – ADESÃO/IFAC, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 23244.010390/2017-15, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: AIRES PERGENTINO DA SILVA – Matrícula: 9095470-9  
 II – Gestora Substituta: EMILY GANUM AREAL – Matrícula: 356336  
 III – Fiscal Titular: AILTON CASSIANO DA CONCEIÇÃO – Matrícula: 230120-1

IV – Fiscal Substituto: JONES RIBEIRO SOARES – Matrícula: 343765-3/5  
 Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
 Secretário Adjunto de Educação

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

CONTRATO/SEE Nº 277/2018  
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017  
 (1ª DEMANDA/2018)

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 002/2017, para atender as demandas do Centro de Estudo de Línguas, com entrega em Rio Branco/AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 1.387,58 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura em 03 de julho de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 717.004.4046.005 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de julho de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
 Josimar Sabino da Costa - J. Sabino da Costa - Pela Contratada

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 1698 DE 03 DE JULHO DE 2018**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 277/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. SABINO DA COSTA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliários em madeira de lei), decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 002/2017, para atender as demandas do Centro de Línguas, com entrega em Rio Branco – AC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011:

I – Gestor Titular: CLAUDENICE NUNES DOS SANTOS – Matrícula: 333514

II – Gestora Substituta: KELLEN CRISTINA LOPES DA LUZ DUARTE – Matrícula: 907359

III – Fiscal Titular: RAMSÉS LUIZ CARNEIRO DOS REIS – Matrícula: 2381184

IV – Fiscal Substituta: SILAS FERREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula: 2780841

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.  
 Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
 Secretário Adjunto de Educação

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 1.791, DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando nº 02/2018/CPAD/SEE, de 13 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de julho de 2018, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0015225-6/2017, estando em continuidade da fase de instrução a partir da Portaria nº 562, de 16 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 12.263, de 20 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
 Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMITÊ EXECUTIVO MANOEL BRAZ DE MELO  
ESCOLA MANOEL BRAZ DE MELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

Diário Nº 12.328 de 21 de junho de 2018, pág 11.  
Onde se lê: CONVITE N.º 01/2018.  
Leia-se: CONVITE N.º02/2018  
Cruzeiro do Sul- Acre, 12de julho 2018.

**A COMISSÃO**

Joicerli Oliveira Nunes  
Natália Abreu da Rocha  
Iris Silva Oliveira

**SEHAB**

PORTARIA/SEHAB/Nº 166, DE 09 DE JULHO DE 2018.  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.813, de 27 de maio de 2016,  
Considerando a solicitação contida no MEMO/CP/SEHAB/Nº 15/2018, de 06 de julho de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA/SEHAB/Nº 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2018, por mais 30 (trinta) dias, no período de 10/07/2018 à 10/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2018.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2018.

Janaína Guedes Bezerra Dourado  
Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social  
Decreto nº 4.771/2016

**SEMA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2018**

REF: Processo Administrativo nº 0005897-2/2018

Adesão Ata de Registro de Preços n.º 002/2017

Pregão Eletrônico SRP n.º 142/2016- CEL 01

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de combustível e prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito das ações do PROSER, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2016 – CEL 01. Passam a fazer parte integrante deste contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência e Anexos I ao III do Edital).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da SEMA, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 720.003.185.411.103.3235.0000 (Plano de Desenvolvimento Comunitário – PDC); Elementos de Despesas: 44.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recursos: 500 (BIRD). Empenho: 7200030038/2018 datado: 20/04/2018.

DO PREÇO: O valor para execução do objeto contratado será de R\$255.192,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais), de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 142/2016 – CEL 01, conforme abaixo descrito:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 5º da Constituição Estadual.

DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 10 de julho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - Contratante E MARCELO DE OLIVEIRA LIMA - Contratada

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 104 DE 13 DE JULHO DE 2018**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 036/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, correspondente à Nota de Empenho nº 7200030038/2018, datada em 20/04/2018, assinado no dia 10 de julho de 2018, com prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de combustível e prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito das ações do PROSER

I - Gestor titular: Roberto Alcântara Tarvaes– Matrícula: 9214100-1

II - Gestor substituto: Maria da Conceição Marques de Souza- 200786-3

III - Fiscal titular: Felipe Gabriel Dal Prá – Matrícula: 9383522-2

IV - Fiscal substituto: Renata Néria da Silveira - Matrícula: 9292349-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017**

PROCESSO Nº 0010813-4/2017

COMPARAÇÃO DE PREÇO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA NEO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste, o acréscimo no valor do Contrato, no importe de R\$ 181.199,49 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), a fim de readequar a planilha orçamentária para suprimir e incluir serviços não previstos no orçamento contratado e que são indispensáveis para a conclusão da obra.

RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 13 de Julho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e JOSÉ VENILSON DE CARVALHO, pelo CONTRATADO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014013-0/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 207/2016

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA – ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, visando a prorrogação da vigência contratual por mais 07 (sete) meses, a iniciar em 10 de junho de 2018 a 10 de janeiro de 2019, bem como, acrescer à CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, o valor de R\$7.597,50 (Sete mil doiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), referente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa apresentada nos autos, que embora não transcrita integra este documento.  
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida (por extrato) do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: É competente o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 10 de junho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - CONTRATANTE E RENAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA - CONTRATADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2015  
PROCESSO SEMA Nº 0021801-3/2015  
PROCESSO SEDENS Nº 054/2014

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS Nº 011/2014 – CEL 01  
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E O CONSULTOR RAIMUNDO SANTOS DA SILVA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Item 2 – Prazo, referente ao Contrato n.º 034/2015, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, considerando as datas de 29 de maio a 29 de agosto de 2018, conforme justificativa técnica, que embora não transcrita integra este Termo.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.  
DATA E LOCAL: Rio Branco/AC, 28 de maio de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - CONTRATANTE E RAIMUNDO SANTOS DA SILVA - CONTRATADO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 069/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0017102-2/2016 - MODALIDADE DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº002/2017 – BID

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA INDUSCON INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, a prorrogação da vigência do Contrato n.º 069/2017, por mais 02 (dois) meses, passando a vigor de 02 de julho a 02 de setembro de 2018, necessários à entrega final das Obras de Reforma da estrutura básica predial da UGAI ACURAUÁ.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Termo original.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes deste Termo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA: Rio Branco- Acre, 02 de julho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 003/2016  
Processo nº 006/2016

Chamamento Público Nº 002/2015

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE–SEMA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE NOVA CINTRA – COOPERCINTRA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Execução, prorrogando sua vigência por mais 09 (nove) meses, contados de 26 de julho de 2018 a 26 de abril de 2019, no âmbito do Plano de Gestão apresentado no Chamamento Público Nº 002/2015 - Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre - PDSA II - Contrato de Empréstimo BR-L 2928/OC, conforme Ofício justificativo, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONCEDENTE.

DO FORO

O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco/Acre, 16 de julho de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS - Secretário da SEMA e RIVALDO PEREIRA DA COSTA - Presidente da COOPERCINTRA.

## SEOP

PORTARIA Nº 107/2018

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 227/2016-SEE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.868 de 12 de agosto de 2016.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato Nº 276/2016/SEE celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SEE E O CONSORCIO SAGRADO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: LÍDER CONSTRUÇÕES LTDA E DESTAK CONST. CIVIL LTDA - ME, Processo GED Nº.124.2016.40 DCCL, assinado em 23/07/2016, com vigência e execução de 08(oito) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada (29/07/2016 a 29/03/2017), que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de remanescentes de Construção da sede da Escola Padrão com 12 (doze) salas de aula, localizado na estrada do Calafate, no município Rio Branco/AC, Parecer PGE/PA Nº 051/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engº Civil José Teixeira de L. Junior, CREA Nº 9642/D-AC;  
II - Fiscal Substituto: Engº Civil Erik Afonso Gurgel de Andrade, CREA Nº 9527/D-AC;

III - Engenheiro Eletricista Titular: Ricardo Pupin Costa, CREA Nº 8.866-D/AC;  
IV - Engenheiro Eletricista Substituto Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA Nº 023904-D/MT;

V - Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira – CREA Nº 9536-D/AC;

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.  
Rio Branco/AC, 13 de Julho de 2018

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016  
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o Parecer nº 123/2018/ASSEJUR da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, anexo aos autos de Processo Administrativo nº 0010815-6/2018/SEOP, opinando pelo cabimento da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto e a contratação de empresa de engenharia dos serviços de recuperação da área da arena e arquiabancada, localizados no Parque de Exposição Wildy Viana, Município de Rio Branco – Acre; CONSIDERANDO que a execução dos serviços em questão é de suma importância para a finalização do objeto contratado, RESOLVO, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a dispensa de licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, autorizando a despesa, e ADJUDICANDO a execução para na contratação de empresa de engenharia dos serviços de recuperação da área da arena e arquiabancada, localizados no Parque de Exposição Wildy Viana, Município de Rio Branco – Acre, no valor de R\$ 14.442,85 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos); Os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços acima descritos serão provenientes da dotação do orçamento Programa de Trabalho: 754.004.3088.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para Administração Estadual; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 12 de julho de 2018.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### SEPC

Portaria nº 407 de 13 de julho de 2018.

O Secretário Adjunto da Polícia Civil, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º-B, inciso I, da LOPC, etc.

Considerando o disposto nos art. 18 da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 2.985, de 09 de dezembro de 2011, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção; RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores listados no anexo único desta Portaria, lotados na Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Secretário Adjunto da Polícia Civil

#### Anexo Único

Ordem	Nome	Matrícula	Cargo	Classe para promoção	Data de Retroatividade
1	Antônio Batista	9410333-1	APC	Classe II	08/08/2017
2	Antônio Carlos da Silva Melo	9251863-3	APC	Classe II	08/08/2017
3	Antônio Dimas Leite de Oliveira	111821-1	APC	Classe IV	01/01/2013
4	Antônio Nunes Moncada Junior	9184570-4	APC	Classe II	08/08/2017
5	Chayenne Ferreira de Medeiros	9409335-1	APC	Classe II	08/08/2017
6	Cleyton de Azevedo Cavalcante	9161244-5	APC	Classe II	08/08/2017
7	Diomilson Pires da Silva	9220364-3	APC	Classe II	08/08/2017
8	Edicleia Guimarães de Souza	9302530-2	APC	Classe II	08/08/2017
9	Edilene Queiroz de Oliveira	9267719-2	APC	Classe II	08/08/2017
10	Edson Gregório da Silveira	9408827-1	APC	Classe II	08/08/2017
11	Elem Kelly Lima de Carvalho Rebouço	9166203-4	APC	Classe II	08/08/2017

12	Eliflan Marcionilio Santos	9295917-2	APC	Classe II	08/08/2017
13	Eliton Cristiano Sales Leite	9409084-1	APC	Classe II	08/08/2017
14	Fabio André Barbosa do Nascimento	329860-3	APC	Classe II	08/08/2017
15	Jean Carlos Bonazoni de Sousa	9410325-1	APC	Classe II	03/10/2017
16	Jonaira da Costa Nolasco	9138560-1	APC	Classe III	01/09/2017
17	Luciano Serafim	341339-2	APC	Classe II	08/08/2017
18	Marinete Jovelina de Assis	9311696-5	APC	Classe II	08/08/2017
19	Patric Armstrong de Souza Sampaio	9290079-1	EPC	Classe III	13/03/2018
20	Raimundo André Gomes do Nascimento	9408711-1	APC	Classe II	15/08/2017
21	Rayner de Oliveira Lima	9408690-1	APC	Classe II	08/08/2017
22	Rennan Vianna Santos	9408584-1	APC	Classe II	08/08/2017
23	Suzana de Santana Pessoa	9408380-1	APC	Classe II	08/08/2017
24	Terezinha dos Santos Gadelha	9408770-1	APC	Classe II	08/08/2017
25	Thiago Couto Barquete	9408339-1	APC	Classe II	08/08/2017
26	Thiago Pinheiro Nicheli	9186220-3	APC	Classe II	08/08/2017
27	Tiberio Tavares de Oliveira	9188185-2	APC	Classe II	08/08/2017
28	Victor da Silva Oliveira	9409211-1	APC	Classe II	14/08/2017
29	Willians de Oliveira Souza	9408223-1	APC	Classe II	08/08/2017

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 412 de 13 de julho de 2018.

O Secretário Adjunto da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria n.º 169 de 20 de fevereiro de 2017, que designou o Agente de Polícia Civil JOÃO PAULO MAIA DO CARMO, para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Tarauacá

II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Bujari;

III – Deixar de atribuir ajuda de Custo, em conformidade ao artigo 86-D, I da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes  
Secretário de Estado Adjunto da Polícia Civil

#### SESACRE

PORTARIA Nº 1.248 DE 06 DE JULHO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 8.748 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, Rosineide Silva de Lima, ocupante do cargo de Assistente Social, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado de Saúde, o Departamento de Assistência Social, tendo em vista o interesse da Administração Pública presente neste ato.

Art. 2º. Trata-se, o presente de ato temporário. Portanto, findo o prazo estabelecido nesta portaria, o retorno do servidor a lotação de origem será automático caso não haja manifestação da Administração Pública em sentido contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 1.249 DE 06 DE JULHO DE 2018

O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 8.748 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Lidiane Mendes da Silva, ocupante do cargo de Enfermeira, para desenvolver suas atividades laborais no Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança, tendo em vista o interesse da Administração Pública presente neste ato.

Art. 2º. Trata-se o presente de ato temporário. Portanto, findo o prazo estabelecido nesta portaria, o retorno do servidor a lotação de origem será automático caso não haja manifestação da Administração Pública em sentido contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
Secretário de Estado de Saúde

## PORTARIA Nº 1.251 DE 12 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.748, de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.275, de 06 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.153 de 19.6.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º"...

"(...) VI HOSPITAIS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS II: (...) Serviço de Imunização Estadual."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2018.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
Secretário de Estado de Saúde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ADA Nº 19-17-0026334

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

## DO OBJETO:

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE

## DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 463.345,26 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

## VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)..

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33, estabelecida na Travessa Campo do Rio Branco, nº 337, Bairro Capoeira, CEP: 69.910-070, na cidade de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-6592/3224-8821, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04 FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200057805 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPETO EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, HIPOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML.	UN	FRESENIUS	245	R\$ 39,99	R\$ 9.797,55
3	200057806 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, COM FIBRAS, HIPOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SUPLEMENTADA COM DHA E EPA, 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML.	UN	FRESENIUS	280	R\$ 39,99	R\$ 11.197,20

6	200061713 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALORICO A HIPERCALORICO; HIPERPROTEICO; COM IMUNOMODULADORES; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 200ML.	UN	NESTLÉ	2.373	R\$ 35,83	R\$ 85.024,59
8	200057814 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, FORMULA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, 100% CASEINATO DE POTÁSSIO, ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	NESTLÉ	105	R\$ 332,22	R\$ 34.883,10
9	200057828 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUÍDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO COM 500ML	UN	NESTLÉ	588	R\$ 138,08	R\$ 81.191,04
10	200057829 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUÍDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS, A BASE CASEINATO DE CÁLCIO, 100% MALTODEXTRINA, DE 30 A 40% DE LÍPIDEOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 1.000 ML	UN	FRESENIUS	903	R\$ 37,99	R\$ 34.304,97
11	200061715 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; HIPERCALORICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 60% A 100% MALTODEXTRINA; DE 25% A 40% DE LIPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PROPRIA PARAADMINISTRACAO EM BOMBA DE INFUSAO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTAAS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	763	R\$ 38,99	R\$ 29.749,37
12	200061716 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALORICO; HIPERPROTEICO;A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 100% MALTODEXTRINA; 25% A 40% DE LIPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PROPRIA PARA ADMINISTRACAO EM BOMBA DE INFUSAO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	588	R\$ 34,99	R\$ 20.574,12
13	200057880 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTAAS PROPRIEDADES DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO DE 250G A 400G.	UN	NESTLÉ	1.043	R\$ 91,76	R\$ 95.705,68
14	200057883 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ DE MALTODEXTRINA (MÍNIMO 90%). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 350G A 400G.	UN	VITAFOR	406	R\$ 17,99	R\$ 7.303,94
15	200057886 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, TCM OU TCL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 100ML A 250ML.	UN	VITAFOR	630	R\$ 41,99	R\$ 26.453,70
17	200057893 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COM CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, COM MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 125G	UN	FRESENIUS	1.358	R\$ 20,00	R\$ 27.160,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 463.345,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ADA Nº 19-17-0026334

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 44.152,50 (quarenta e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

## VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e SANY DÉBORA DE NORONHA MOURA PONTES REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

## ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, estabelecida na Rua Coronel Alexandrino, nº 454, Bairro Bosque, CEP: 69.900-658, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-2702/3223-8149, e-mail: biolar@brturbo.com.br e sanydeboram@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04						
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200057807 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA, SEMI-ELEMENTAR SENDO 100% DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPOTÔNICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML	UN	DANONE NUTRINI PEPTI	175	R\$ 133,50	R\$ 23.362,50
16	200057891 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO COM EPA/DHA, COLINA, FOSFOLÍPIDEOS, VITAMINA E, C, ZINCO, SELÊNIO, E VITAMINAS DO COMPLEXO B, ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, INDICADA PARA PACIENTES COM MAL DE ALZHEIMER. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 125 ML	UN	DANONE SOUVE-NAID	770	R\$ 27,00	R\$ 20.790,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 44.152,50

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04						
FORNECEDOR: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200057805 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, HIPOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML.	UN	FRESENIUS	245	R\$ 39,99	R\$ 9.797,55
3	200057806 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, COM FIBRAS, HIPOTÔNICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SUPLEMENTADA COM DHA E EPA, 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML.	UN	FRESENIUS	280	R\$ 39,99	R\$ 11.197,20
6	200061713 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; LÍQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALÓRICO A HIPERCALÓRICO; HIPERPROTEICO; COM IMUNOMODULADORES; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 200ML.	UN	NESTLÉ	2.373	R\$ 35,83	R\$ 85.024,59
8	200057814 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, FÓRMULA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, 100% CASEINATO DE POTÁSSIO, ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	NESTLÉ	105	R\$ 332,22	R\$ 34.883,10
9	200057828 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO COM 500ML	UN	NESTLÉ	588	R\$ 138,08	R\$ 81.191,04

10	200057829 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUÍDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS, A BASE CASEINATO DE CÁLCIO, 100% MALTODEXTRINA, DE 30 A 40% DE LÍPIDEOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 1.000 ML	UN	FRESENIUS	903	R\$ 37,99	R\$ 34.304,97
11	200061715 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; HIPERCALORICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 60% A 100% MALTODEXTRINA; DE 25% A 40% DE LÍPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	763	R\$ 38,99	R\$ 29.749,37
12	200061716 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALORICO; HIPERPROTEICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 100% MALTODEXTRINA; 25% A 40% DE LÍPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	588	R\$ 34,99	R\$ 20.574,12
13	200057880 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO DE 250G A 400G.	UN	NESTLÉ	1.043	R\$ 91,76	R\$ 95.705,68
14	200057883 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ DE MALTODEXTRINA (MÍNIMO 90%). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 350G A 400G.	UN	VITAFOR	406	R\$ 17,99	R\$ 7.303,94
15	200057886 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, TCM OU TCL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 100ML A 250ML.	UN	VITAFOR	630	R\$ 41,99	R\$ 26.453,70
17	200057893 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COM CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, COM MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 125G	UN	FRESENIUS	1.358	R\$ 20,00	R\$ 27.160,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 463.345,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ADA Nº 19-17-0026334

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO:

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000, 10.305.1118.21920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

ASSINAM: RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04.

FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, telefone: (68) 3227-3708..

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04 CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200057811 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 100% FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000ML E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	ABBOTT	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 6.500,00

CONTRATO Nº 566/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018

ADA Nº 19-17-0026334

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO:

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 162.864,70 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04 CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200057805 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, HIPOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML.	UN	FRESENIUS	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
3	200057806 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, COM FIBRAS, HIPOTÔNICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SUPLEMENTADA COM DHA E EPA, 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML	UN	FRESENIUS	180	R\$ 39,99	R\$ 7.198,20
6	200061713 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALORICO A HIPERCALORICO; HIPERPROTEICO; COM IMUNOMODULADORES; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 200ML.	UN	NESTLÉ	1.000	R\$ 35,83	R\$35.830,00
8	200057814 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, FORMULA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, 100% CASEINATO DE POTÁSSIO, ISENTA DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	NESTLÉ	90	R\$ 332,22	R\$29.899,80
9	200057828 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO COM 500ML	UN	NESTLÉ	200	R\$ 138,08	R\$27.616,00
10	200057829 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS, A BASE CASEINATO DE CÁLCIO, 100% MALTODEXTRINA, DE 30 A 40% DE LÍPIDEOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 1.000 ML	UN	FRESENIUS	200	R\$ 37,99	R\$ 7.598,00

11	200061715 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; HIPERCALORICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 60% A 100% MALTODEXTRINA; DE 25% A 40% DE LIPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PROPRIA PARA ADMINISTRACAO EM BOMBA DE INFUSAO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	100	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00
12	200061716 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; NORMOCALORICO; HIPERPROTEICO; A BASE DE CASEINATO DE CALCIO; 100% MALTODEXTRINA; 25% A 40% DE LIPIDEOS; ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN; EMBALAGEM PROPRIA PARA ADMINISTRACAO EM BOMBA DE INFUSAO; CONTENDO 1000ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	UN	FRESENIUS	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
13	200057880 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ, DE FIBRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, CONSTITUÍDO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO DE 250G A 400G.	UN	NESTLÉ	300	R\$ 91,76	R\$27.528,00
14	200057883 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ DE MALTODEXTRINA (MÍNIMO 90%). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 350G A 400G.	UN	VITAFOR	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
15	200057886 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, TCM OU TCL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, CONTENDO DE 100ML A 250ML.	UN	VITAFOR	100	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
17	200057893 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COM CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, COM MALTODEXTRINA, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 125G	UN	FRESENIUS	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$162.864,70

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400..

## DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de Junho de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e IVAN GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## CONTRATO Nº 567/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018

ADA Nº 19-17-0026334

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO:

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.712,50 (dezessete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04 CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	200057807 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA, SEMI-ELEMENTAR SENDO 100% DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, HIPOTONICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 500ML	UN	DANONE NUTRINI PEPTI	75	R\$ 133,50	R\$ 10.012,50

16	200057891 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO COM EPA/DHA, COLINA, FOSFOLIPIDEOS, VITAMINA E, C, ZINCO, SELÊNIO, E VITAMINAS DO COMPLEXO B, ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, INDICADA PARA PACIENTES COM MAL DE ALZHEIMER. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO CONTENDO 125 ML	UN	DANONE SOUVENAIID	100	R\$ 27,00	R\$ 2.70,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 12.712,50

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400..

**DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de Junho de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e SANY DÉBORA DE NORONHA MOURA PONTES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 568/2018**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 - CPL 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023941-1/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

ADA Nº 19-17-0026334

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**DO OBJETO:**

Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

**DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme tabelas abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018 – CPL04 CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200057811 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, 100% FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000ML E QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UN	ABBOTT	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 6.500,00

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.41850000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

**DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura e a execução a partir do recebimento da ordem de entrega, ambas com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 06 de Junho de 2018.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**PORTARIA Nº 1.124 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 565/2018, e/ou seus substitutos processo administrativo nº 0009214-7/2018, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2017 – CARONA EBSEH, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa COMPLEX TECNOLOGIA LTDA, - CNPJ: 03.391.325/0001-10, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de TI (Impressora), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Stênio Luiz Canizio - Matrícula 9137602-4;

b)Substituto: Júlio Henrique Silva de Souza – Matrícula: 9413006-1; Walter Willer Gotelip Cabral –Matricula 9354980-2.

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular Marcelo Anderson da Silva Leme – Matrícula: 9152830-6, Oséias de Lima Haluen Souza- Matrícula , 9468277-1.

b) Substituto: Rafael da Silva Castro – Matrícula 302279-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/-category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.172 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 566/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira –Matricula 052520894-18;

b)Substituto: Renato Veroneze – Matricula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b)Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.172 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 566/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 10.193.608/0001-33, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira –Matricula 052520894-18;

b)Substituto: Renato Veroneze – Matricula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a)Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b)Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.173 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 567/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 06.987.995/0001-02, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira – Matrícula 052520894-18;

b) Substituto: Renato Veroneze – Matrícula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b) Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comtratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.173 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 567/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 06.987.995/0001-02, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira – Matrícula 052520894-18;

b) Substituto: Renato Veroneze – Matrícula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b) Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comtratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.174 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 568/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa UNILIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 12.500.762/0001-36, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira – Matrícula 052520894-18;

b) Substituto: Renato Veroneze – Matrícula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b) Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-comtratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.174 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 8.783, de 06 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 568/2018, e/ou substitutos, processo administrativo nº 0023941-1/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 12.500.762/0001-36, cujo objeto é Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elyecleyde Katiane da Silva Oliveira – Matrícula 052520894-18;

b) Substituto: Renato Veroneze – Matrícula: 9412638-3;

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Gilmara Cavalcante dos Santos – CPF: 996.339.902-97

b) Substituto: Josephe Nogueira dos Santos – CPF: 960.765.182-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 04, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - CPL 04, cujo objeto é “Aquisição de produtos para nutrição enteral e oral, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.”; em favor das empresas:

1. MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 10.193.608/0001-33, referente aos Itens: 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17 com o valor total global de R\$ 463.345,26 (quatro centos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

2. BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente aos Itens: 4 e 16 com o valor total global de R\$ 44.152,50 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

3. UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUICAO - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 12.500.762/0001-36, referente ao Item: 5 com o valor total global de R\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil, sete centos e setenta reais).

Rio Branco/AC, 04 de Maio de 2018.

RUI EMANUEL RODRIGUES ARRUDA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

#### SESP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA FIBRATEX COMERCIAL EIRELI – EPP

Ata de Registro de Preços: nº 11/2018

Processo n.º 0005469-6/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 154/2018 CPL 03 – PM/AC

Validade da Ata: até 28/06/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a utilização pelo ADERENTE do preço registrado, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, pelo INTERVENIENTE no Pregão Presencial SRP n.º 154/2018 CPL 03 – PM/AC, em favor da FORNECEDORA, aquisição de uniformes para Policiais Militares, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DO VALOR: O valor total do presente termo é de 452.328,95 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DO PRAZO: A vigência do presente coincide com a da ARP n.º 11/2018 com término em 28/06/2019.

Programa de Trabalho: 7196370618111941840000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2018.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP, e o Sr. Júnior Rodrigues da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2018

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA FIBRATEX COMERCIAL EIRELI – EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2018– CPL 03-PM/AC

PROCESSO Nº. 0005469- 6 /2018

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes destinados à Polícia Militar, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 154/2018 - CPL 03 –PM/AC, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0005469- 6 /2018, com recursos oriundos do Termo de Acordo Judicial assinado entre o Estado do Acre, Ministério Público do Trabalho e Justiça do Trabalho (TRT 14ª).

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 452.328,95 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

DO PRAZO: 11/07/2018 até 31/12/2018

Programa de Trabalho: 7196370618111941840000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2018.

Assinam: Sr. Vanderlei Scherer Thomas, pela SESP, e o Sr. Júnior Rodrigues da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SESP nº 93/2018, Processo SP/023/2018/SESP/DL, autorizando a contratação da empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.065.033/0001-70, com endereço à Rua Valério Magalhães, nº 226, Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, para 06(seis) novas Unidades Consumidoras, em torres autoportantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para possibilitar a instalação de equipamentos do sistema de Rádio Digital em Cruzeiro do Sul e Tarauacá.

O valor total estimado é de R\$ 9.947,52 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 71900206181225928130000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 100 (RP). Rio Branco - AC, 11 de julho de 2018.

Vanderlei Scherer Thomas  
Secretário de Estado de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO  
EDITAL Nº 032 SGA/ISE, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA e o Instituto Socioeducativo do Acre – ISE, tornam pública, em atenção à solicitação de reposição, conforme demonstrado no OF Nº 209/ISE/GAB/2018, de 11 de maio de 2018, tornam pública a Convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2016, de 22 de dezembro de 2016, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio do Instituto Socioeducativo do Acre – ISE/AC.

1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem classificatória e nota.

1.1.1 AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO

1.1.1.1 SENA MADUREIRA

30º, JANELDO DAMASCENO DE LIMA, 63.00

2.1 Para a entrega de documentos, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 23 de julho de 2018, das 8h30min às 12h ou das 14h às 17h, Estrada Xiburema, Km 2, Lote 39, Bairro Pleba II Pajeu, CSE Purus – Sena Madureira

2.2 O candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia);
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia - conta de luz, telefone ou outros);
- n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- q) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);

- s) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- u) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- v) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- w) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- x) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

### 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, o candidato, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 23 de julho de 2018 no endereço mencionado no subitem 2.1.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Socioeducativo do Acre, por meio do telefone (68) 3224-8804 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).  
Rio Branco/AC, 12 de julho de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
Antônio de Souza Azevedo  
Diretor-Presidente do Instituto Socioeducativo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
EDITAL Nº 221/SGA/SEE, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no uso de suas atribuições, em atenção à solicitação de reposição de professor temporário, conforme demonstrado nos Ofícios nº 1.164 GAB-ADJ/SEE, de 12 de junho de 2018 e nº 1.224 GAB-ADJ/SEE, 19 de junho de 2018, tornam pública a convocação para entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 005/SGA/SEE, de 14 de novembro de 2014.

### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação do Processo Seletivo na seguinte ordem: cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem classificatória e nota.

1.1.1 PROFESSOR PNS: P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.1.1.1 CRUZEIRO DO SUL - URBANA

181°; 430.838-7; ROSANE BEZERRA VILANOVA; 54,65 / 182°; 433.264-4; OZANA MELO RAMOS; 54,47

### 2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, as candidatas deverão comparecer até o dia 23 de julho de 2018, das 08h às 12h ou das 14h às 17h00min, no Núcleo de Educação situado na Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul / AC.

2.2 As candidatas deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- k) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- l) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- m) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- n) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>); e
- q) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil.

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE por meio do telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).  
Rio Branco/AC, 12 de julho de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Marco Antônio Brandão Lopes  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
EDITAL Nº 096/SGA/SESACRE, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando as decisões liminares proferidas, e as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 9.355, de 12 de julho de 2018, tornam pública a Convocação de candidatos (sub judice) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação, na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

**1.1.1 NÍVEL MÉDIO****1.1.1.1 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA****1.1.1.1.1 BRASILÉIA**

5º, 931.794-5, Luilson Silva Dos Santos (sub judge), 48.00.

**1.1.1.1.2 CAPIXABA**

1º, 931.868-2, Gilliard Martins Da Silva (sub judge), 35.00.

**1.1.1.1.3 FEIJÓ**

3º, 933.674-5, Francisco Rocicleudo Dos Santos (sub judge), 47.00.

**1.1.1.1.4 TARAUACÁ**

2º, 933.160-3, Pedro De Lima Batista (sub judge), 49.00.

**1.1.1.2 TÉCNICO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA****1.1.1.2.1 RIO BRANCO**

2º, 932.864-5, Marilene Cordeiro Da Silva (sub judge), 51.50.

**1.1.1.3 TÉCNICO EM LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA****1.1.1.3.1 PORTO ACRE**

1º, 934.673-2, Rafael De Souza Borges (sub judge), 43.75.

**1.1.1.3.2 RODRIGUES ALVES**

2º, 933.941-8, Carlos Sergio De Moura (sub judge), 44.00.

**1.1.1.3.3 SENADOR GUIOMARD**

2º, 933.163-8, Weliton Moises Bonfim De Araujo (sub judge), 44.75.

**1.1.1.3.4 TARAUACÁ**

2º, 931.881-0, Maria Da Liberdade Oliveira Silva (sub judge), 37.00.

**1.1.1.4 TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA****1.1.1.4.1 TARAUACÁ**

1º, 932.553-0, Gracenilda De Souza Silva (sub judge), 34.00.

**1.1.1.5 TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA****1.1.1.5.1 BRASILÉIA**

1º, 932.979-0, Alecsandra Silva De Lima (sub judge), 43.00.

**1.1.2 NÍVEL SUPERIOR****1.1.2.1 ASSISTENTE SOCIAL****1.1.2.1.1 MÂNCIO LIMA**

1º, 934.485-3, Celiane Silva Da Costa (sub judge), 49.25.

**1.1.2.2 BIOMÉDICO****1.1.2.2.1 BUJARI**

1º, 900.006-2, Jamana Pereira Barros De Melo (sub judge), 45.00.

**1.1.2.2.2 CAPIXABA**

1º, 933.784-9, Jardeli Santos De Araújo (sub judge), 39.00.

**1.1.2.2.3 SANTA ROSA DO PURUS**

1º, 932.645-6, Elison Santos De Araujo (sub judge), 32.00.

**1.1.2.3 CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA****1.1.2.3.1 RIO BRANCO**

3º, 931.202-1, Fernando Alberto De Melo Porto (sub judge), 63.75.

**1.1.2.4 FARMACÊUTICO****1.1.2.4.1 SENADOR GUIOMARD**

1º, 930.036-8, Elizabete Pimentel Ferreira (sub judge), 50.00.

**1.1.2.4.2 XAPURI**

1º, 933.061-5, Paulo Fernandes Cordeiro Lopes (sub judge), 49.25.

**1.1.2.5 FISIOTERAPEUTA****1.1.2.5.1 ACRELÂNDIA**

1º, 932.716-9, Alan Dos Santos Bandeira (sub judge), 57.50.

**1.1.2.6 GESTOR EM SAÚDE COLETIVA****1.1.2.6.1 ASSIS BRASIL**

1º, 933.344-4, Glenda Karen Gomes Costa (sub judge), 48.00.

**1.1.2.6.2 FEIJÓ**

1º, 931.390-7, Patricia Viana Cardoso (sub judge), 38.00.

**1.1.2.6.3 SENADOR GUIOMARD**

1º, 932.783-5, Gírlayne Freire Salles (sub judge), 49.00.

**2 DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 02 de agosto de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco ou no dia 02 de agosto de 2018, das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 – Bairro do Alumínio (Sala do TFD) – Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 3, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial do Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

### 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 02 de agosto de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Cândio Fernandes
Tarauacá	Rua Dr. Sansão Gomes, nº 640, Centro.	Hospital Dr. Sansão Gomes

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio ou Superior, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- Certificado de Curso de Técnico, conforme requerido para os cargos de Nível Médio, conforme requerido para o cargo; (original e uma cópia);
- Especialização na área a que concorre, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, para o cargo de Cirurgião Dentista Protesista (original e uma cópia);
- Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);
- Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou Superior para o cargo de Motorista de Ambulância (original e uma cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão dos cursos de: Primeiros Socorros; Direção Defensiva e Condução de Veículo de Emergência para o cargo de Motorista de Ambulância (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

### 4 DA POSSE

4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2018, às 09h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá
Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiúva, s/n- Centro.	Hospital João Cândio Fernandes
Tarauacá	Rua Dr. Sansão Gomes, nº 640, Centro.	Hospital Dr. Sansão Gomes

### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 13 de julho de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE  
EDITAL Nº 097/SGA/SESACRE, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando as decisões liminares proferidas, e as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 9.354, de 12 de julho de 2018, tornam pública a Convocação de candidatos (sub judice) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação, na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota.

**1.1.1 NÍVEL MÉDIO****1.1.1.1 AGENTE ADMINISTRATIVO****1.1.1.1.1 ASSIS BRASIL**

2º, 050.121-2, Alder Jaredo Davila Paula Jeronimo (sub judge), 52.00.

**1.1.1.1.2 BRASILEIA**

5º, 058.600-5, Elly Cristina Ferreira De Souza (sub judge), 54.00 / 7º, 056.904-6, Edmara Pereira De Souza (sub judge), 53.00.

**1.1.1.1.3 CAPIXABA**

1º, 055.179-1, Richard Lima De Oliveira (sub judge), 68.75.

**1.1.1.1.4 MARECHAL THAUMATURGO**

1º, 050.229-4, Luciene Barbosa Gaspar (sub judge), 56.00.

**1.1.1.2 TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES****1.1.1.2.1 RIO BRANCO**

29º, 057.036-2, Pedro Martins Alves Junior (PCD - sub judge), 38.00.

**2 DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 02 de agosto de 2018, das 8h às 11h, no Instituto de Previdência do Estado do Acre (Acreprevidência), situado na Rua Benjamin Constant nº 351, Bairro Cerâmica – Rio Branco ou no dia 02 de agosto de 2018, das 13h às 17h, no endereço Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216 – Bairro do Alumínio (Sala do TFD) – Cruzeiro do Sul.

2.2.1 Os candidatos deverão comparecer para inspeção médica, munidos de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

2.2.4 Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 Os candidatos convocados deverão comparecer, ao local referido no item 2.2, munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre poderá: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para a entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer até o dia 02 de agosto de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá

3.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Documento de Identidade (original e uma cópia);
- CPF (original e uma cópia);
- Título Eleitoral (original e uma cópia);
- Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
- Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
- PIS ou PASEP (original e uma cópia);
- Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio (original e uma cópia);
- Curso de manutenção e suporte de informática fornecido por instituição educacional, reconhecida pelo sistema de educação, com carga horária mínima de mil horas, para o cargo de Técnico em Manutenção de Computadores;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
- Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

**4 DA POSSE**

4.1 Para a posse, os candidatos caso atendam ao solicitado no subitem 3.2, deverão comparecer no dia 10 de agosto de 2018, às 09h, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro.	Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde
Brasília	Av. Rolando Moreira, nº 930, Centro.	Hospital das Clínicas Raimundo Chaar
Cruzeiro do Sul	Rua Leopoldo de Bulhões, nº 216, Alumínio.	Coordenação Regional de Saúde do Vale do Juruá

**5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do número (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.

Rio Branco/AC, 13 de julho de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
Secretário de Estado de Saúde

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**

EDITAL Nº 162/SGA/SESACRE, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, considerando a decisão liminar proferida e a nomeação realizada por meio do Decreto nº 9.353, de 12 de julho de 2018, tornam pública a convocação da candidata (sub judice) para a inspeção médica, entrega de documentos e posse.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação final, número de inscrição, nome da candidata e nota.

**1.1.1 NÍVEL MÉDIO****1.1.1.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM****1.1.1.1.1 CAPIXABA**

1º, 371.477-2, Maria Aldenora Oliveira Silva (sub judice), 52.25.

**2 DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 A candidata deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

2.1.1 Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax com laudos;

2.1.2 Avaliação neurológica;

2.1.3 Avaliação oftalmológica com exame de Acuidade Visual (informando qualquer deficiência em algum dos olhos);

2.1.4 Avaliação infectológica; e

2.1.5 Avaliação psiquiátrica.

2.2 Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, a candidata deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, até o dia 02 de agosto de 2018, das 8h às 11h, à Junta Médica Oficial do Estado, situada no Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, na Rua Benjamin Constant s/n, Bairro Cerâmica – Rio Branco/AC.

2.2.1 A candidata deverá comparecer para inspeção médica, munida de documento de identificação original de acordo com o subitem 2.4 deste Edital.

2.2.2 Por ocasião da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

2.2.3 Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental da candidata.

2.2.4 Caso a candidata deixe de entregar algum laudo médico ou não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

2.2.5 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.6 A candidata convocada deverá comparecer, ao local referido no item 3, munido de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

2.3 Caso a candidata se encontre fora do Estado do Acre poderão: realizar os mesmos exames, solicitar os respectivos laudos e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pela própria candidata ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos laudos médicos, para ser homologado.

2.4 Serão considerados documentos de identificação, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Para a entrega de documentos, a candidata convocada deverá comparecer até o dia 02 de agosto de 2018, das 08h às 12h ou 14h às 17h, na Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde situada na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro - Rio Branco.

3.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;

b) Documento de Identidade (original e uma cópia);

c) CPF (original e uma cópia);

d) Título Eleitoral (original e uma cópia);

e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;

g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia - página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

h) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF junto à Receita Federal;

i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Médio, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);

j) Certificado de Curso de Técnico, conforme requerido para o cargo; (original e uma cópia);

k) Registro no conselho de classe correspondente a sua formação profissional, de jurisdição no Estado do Acre, devidamente comprovado com a carteira (original e uma cópia);

l) Comprovante de quitação do(s) pagamento(s) correspondente(s) ao conselho (original e uma cópia);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

- n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);  
 o) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);  
 p) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);  
 q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);  
 r) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos;  
 s) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 t) Declaração Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 u) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 w) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 x) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);  
 y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e  
 z) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica Oficial do Estado (original).

#### 4 DA POSSE

4.1 Para a posse, a candidata caso atenda ao solicitado no subitem 3.2, deverá comparecer no dia 10 de agosto de 2018, às 9h, na Coordenação de Lotação da Secretaria de Estado de Saúde situado na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro – Rio Branco.

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este concurso público junto à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, por meio do telefone (68)3215-2621, junto à Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone: (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 13 de julho de 2018.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
 Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
 Rui Emanuel Rodrigues Arruda  
 Secretário de Estado de Saúde

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010218-3/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017 CEL-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão do Elemento de Despesa nº 44.90.39.00 no instrumento supramencionado, considerando o disposto do item 12.1 estabelecido no DC - Dados do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Décima Quarta do DC – Dados do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços o valor:

Valor do contrato é R\$ 1.002.874,00, que onerará os recursos: Programa de Trabalho: 714.001.3214.0000; Programa Melhoria e Inovação da Gestão Pública – Projeto Melhoria dos Sistemas Gerenciais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e 44.90.39.00; Fonte de Recurso: 500 (BIRD).

Os preços não serão reajustáveis durante o período do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto do art. 65, § 80, da Lei nº 8.666/1993.

Local e data de assinatura: Rio Branco, 12 de Julho de 2018.

Assina:

SAWANA LEITE DE SÁ PAULO CARVALHO  
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA  
 CONTRATANTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO 10/2018

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA e a empresa TEC NEWS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.779/0001-46.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, supervisor administrativo e artífice), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e suas Unidades.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do presente instrumento é de R\$ 216.647,62 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.299.885,72 (hum milhão, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme planilha a seguir:

LOTE II – OCA

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT.	QTDE DE MESES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	ATENDENTE	POSTO DE TRAB	52	6 MESES	R\$ 3.558,55	R\$ 185.044,60	R\$ 1.110.267,60
2	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	POSTO DE TRAB	4		R\$ 5.716,04	R\$ 22.864,16	R\$ 137.184,96
3	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO DE TRAB	2		R\$ 4.369,43	R\$ 8.738,86	R\$ 52.433,16
VALOR MENSAL						R\$ 216.647,62	-
VALOR GLOBAL							R\$ 1.299.885,72

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No presente exercício, a despesa, objeto deste termo, ocorrerá à conta dos recursos dos Programas de trabalho – 714.001.2986.0000 - 714.002.2817.0000, Elemento de Despesa 33.90.37.00 e Fonte de Recursos 100.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES: O presente instrumento terá vigência de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Data e local de assinatura: Rio Branco, 03 de julho de 2018.

Assinam: SAWANA LEITE DE SÁ P. CARVALHO pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ pela empresa Tec News Eireli - EPP

PORTARIA Nº 448/2018/SGA/GABIN, 13 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 10/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa TEC NEWS EIRELI – EPP, Processo Administrativo nº 0019814-5/2017, assinado no dia 03/07/2018, com vigência de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, supervisor administrativo e artefice de serviços gerais), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e Suas Unidades, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 01/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 154/2017 – CPL 03, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209-2

Fiscal Titular OCA : Anderson Aurélio de Souza Cogo – Matrícula: 92411574-1

Fiscal Suplente OCA : Gilmário Celestino Ferreira – Matrícula nº 9161457-03

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e local de assinatura: Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

Assina:

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

### CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018 - CEL 01 – SEJUDH – SRP

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de material permanente (Máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos para áudio, vídeo e fotos, equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos na execução do convênio nº 852799/2017.

Fonte de Recursos: 200 (Convênio)

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 26 de Julho de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de Julho de 2018, através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Greice Quele da Silva Braga

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018 - CPL 04 – SESACRE – SRP  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Aquisição de etiquetas, a fim de atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 27 de Julho de 2018, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de Julho de 2018, através do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Nº 727904 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Gigliane de Melo Costa

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 284/2018 - CPL 04 - FUNDHACRE – SRP

Objeto: Aquisição de material para cirurgias ortopédicas - prótese de quadril não cimentada, prótese primária de joelho e espaçador temporário em regime de consignação e comodato, para atender as demandas da FUNDHACRE.

Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.  
Retirada do Edital: 16/07/2018 à 25/07/2018

Através dos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 12h às 17h.

Data da Abertura: 26/07/2018 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Camila da Silva Melo

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 287/2018 - CPL 03 – SEPC – SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios além de serviço de guincho para os veículos e viaturas oficiais que compõem a frota operacional pertencentes à Secretaria de Estado da Polícia Civil.

Fonte de Recursos: 100.

Retirada do Edital: 16/07/2018 à 25/07/2018

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.  
Data da Abertura: 26/07/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N 107/2018 - CPL 02 – SEE  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspensa o Pregão acima referido, marcado para o dia 16/07/2018, conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.336 Pág. 47, no Diário Oficial da União Nº 127 pág 206 e nos Jornais O Rio Branco e A Tribuna do dia 04/07/2018 e no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Janda Feitosa de Araújo Salvato  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2018 CPL 01 SEOP/DPE  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO, no Município de Tarauacá – Acre, solicitada através do OF/Nº 689/2018/GAB – Processo Administrativo N.º 0007711-7/2018.  
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, com base na Análise Técnica emitida pela SEOP, CLASSIFICOU as propostas de preços das empresas: 1) ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE-ME; 2) TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS. E DESCLASSIFICOU a proposta de preço da empresa: RM CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresente suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da 1ª colocada a licitante: ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE-ME, com o valor global de R\$ 200.548,01 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e oito reais e um centavo).  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
SELEÇÃO DE CONSULTORES Nº 011/2018  
PROACRE - BR-SEPLAN - AC-30018-CS-QCBS  
BRASIL  
ESTADO DO ACRE  
Secretaria de Estado da Gestão Administrativa  
Secretaria Adjunta de Compras e Licitações  
Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER  
Serviços de Consultoria  
Empréstimo N.º: 8442-BR  
Projeto ID No. P147913  
Aos Interessados em manifestar interesse,  
O Estado do Acre formalizou um Acordo de Empréstimo para implementação do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, e pretende aplicar parte dos recursos do

Acordo de Empréstimo nº 8442 - BR para contratação de consultores. Nesse escopo de serviços, incluem-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para a formação continuada de professores do ensino fundamental de 1º ao 5º ano (classes multisseriadas) em áreas rurais; 6º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio da rede pública do Acre, consoante as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2015-2024, no âmbito do Acordo de Empréstimo nº 8442 – BR/ PROSER. O prazo estimado para a execução destes serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Desse modo, o objetivo geral desta consultoria é contratar uma empresa especializada para realizar, na modalidade presencial:

- avaliação diagnóstica para 52.746 alunos do ensino fundamental - séries finais, 39.619 alunos do ensino médio e 7.421 alunos de ensino fundamental rural – séries iniciais (classes multisseriadas) da rede estadual;
- duas (02) formações para 180 assessores pedagógicos do ensino fundamental – séries finais e ensino médio para contrato de um ano conforme as metas e estratégias do Plano Estadual de Educação 2015-2024 com elaboração de material didático-pedagógico;
- quatro (04) formações para 73 professores de Língua Portuguesa e 34 professores de Matemática da equipe técnica do ensino fundamental - séries finais e ensino médio com elaboração de material didático-pedagógico;
- duas (02) formações para 43 professores de Ciências Humanas e 30 professores de Ciências da Natureza da equipe técnica do ensino fundamental - séries finais e ensino médio com elaboração de material didático-pedagógico;
- duas (02) formações continuadas para 71 assessores pedagógicos que orientam escolas de ensino fundamental – séries iniciais (classes multisseriadas) com elaboração de material didático-pedagógico.

Nesse sentido, o Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE convida consultores elegíveis para manifestar interesse na prestação dos serviços acima descritos.

Os Consultores interessados deverão fornecer informações indicando que estão qualificados para executar os serviços (apresentação das competências e qualificações requeridas, experiência em contratos similares, uma lista desses contratos com descrição dos serviços prestados, nome do gestor técnico do contrato por parte do contratante e seus dados para contato com telefone e email, etc.). Consultores podem atuar em consórcio para melhorar as suas qualificações.

O consultor será selecionado para prestação dos serviços de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes do Banco Mundial: Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial (edição atual).

O método aplicado será a Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) os consultores que classificados para comporem a Lista Curta, deverão apresentar proposta técnica-financeira de acordo com a Solicitação de Proposta que lhes será enviada.

Consultores interessados podem obter mais informações por meio da síntese desta consultoria, disponível no link: <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ou de segunda a sexta-feira das 09hs às 19hs, horário oficial de Brasília – DF, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 01, Estrada do Aviário, 927 - Bairro Aviário - CEP 69900-830 - Rio Branco/AC – Brasil, Telefone: 55 - (068) 3215 4600 - e-mail: [cel1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cel1.licitacao@ac.gov.br).

As manifestações de interesse devem ser enviadas até as 16:30 horas (Brasília), do dia 08 de Agosto de 2018 para o e-mail [cel1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cel1.licitacao@ac.gov.br) com o título de “Manifestação de Interesse PROACRE - BR-SEPLAN - AC-30018-CS-QCBS” ou ser entregues no endereço abaixo.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

ASS Thaísa Batista Monteiro Pontes  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

## ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 627 DE 13 DE JULHO DE 2018.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011667-3/2018 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ELZA FERREIRA DE SALES, matrícula 31011-2, CPF 196.331.652-53, no cargo de Técnico da PGE, Clas-

se Especial, Referência 1, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 628 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011505-3/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MAURA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula 154318-1, CPF 197.231.052-68, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 629 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009880-7/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora CLEIDE CARDOSO DA MOTA, matrícula 86975-1, CPF 307.830.702-68, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 7, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 630 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008608-4/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROZINEIDE FREIRE DA SILVA, matrícula 2376474-1, CPF 339.393.302-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 631 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008001-0/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora DEUZA PEREIRA DE ARAÚJO PIMENTEL, matrícula 251356-1, CPF 215.964.252-53, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 632 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002869-7/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora DONATA FRANÇA DO NASCIMENTO, matrícula 145270-1, CPF 112.595.902-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 633 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006265-1/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, ao servidor EUDES MOREIRA DE SOUZA, matrícula 9267638-1, CPF 012.187.573-37, que ocupava o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Acre, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Art. 32 e Art. 35, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 634 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000926-8/2018 encontra-se regularmente instruído,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MIRIAN REGO DE SOUZA, matrícula 138061-1, CPF 196.520.382-53, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA Nº 635 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0009835-7/2018, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora DARCI MARIA DA SILVA, matrícula 190918-1, CPF 051.498.002-87, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA Nº 636 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0010227-3/2018, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ODINEA CAMARA DA COSTA, matrícula 190861-1, CPF 136.607.132-87, no cargo de Agente Administrativo, Grupo III, Referência 4 do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria

de Saúde, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA Nº 637 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0011885-5/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 360, de 10 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SARAIVA, na condição de convivente de SEBASTIÃO DE PAIVA NERI, CPF 025.913.832-00, matrícula 39802-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 09 de julho de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA Nº 638 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0011886-6/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 359, de 10 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para FRANCISCO DE ASSIS DUARTE ALVES, na condição de convivente de MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA, CPF 216.076.802-20, matrícula 149063-1 servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 09 de julho de 2018, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA Nº 639 DE 13 DE JULHO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0006271-7/2018, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº. 357, de 10 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para SELEMIAS BARROS DA SILVEIRA, na condição de convivente de JOSÉ NIVARDO LEITE MOURÃO, CPF 215.826.452-72, matrícula 40274-1, servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Professor PE3, 30 horas, Referência 6, com percentual de 50% (cinquenta por cento) e Pensão Temporária para o filho menor LUCAS DA SILVEIRA MOURÃO, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 05 de abril de 2018, com fundamento nos artigos 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE  
ACREPREVIDÊNCIA

**TERMO DE ADESÃO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 – DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DO ACRE

O Instituto de Previdência do Estado do Acre, torna público a sua Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2018 do Pregão Presencial SRP nº 002/2018 – do Tribunal de Contas Estado do Acre, e aceita pelas empresas: RICHARD S MIRANDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.650.136/0001-96; ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.517.439/0001-47; NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.681/0001-93; MC CAVALCANTE OLIVEIRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.432/0001-01; que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

DA VIGÊNCIA: A presente adesão fica vigente aos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: O valor anual deste contrato é de R\$ 11,072,10 (onze mil e setenta e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do: Programa de Trabalho: 71421109272225740130000, Elementos de Despesas: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte: 800; Número do Empenho: 7142110092/2018.

Programa de Trabalho: 71421109272225740130000, Elementos de Despesas: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte: 800; Número do Empenho: 7142110093/2018.

Programa de Trabalho: 71421109272225740130000, Elementos de Despesas: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte: 800; Número do Empenho: 7142110094/2018.

Programa de Trabalho: 71421109272225740130000, Elementos de Despesas: 33.90.30.0000 – Material de Consumo; Fonte: 800; Número do Empenho: 7142110095/2018 e 7142110096/2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520, de 17/07/2002 (Pregão), a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, os Decretos Estaduais 5.972 (Pregão Presencial) e 5.967 (SRP), de 30/12/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 10 de julho de 2018.  
ASSINAM: Sr. José de Anchieta Batista – pela Contratante, Sr. José Milton Cherri – pela Contratada.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

**DEPASA**

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

**PORTARIA Nº 77 DE 13 DE JULHO DE 2018**

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

**RESOLVE,**

1º – DESIGNAR o senhor RAIMUNDO NONATO VIANA DE LIMA, para responder interinamente pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Bujari, no período de 13 de julho a 13 de outubro de 2018, tendo em vista a ausência do Gerente da Unidade.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais e retroativos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS DINIZ LIMA  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 035.2018-B**

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA.  
PROCESSO LICITATÓRIO: RDC Nº 013/2018 - CPL 01

OBJETO: Constitui o objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Sena Madureira - Acre, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no âmbito do Convenio FUNASA TC/PAC nº 0895/2008 .

VALOR TOTAL: O valor total do presente é de R\$ 596.500,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1775.0000 – Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Purus Acre - PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações; 200 – Convênios (FUNASA TC/PAC – 0895/2008)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Financeiro, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.2018

ASSINAM: Moises Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Raimundo Cesar Da Silva, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 272/2018– CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Locação Veículos Tipo Caminhoneta e Carro Passeio com Condutor, destinado à atender as necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, perfazendo o valor de R\$ 145.260,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais) para a quantidade ofertada de 3, e a Empresa W. O PEREIRA EIRELI perfazendo o valor de R\$ 96.840,00 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) para a quantidade ofertada de 2, M.R.C AGUIAR-ME perfazendo o valor de R\$ 48.420,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) para a quantidade ofertada de 1, R. J. ANDRADE TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM perfazendo o valor de R\$ 48.420,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) para a quantidade ofertada de 1, J.M.L.BARROSO DA SILVA, perfazendo o valor de R\$ 48.420,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte Reais) para a quantidade ofertada de 1, para o item 2 a Empresa COOPERVEL – COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE, perfazendo o valor de R\$ 77.652,00 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais) para a quantidade ofertada de 3, a Empresa PINTO & CIA LTDA, perfazendo o valor de R\$ 51.768,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais) para a quantidade ofertada de 2, totalizando o valor de R\$ 516.780,00 (Quinhentos e Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta Reais).  
Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2018.

MOISÉS DINIZ LIMA  
DIRETOR PRESIDENTE/DEPASA  
Decreto Nº 8.746

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 10/2018, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATIVIDADE DE OBRAS E URBANIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO) NO BAIRRO FLOR DE MAIO, localizado à Rua Diversas, flor de Maio, Rio Branco - AC.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

**EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATO Nº 10.2014.055-A**

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA E A EMPRESA EMOT - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 10 (dez) meses e execução do contrato por mais 07 (sete) meses, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso IV, bem como na Cláusula Quinta do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas  
ASSINATURA: 15.05.2018.

REPRESENTANTES: Moisés Diniz Lima, pelo CONTRATANTE e Milca Tomé da Silva Domingos, pela CONTRATADA.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

#### ERRATA

Após efetuada análise no 6º Termo de Aditamento ao contrato 10.2014.055-A da empresa EMOT – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se que a data de assinatura está grafada equivocadamente por erro de digitação.

Assim, onde LÊ-SE: 15.05.2017, LEIA-SE: 15.05.2018.

Rio Branco/AC, 13 de Julho de 2018.

Moisés Diniz Lima  
Diretor Presidente

### DERACRE

#### PORTARIA Nº 201, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Coordenador de Planejamento Cícero Antônio Ferreira Dias para responder pela Diretoria-Geral deste Departamento, no período do dia 16 à 20 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR  
Diretor-Geral do DERACRE

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 6.18.119B

PROCESSO Nº 000.379/18

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CRISSOSTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA - EPP, contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa para o serviço de hospedagem e fornecimento de alimentação (self-service), para atender as demandas administrativas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no Município de Rio Branco, nos itens 01, 02 e 03, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 204/2018 CPL 01 e Ata de Registro de Preços nº 015/2018, em conformidade com o processo nº 000.379/2018.

VALOR: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO: 02/07/2018 a 31/12/2018.

DESPESA: Programa de Trabalho: 754.201.26782111440850000 – Manutenção Atividades Técnico-Administrativas; Rubricas Orçamentárias: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Fonte: 100 - RP.

DATA: 28 de junho de 2018.

ASSINAM: ANDRÉ LUIZ GALO MANSOUR, pelo contratante e CRISSOSTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA, pela contratada.

### DETRAN

#### PORTARIA Nº 357 DE 27 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Geral em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o Ofício nº 480/2018/GBSUP de 18 de junho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR o servidor abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Transporte e Trânsito para atuação no Estado do Acre:

NOME	RG
Vanessa Martins de Oliveira Motta	M8996198

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2018.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 27 de junho de 2018.

Fábio Eduardo Ferreira  
Diretor Geral em exercício  
DETRAN/AC

#### PORTARIA Nº 374 DE 13 DE JULHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;

CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o Ofício nº 544/2018/GBSUP de 06 de julho de 2018; RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, como Agente da Autoridade de Trânsito, para atuação no Estado do Acre:

NOME	MATRÍCULA	RG
Alex Gurgel da Silva Rebouças	7055604	448914
André da Silva Tavares Maia	7076822	450996
João da Silva de Brito	7054931	11285958
Jonatan Lius Xavier Pinheiro	7070661	828316
Julio Cesar Mapiana	7042333	366185
Samuel de Oliveira Amazonas	7076961	358123
Sania Maria da Silva	7106961	345429
Maciléia de Oliveira Arruda	7111631	272843

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de julho de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

#### PORTARIA Nº 375 DE 13 DE JULHO DE 2018

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ERISSA SILVA LIMA para responder pela Divisão da 1ª CIRETRAN/Cruzeiro do Sul deste Departamento Estadual de Trânsito, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 16 a 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 16 de julho de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de julho de 2018.

Shirley Torres de Araújo  
DIRETORA GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 8.750 DE 05/04/18  
DOE Nº 12.275

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018A/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 182/2017 CPL 02

(Publicado no Diário nº12.340 de 10 de julho de 2018, pág. 100).

No Encarte I:

- Onde se lê: "... VALOR UNIT. R\$ 2.984,00...".

- Leia-se: "... VALOR TOTAL R\$ 2.984,00...".

## AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 013/2018 – SENA MADUREIRA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que no dia 01 de agosto de 2018, às 09h00min, nas dependências do Auditório da Escola Estadual Dom Júlio Mattioli, localizado à Av. Brasil, nº 322, Bairro: Centro, CEP: 69.940-000 – Sena Madureira – Acre, o Leilão de Veículos Conservados, com direito a circulação (automóveis e motocicletas), removidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no município de Plácido de Castro – AC, tendo como Leiloeira Oficial a Sr. Valdyr Alves de Sá, matrícula nº 005/2015 JUCEAC. A visitação será do dia 23 a 27 e do dia 30 a 31/07/2018, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 16h00min, no Pátio de Veículos Removidos da 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Avenida Brasil nº 1886 - Bairro Triângulo, CEP: 69.940-000, Telefone: (68)3612-3300, no município de SENA MADUREIRA-AC. Os veículos conservados serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão liberados somente após realização do trâmite de transferência de propriedade para o arrematante. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no Leilão, bem como a relação dos Lotes de veículos conservados e o valor do Lance Mínimo, estará disponível dia 17/07/2018, no mural do Depósito de Veículos acima mencionado e nos sites [www.saleiloes.com.br](http://www.saleiloes.com.br) e [www.detrans.ac.gov.br](http://www.detrans.ac.gov.br).

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2018.

Fábio Eduardo Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Leilão Interino

Portaria nº 207/2016 – DETRAN/AC

## EXTRATO DE ATA - DETRAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018B/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 182/2017 CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTES: Departamento Estadual de Trânsito e a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0001-70.

OBJETO: "aquisição de material de consumo (Tonner)", para atender as necessidades desta Autarquia".

DATA DA ASSINATURA: (18/06/2018).

ASSINAM: Shirley Torres de Araújo, Fábio Eduardo Ferreira e o representante da empresa acima mencionada.

ENCARTE I

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0001-70, I.E: 578.935.878-0014, com sede na Rua: Vicentina Coutinho Camargos, Nº 275, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130 Belo Horizonte - MG, E-mail: [repremig.bh@terra.com.br](mailto:repremig.bh@terra.com.br)/ [Leandro@repremig.com.br](mailto:Leandro@repremig.com.br), representada neste ato pelo Sr. Leandro Figueiredo Castro CPF nº 013.371.746-10, RG nº MG -11.454.362-SSP/MG, Telefone/Fax: (31) 3047-4990.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QT. P/ REGISTRO	QT. MÍN. P/ PEDIDO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Cartucho de Toner OKI ES5112/4172/5162 12K; cor preto para utilização nas impressoras ES5112 e ES5162. Item 100% original OKI, fabricado com tecnologia de ponta, maximizando o desempenho do equipamento. Rendimento de até 12000 páginas.	UND.	OKI ES5112/ 4172/5162	500	150	R\$ 388,00	R\$ 194.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 194.000,00

## IDM

## ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 028/2018

PROCESSO Nº. 0011205-0/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017 – CEL 01

DO OBJETO

Aquisição De Mobiliário, para atender as demandas do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM, destinadas ao Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade – CEPT Gastronomia, em atendimento as ações do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 13.499,64 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). A despesa decorrente do objeto deste Contrato ocorrerá à conta dos recursos da Unidade Orçamentária: 717.212.12512.1230.1730.0004 (Profissionalização e qualificação da força de trabalho Acreana); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente (Mobiliário em Geral); Fonte de Recursos: 500 –BIRD/PROSER.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/93, conforme o Termo de Referência deste Edital.

DO LOCAL E DA DATA: Rio Branco/AC 04 de julho de 2018.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima - Pelo CONTRATANTE

Edson de Almeida Magalhães - Pela CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 035.05/2018 - EAD

PROFESSOR FORMADOR HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR FORMADOR HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 003/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA SEGUNDA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
RIO BRANCO			
PROFESSOR FORMADOR EAD e-Tec			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM GERÊNCIA EM SAÚDE			
MMR - GS			
Isamar de Andrade Bezerra	34,50	-	Manhã, Tarde ou Noite 1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EAD			
MMR - VS			
Priscila Ferreira Wolter	36,33	-	Manhã, Tarde ou Noite 1º
Daniele Moura de Oliveira Maciel	27,83	-	2º

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI  
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 031.12/2018 - VAGAS REMANESCENTES

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A RETIFICAÇÃO DA REABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IDM nº 001/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 031.11/2018 – Vagas remanescentes, no Diário Oficial do Estado Nº 12.343, datado em 13 de julho de 2018. ONDE SE LÊ:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA UNIDADE TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
RIO BRANCO						
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AUXILIAR DE COZINHA						
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 144 HORAS						
RBR - 16	Ensino Fundamental Completo, com curso de qualificação profissional ou experiência prática comprovada na área do curso.	Tarde	1	-	-	1

LEIA-SE:

CÓDIGO DA UNIDADE TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVAS	PORTADORES DE NECESSIDADES	TOTAL
RIO BRANCO						
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE						
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM PADEIRO						
NUTRIÇÃO E BIOSSEGURANÇA						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 36 HORAS						
RBR - 12	Graduação em Nutrição.	Manhã	1	-	-	1
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM AUXILIAR DE COZINHA						
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA						
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA - 144 HORAS						
RBR - 16	Ensino Fundamental Completo, com curso de qualificação profissional ou experiência prática comprovada na área do curso.	Tarde	1	-	-	1

Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

Maria Rita Paro de Lima

Diretora Presidente

Decreto nº 040/2015

**FUNDAÇÕES PÚBLICAS****FEM****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 0007331-5/2017, QUE FAZEM ENTRE SI COMO CONTRATANTE A FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR- FEM E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PWS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA.

OBJETO - Contratação de empresa para o serviço de pesquisa e produção de vídeo documentário e comunicação visual, destinados à realização da Exposição Itinerante comemorativa do Poder Judiciário do Estado do Acre: 50 anos de memória e defesa da democracia, na capital e interior do Estado, em consonância com Projeto "Poder Judiciário do Estado Do Acre: 50 Anos de Memória e Defesa da Democracia".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo altera a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

§ 1º. O presente aditamento renova a vigência do contrato por trinta dias, ou seja, de 30 de junho/2018 a 30 de julho de 2018, o referido prazo contratual será concedido para que se possa aferir a entrega definitiva dos produtos apresentados.

§ 2º. Os serviços ora contratados se encerram em 30 de julho de 2017, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. (...)"

Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24 de julho de 2017 e Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.113 de 09/08/2017, página 48,49.

Local e data: Rio Branco - Acre, 28 de junho de 2018.

ASSINAM pela CONTRATANTE Karla Kristina Oliveira Martins e pela CONTRATADA Marcello Henrique Esteves Moura.

**FUNDHACRE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de Dispensa de Licitação contida no Processo nº 0011437-7/2018, Parecer GER/JUR nº 033/2018, para aquisição de dosímetros, conforme solicitação encaminhada pela Sra. Eva Marques Aguilheira, a fim de atender as necessidades deste hospital, em conformidade com o artigo 24, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2018.

Juliana Quinteiro

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE

**FUNTAC****PORTARIA Nº 090 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 8.849, de 19 de abril de 2018, publicado no DOE nº. 12.287-A, de 20 de abril de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 092 de 13 de junho de 2016.

Art. 2º FICA designado fiscal substituto do contato nº. 05/2016, celebrado entre a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre e a empresa Dalcar Serviços e Com. Ltda, o servidor José Leite Gomes, matrícula sob o nº. 274437-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurilio da Costa Silva  
Diretor Presidente

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****CONCURSO PÚBLICO N.º 004/2018****EDITAL Nº 003/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA CONVOCÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Câmara municipal de Acrelândia, Estado do Acre, representada por seu Presidente, Marciano Bezerra da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em virtude da desistência do 1º (primeiro) classificado no Concurso Público do Edital 004/2018, no cargo de Analista Legislativo, na ordem de classificação estabelecida pelo Decreto Municipal 003/2018 de Homologação de Resultado Final/Classificação, convoca o 2º colocado no Cargo de Analista Legislativo do Concurso Público da Câmara Municipal de Acrelândia, a comparecer ao Serviço de Pessoal da Câmara Municipal, situado na Avenida Paraná, n.º 396, no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada no anexo I deste Edital de Convocação, de acordo com o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso de servidores efetivos para o quadro administrativo da Câmara Municipal de Acrelândia, visando a dar andamento à contratação pelo regime da C.L.T., sob pena de ser(em) considerado(s) desistente(s) do concurso público.

Acrelândia- Acre, 13 de Julho de 2018

**MARCIANO BEZERRA DA SILVA**

Presidente da Câmara municipal de Acrelândia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02	RENATO GONZAGA DO NASCIMENTO	ANALISTA LEGISLATIVO

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. Carteira de Trabalho e o nº do PIS/PASEP
  2. 01 foto 3x4 (recente)
  3. Certidão e Atestado de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal)
  4. Atestado de Saúde Ocupacional.
  5. Declaração de que não exerce cargo ou emprego público e que não percebe proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargos ou emprego público, salvo nos casos previsto em Lei.
  6. CÓPIAS LEGÍVEIS
  6. Cópia do CPF e RG e Comprovante de Residência
  7. Carteira de Identidade (RG).
  8. Carteira Nacional de Habilitação. (CNH)
  9. Certidão de Nascimento ou Casamento
  10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e carteira de vacinação ou RG Escolar.
  11. CPF
  12. Comprovante de Residência
  13. Número de telefone fixo e celular
  14. Comprovante de escolaridade exigida
  15. Quitação com o Serviço Militar (para homens)
  16. Título de Eleitor e Certidão Quitação Eleitoral.
  17. Carteira de Trabalho e o nº do PIS/PASEP
- Acrelândia- Acre, 13 de julho de 2018.

**MARCIANO BEZERRA DA SILVA**

Presidente da Câmara municipal de Acrelândia

**PORTARIA Nº 168/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Suspender os 20 dias de férias do servidor Francisco Paulo Ferreira que iriam iniciar-se em 02 de julho e transferi-los para iniciar-se em 28 de julho do ano em curso

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2018.

Jakson Ramos

Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 169/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor Windson Machado Araújo, a partir de 16 de Julho do ano em Curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 12 de Julho de 2018.

Jakson Ramos

Presidente em Exercício

**PORTARIA Nº 170/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Transferir o gozo das férias da servidora Tatiana C. da Silva Campos do mês de Julho para 1º de Agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018.

Manuel Marcos

Presidente

**PORTARIA Nº 171/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares à servidora Normely Cunha Tinôco de Carvalho, a partir de 10 de Julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de Julho de 2018.

Manuel Marcos

Presidente

**PORTARIA Nº 172/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.263/2018 RESOLVE:

Exonerar, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-VI, o senhor Daniel Aley Ferreira Caldeira, o qual prestava seus serviços no Gabinete do Vereador Mamed Dankar, com efeitos retroativos a 02 de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de Julho de 2018.

Manuel Marcos

Presidente

**PORTARIA Nº 173/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.363/2018 RESOLVE:

Nomear, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-VI, a senhora Mônica Katrine Morais Sodr , a qual prestará seus serviços no Gabinete do Vereador Mamed Dankar, com efeitos retroativos a 03/07/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de Julho de 2018.

Manuel Marcos

Presidente

**ACRELÂNDIA****ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018**

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 03/2017, nos cargos e classificação abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria Municipal de Saúde.	Nome	Classificação
Recepcionista em Saúde		Vanderlucia Santos de Oliveira	CR

Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE. Acrelândia - AC, 09 de Julho de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018**

Convocamos a Servidora Kelen Soares de Brito Oliveira, Contratada Legalmente por meio de Concurso Publico, Matrícula nº 035, portadora do RG nº 686.274 SSP-TO, CPF nº 007.399.331-08. Informamos ainda que a interrupção da Licença sem Vencimentos, ora outorgada, se respalda pela necessidade dos serviços pertinentes, em decorrência de Servidores Temporários que tiveram seus contratos encerrados.

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 13 de Julho de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2018**

OBJETO- Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acrelândia / Fundo Municipal de saúde

CONTRATADA: J. S. NUNES –ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.993/0001-30, com sede na Rua Isaura Parente, nº. 238, bairro – Bosque/Rio Branco AC, CEP 69.901-670, representado pelo Srº. José Sayro Nunes, residente e domiciliado em Rio Branco – AC.

Valor Total: R\$ 501.558,70(quinhentos e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Projeto Atividade: 2032 e 2037

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 e 3.3.90.30.00.00.00

Fonte: 113, 114, Fonte: 113.41

Vigência Contratual: 31/12/2018

Acrelandia, Ac – 11 de Julho de 2018

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito

**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****PROCESSO ADM. Nº. 038/2018****CARONA DA ARP 045/2018 PREGAO SRP 015/2018 - Porto Walter****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas no parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica. HOMOLOGO o resultado da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 045/2018 da Prefeitura de Porto Walter, que teve por objeto a Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de preços, Termo de Referência e Edital, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Acrelandia, objeto que classificou a empresa J. S. NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 40.802.993/0001-30 perfazendo o valor total de R\$ 501.558,70(quinhentos e um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos).

Acrelândia - AC, 11 de Julho de 2018.

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito

**ASSIS BRASIL****AVISO DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 003/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS A SEREM OFERTADOS AOS USUARIOS DOS SCFV, CRAS, CREAS E BOLSA FAMILIA no município de Assis Brasil/AC. Data de Abertura: 21 de Julho de 2018, às 8h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, sito a Av. Raimundo Chaar, nº 362 – Centro.

Retirada do Edital de 16/07/2018 a 20/07/2018.

Assis Brasil/AC, 16 de Julho de 2018.

Liberato Ribeiro da Silva Filho

Presidente/CPL

DEC.066/2018

## BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº284 DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.

Considerando o falecimento da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DINIZ , mãe do Excelentíssimo Vice Prefeito Orlando Diniz, ocorrido na data de 13 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial no dia 13 de Julho de 2018, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DINIZ ,mãe do Excelentíssimo Senhor Vice Prefeito e moradora antiga do Município de Bujari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 13 DE JULHO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor - JOANDERSON LIMA PEREIRA 3 ½ (Três e meia ) diária, no valor de R\$ 1.195,74 ( Hum mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) , para fazer as despesas com estadia, alimentação e transporte , por ocasião de sua participação no Curso de qualificação técnica sobre aplicação dos Recursos do SUS para o ano de 2018, nos dias 24/04 a 25/04 de 2018, na Cidade de São José/SC, com saída de 23/04 e retorno dia 26/04 de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 20 DE ABRIL DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 015 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos técnicos do CRAS e CREAS : KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS , EUDIMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK e CINTHIA SUEANE DA SILVA MARTINS , ½ (meia) diária, cada, no valor de R\$ 64,05 (Sessenta e quatro reais e cinco centavos) , para fazer as despesas com alimentação e transporte , por ocasião de suas participações na Oficina de Capacitação de Multiplicadores para utilização do Prontuários SUAS , a ser realizada no dia 23 de Abril de 2018 no Município de Rio Branco – Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 20 DE ABRIL DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 012 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos técnicos do CRAS e CREAS : KARIS RENATA GONÇALVES DOS SANTOS , EUDIMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK e PATRICIA LIMA SILVA BRIL , 02 (duas) diárias, cada, no valor de R\$ 256,22 (Duzentos e Cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) , para fazer as despesas com alimentação e transporte , por ocasião da Oficina de Capacitação de Multiplicadores para utilização do Prontuários SUAS , a ser realizada nos dias 20 a 23 de março de 2018 no Centro de Idoso em Rio Branco Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 20 DE MARÇO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 019 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Secretária de Saúde - LICIA MARA NASCIMENTO DE VASCONCELOS FIDELIS 3 ½ (Três e meia ) diária, no valor de R\$ 1.793,61 ( Hum mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) , para fazer as despesas com estadia, alimentação e transporte , por ocasião de sua participação no Curso de qualificação técnica sobre aplicação dos Recursos do SUS para o ano de 2018, nos dias 24/04 a 25/04 de 2018, na Cidade de São José/SC, com saída de 23/04 e retorno dia 26/04 de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 20 DE ABRIL DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA /Nº 011 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores MANOEL FERREIRA GOMES – Sec. Mun. De Finanças e Administração , MOISES ARAÚJO DOS SANTOS Sec. Adjunto de Finanças e Administração e ELIAS DAIER GONÇALVES – Sec. Mun de Planejamento e Coordenação , 01 (uma) diárias, cada, no valor total de R\$ 170,82 (cento e setenta reais e oitenta e dois centavos), para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação e transporte, para participarem do Encontro Técnico sobre “Prestação de Contas/ Orientações sobre normas e Procedimentos”, realizado pelo TCE, no dia 16 de março de 2018, das 08 :00hs as 18; 00hs, no auditório do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – ACRE 15 DE MARÇO DE 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – CPL  
Execução dos Serviços Remanescentes da Escola de Ensino Fundamental  
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços Remanescentes da Escola de Ensino Fundamental de 06 (Seis) Salas no Município de Bujari - Acre.

Fonte de Recursos: 00.106.00 - Recursos da União (Convênios)  
Retirada do Edital: 17/07/2018 à 31/07/2018  
Através de solicitação via e-mail cpl.bujari@gmail.com ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, N° 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.  
Horário: 8h às 13h.  
Data da Abertura: 01/08/2018 às 09h00min. Conforme preâmbulo no Edital. Bujari-AC, 13 de julho de 2018.

Geovani da Silva Soares  
Presidente da Comissão  
Consta no processo a via original devidamente assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL  
CONVOCAÇÃO Nº.017/2018 – CONTRATO E LOTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bujari em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da SEMSA conforme publicação em Diário Oficial do Estado Nº.12.064 de 01/06/17 para os Cargos de ENFERMEIRA(O) 40H e AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS 40H a comparecer na Sede da SEMSA, sediada à Rua do Forum, Nº.366, Centro da Cidade de Bujari/AC até o dia 20/07/18 das 08h às 12h munidos dos documentos relacionados abaixo:

Nível Superior – Enfermeiro(a) 40h:

1) LEILA RAQUEL PINTO MONTEIRO - INSCRIÇÃO Nº.0289;

2) JOSÉ RIBAMAER DE MELO - INSCRIÇÃO Nº.0127;

Nível Fundamental – Agente de Endemias 40h:

1) MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA – INSCRIÇÃO Nº.0714.

Documentos a serem apresentados:

a) 1 (uma) foto 3x4;

b) Carteira de identidade (cópia e original);

c) CPF (cópia e original);

d) Título de eleitor (cópia e original);

e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

f) PIS/PASEP (cópia e original) no caso de já ter sido empregado;

g) Carteira de Trabalho (origina e cópias – página com fotos, qualificação e páginas de contratos);

h) Diploma devidamente registrado fornecido por instituição reconhecida pelo MEC (cópia e original);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original);

j) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);

k) Comprovante de endereço (cópia e original);

l) Declaração de antecedentes (declaração que não responde inquérito policial e a processo administrativo disciplinar);

m) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos nas esferas federal, estadual e municipal;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;

p) Comprovante com o número da conta corrente/poupança na agência da Caixa Econômica Federal – CEF.

Rio Branco, 13 de julho de 2018.

Atenciosamente,

Romualdo de Souza Araújo  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI/AC  
Lícia Mara Nascimento de Vasconcelos Fidelis  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 – CPL 01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Insumo (Barro, Areia, Brita, Tijolo, Cimento e Bueiro), destinado a atender as necessidades desta secretaria de obras, na pavimentação de ruas, recuperação de prédios públicos, recuperação de bueiras na cidade e em ramais, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.256.272/0001-52, para os itens 2, 7, 10 e 11, com o valor de R\$ 104.100,00 (Cento e quatro mil e cem reais); PEDREIRA E EXTRAÇÃO FORTALEZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita

no CNPJ nº 05.660.758/0001-70, para os itens 3, 4 e 5, com o valor de R\$ 152.250,00 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais); e CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.381.198/0001-26, para os itens 1 e 6, com o valor de R\$ 37.770,00 (Trinta e sete mil, setecentos e setenta reais).  
Bujari – Acre, 11 de julho de 2018.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
Prefeito de Bujari

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ATA Nº 036/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E COSTA & MONTEIRO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 – CPL 01

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Material de Consumo (Elétrico, Hidráulico e Utensílios para Limpeza Pública), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Bujari.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R\$ 38.478,82 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

COSTA & MONTEIRO LTDA

CNPJ nº 08.549.742/0001-82 - Estrada Dias Martins, 1204 – Jardim Primavera – CEP 69.919-600

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Óculos de sobreposição ort. Vestimento anti risco	3,80	228,00
2	200	Unid.	Protetor auditivo silicone laranja	1,90	380,00
4	30	Unid.	Avental para roçadeira motorizada, impermeável, medindo 1,10cm de altura X 0,70 de largura, com a logoda administração estampada na parte superior como anexo	32,00	960,00
6	12	Unid.	Vela de ignição para roçadeira 160/ 220 /290	18,56	222,72
7	150	Unid.	Lâmina de corte para roçadeira 2 pontas 350mm furo 2,7mm 1"	18,40	2.760,00
8	150	Unid.	Lâmina de corte para roçadeira 2 pontas 350mm furo 20mm	18,15	2.722,50
10	30	Cx.	Lima para enxada com corte simples nas faces e nas bordas, originalmente fabricada para afiação de enxada, facões e diversas ferramentas agrícolas, caixa com 12 unidades	118,32	3.549,60
11	120	Unid.	LÂMPADA - fluorescente compacta (com reator acoplado), 60w 127v, indicadas para iluminação geral de ambientes residenciais e comerciais	10,00	1.200,00
12	200	Unid.	LÂMPADA - fluorescente (com reator acoplado), compacta 40 127v, indicadas para iluminação geral de ambientes residenciais e comerciais	9,50	1.900,00
13	100	Metro	MANGUEIRA PRETA – mangueira preta de 1", ideal para uso de jardins	2,85	285,00

14	60	Unid.	CAIXA P/ DESCAR-GA EXTERNA – caixa em polietileno de alta densidade, tampa em polietileno de baixa densidade, puxador: polipropileno, torneira, boia sifão e corda trançada: polietileno.na cor branca, tamanho compatível com bacia de 9 litros de fácil manuseio: através da corda lateral da caixa.	28,80	1.728,00
15	10	Rolo	Arame farpado touro 16mm rolos de 500m.	317,00	3.170,00
16	10	Rolo	Arame ovalado pantanal 15X17 rolo de 1000m.	430,00	4.300,00
17	500	Unid.	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, sólido em forma de pó branco inodoro, embalagem de papel kraft valvulado de 8 kg.	13,90	6.950,00
19	50	Kg	Prego galvanizado 12X54 (5X6), para Escoramentos, escadas e fechamentos de formas.	9,00	450,00
20	100	Kg	Prego galvanizado 14X21 (2X14), uso gerais.	9,00	900,00
21	50	Kg	Prego galvanizado 18X21 (2X10), escoramento caibros.	9,00	450,00
22	50	Kg	Prego galvanizado 18X24 (2,1/4X10), Assoalhos e carrocerias.	9,00	450,00
23	50	Kg	Prego galvanizado 26X78 (7X1), para pontes, mata burros e porteiras.	9,00	450,00
24	400	Kg	Prego galvanizado 26X84 (7,1/2X1), para pontes, mata burros e porteiras.	9,00	3.600,00
26	60	Kg	Prego galvanizado tipo grampo, aplicação segurar ou fixa arames farpados e lisos.	13,30	798,00
27	50	Kg	Prego telheiro galvanizado.	9,50	475,00
28	200	Par	Luva tricotada poliamida – multitato – tamanho único	2,75	550,00
VALOR TOTAL					38.478,82

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 009 (SEMOT) – Unidade Orçamentaria – 010 – Gabinete do Secretário de Obras - Proj/Ativ: 1006 – Construção e Recuperação de Prédios Próprios e Municipais – 2034 – Manutenção da Secretaria de Obras – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Aquisição de Material de Consumo – Fonte: 101 (RP).

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2018.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e José Santos da Costa pela FORNECEDORA.

**CAPIXABA**

LEI Nº 514 DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a contratação temporária emergencial de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”.

O Prefeito do Município de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei se dará para os seguintes cargos:

Vigia;  
Digitador;  
Recepcionista;  
Auxiliar de Serviços Gerais;  
Motorista;  
Técnico em Enfermagem;  
Agente de Endemias;  
Médico;  
Enfermeiro;  
Cirurgião Dentista;  
Técnico em Higiene Dental;  
Psicólogo;  
Assistente Social;  
Fisioterapeuta;  
Fonoaudiólogo;  
Farmacêutico;  
Educador Físico.

§ 1º O quantitativo de vagas, a remuneração e cadastro de reserva, para cada função temporária, encontram-se consignados no Anexo I.

§ 2º Será resguardado à Administração Municipal a possibilidade de lançar quantos editais forem necessários, até que se exauria a quantidade de vagas, sempre respeitando os critérios da economicidade e transparência.

Art. 3º A vigência do Processo Seletivo simplificado será 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, sendo a duração dos contratos para todos os cargos adstritos à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente fixados no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 5º O regime jurídico das contratações efetuadas por meio da presente Lei será de Consolidação das Leis do Trabalho, subordinando os contratos ao Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Os contratos decorrentes desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os seguintes direitos:

I – Remuneração conforme Anexo I desta Lei;  
II – Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional;  
III – Férias proporcionais, ao término do contrato;  
IV – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes nesta municipalidade, sem prejuízo a outras legislações específicas dos conselhos dos profissionais, caso exista.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes do término final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde com FONTE DE RECURSO: 1096 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 1101 – Manutenção das Unidades Básica de Saúde; 1106 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da família - NASF; 1107 – Programa Saúde da Família - PSF; 1108 – Programa Saúde Bucal – PSB; no elemento de despesa: 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.

Art. 10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;  
II – A pedido do contratado;  
III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;  
IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, do art. 10º desta Lei, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;  
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12º Aplicar-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e, no que couber, as normas insitas na Legislação Municipal sempre em consonância com a CLT pelo Decreto de Lei nº 5.452.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capixaba – Acre, 11 de julho de 2018.

José Augusto Gomes da Cunha.  
Prefeito de Capixaba.

## ANEXO I

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Vigia	Ens. Fundamental	40 h	3	3	-	5	8	R\$ 954,00
Recepcionista	Ens. Fundamental	40h	2	1	1	3	5	R\$ 954,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ens. Fundamental	40 h	3	3	-	2	5	R\$ 954,00
Digitador	Ens. Médio	40h	2	1	1	3	5	R\$ 954,00
Motorista	Ensino Médio	40 h	1	1	-	5	6	R\$ 954,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 1.210,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	5	4	1	4	9	R\$ 954,00
Médico	Nível Superior	40 h	3	3	-	2	5	R\$ 5.650,00
Enfermeiro	Nível Superior	40 h	3	3	-	6	9	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista	Nível Superior	40 h	3	3	-	3	6	R\$ 3.370,80
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio	40 h	1	1	-	3	4	R\$ 1.210,00
Psicólogo	Nível Superior	40 h	2	2	-	4	6	R\$ 2.200,00
Assistente Social	Nível Superior	30 h	1	1	-	3	4	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	1	1	-	3	4	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	40 h	1	1	-	3	4	R\$ 2.200,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	1	1	-	3	4	R\$ 2.500,00
Educador Físico	Nível Superior	40 h	-	-	-	3	3	R\$ 1.600,00

\*AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

\*\* PCD: PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA.

## LEI Nº 515 DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a contratação temporária emergencial de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”.

O Prefeito do Município de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba APROVOU e ELE SANÇÃO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei se dará para os seguintes cargos:

Agentes Educacionais do Programa Asinhas da Floresta com Ensino Médio.

Professor com Nível Superior completo para atuar na Eja 1. E com Ensino Médio para atuar na Eja 1 nas escolas rurais de difícil acesso.

Professor com Nível Superior completo para atuar nas turmas do 1º ao 5º ano nas escolas urbanas e rurais. E com Ensino Médio nas escolas rurais de difícil acesso.

Professor de Educação Física para atuar nas turmas do 1º ao 5º ano nas escolas urbanas e rurais.

Professor com Nível Superior completo para atuar na Educação Infantil nas escolas urbanas e rurais.

Professor com Nível Superior completo para atuar no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) nas escolas urbanas.

Mediador de sala de aula.

Interprete de Libras.

Auxiliar Administrativo Educacional.

Monitor de transporte escolar.

Vigia.

Motorista.

§ 1º O quantitativo de vagas, a remuneração e cadastro de reserva, para cada função temporária, encontram-se consignados no Anexo I.

§ 2º Será resguardado à Administração Municipal a possibilidade de lançar quantos editais forem necessários, até que se exauram a quantidade de vagas, sempre respeitando os critérios da economicidade e transparência.

Art. 3º A vigência do Processo Seletivo simplificado será de 05 (cinco) meses, sendo a duração dos contratos para todos os cargos adstrita à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente fixados no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 5º O regime jurídico das contratações efetuadas por meio da presente Lei será de Consolidação das Leis do Trabalho, subordinando os contratos ao Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Os contratos decorrentes desta presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme Anexo I desta Lei;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes nesta municipalidade, sem prejuízo a outras legislações específicas dos conselhos dos profissionais, caso exista.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes do término final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação com FONTE DE RECURSO: 101 – RECURSOS ORDINÁRIOS DE TRABALHO: 60% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Art. 10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado;

III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, do art. 10º desta Lei, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12º Aplicar-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e, no que couber, as normas ínsitas na Legislação Municipal.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capixaba – Acre, 11 de Julho de 2018.

José Augusto Gomes da Cunha.  
Prefeito de Capixaba.

## ANEXO I

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar administrativo educacional	Ensino Fundamental	40 h	10	01	11	20	R\$ 967,72
Auxiliar administrativo educacional Esc. rural: José Silveira	Ensino Fundamental	40 h	05	-	05	05	R\$ 967,72
Auxiliar administrativo educacional Esc. rural: Limeira	Ensino Fundamental	40 h	04	-	04	05	R\$ 967,72
Auxiliar administrativo educacional Esc. rural: Marieta	Ensino Fundamental	40 h	-	-	-	03	R\$ 967,72
Monitor de transporte escolar	Ensino Fundamental	40 h	07	-	07	05	R\$ 967,72
Mediador de sala de aula	Nível Superior	25h	03	-	03	05	R\$1.451,31
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Vigia Esc. rural: Limeira	Ensino Fundamental	40 h	01	-	01	02	R\$ 1.007,15
Motorista Sec. Municipal de Educação	Ensino Fundamental completo; idade mínima de 21 anos, conforme Art.138da CTB: Carteira de Habilitação remunerada na categoria "D" em vigência.	40 h	05	-	05	07	R\$ 1.200,00
Professor de Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Geografia - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Ciências - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Espanhol - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	03	R\$1.451,31
Professor de Artes - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de Religião - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de História - 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Matemática - 6º ao 9º ano. Esc. Nair Sombra	Nível Superior Completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor Interprete de Libras Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Formação Continuada na área de Libras com carga mínima de 360 h e Especialização na área de Libras com carga mínima de 360 h.	25h	01	-	01	02	R\$1.451,31
Professor - 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo;	25h	02	-	02	02	R\$ 2.902,62
Professor - 1º ao 4º ano zona urbana: Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo;	25h	02	-	02	05	R\$ 1.451,31
Professor - Educação Infantil Esc. urbana: Mundo Encantado)	Nível Superior completo;	25h	01	-	01	05	R\$ 1.451,31
Professor - Educação Infantil Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo;	25h	01	-	01	03	R\$ 1.451,31
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo;	25h	03	-	03	06	R\$ 1.451,31
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo;	25h	01	-	01	02	R\$ 1.451,31
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio;	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Medio (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio;	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Medio (R\$ 967,72)
Professor- 1º ao 5º ano Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio;	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Medio (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio;	25h	02	-	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Medio (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes.	Nível Superior completo; Ensino Médio;	25h	01	-	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Medio (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo;	25 h	-	-	-	05	R\$ 1.451,31

Professor da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo;	25h	02	-	02	03	R\$ 1.451,31
Professor da Eja 1 Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	04	R\$ 1.451,31
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25h	01	-	01	03	R\$ 967,72
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25h	02	-	02	05	R\$ 967,72
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25h	02	-	02	03	R\$ 967,72
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25h	01	-	01	03	R\$ 967,72
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25h	01	-	01	01	R\$ 967,72
Agente Educacional do Programa Asinhas Esc. Rural: Maria José de Freitas Paes	Nível Superior completo; Ensino Médio; E residir na comunidade	25 h	-	-	-	02	R\$ 967,72

AC\* - Ampla concorrência

PCD\*\* - Pessoas com deficiências

LEI Nº 516 DE 11 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre a contratação temporária emergencial de pessoal para atender às necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, inciso X do art. 27 da Constituição Estadual”.

O Prefeito do Município de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Capixaba APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei se dará para os seguintes cargos:

Psicólogo para atender a zona urbana e rural;

Assistente Social, Agente Social;

Pedagogo;

Supervisor;

Visitador, Orientador social, entrevistador, Administrativo, recepcionista e Motorista.

§ 1º O quantitativo de vagas, a remuneração e cadastro de reserva, para cada função temporária, encontram-se consignados nos Anexos I.

§ 2º Será resguardado à Administração Municipal a possibilidade de lançar quantos editais forem necessários, até que se exauram a quantidade de vagas, sempre respeitando os critérios da economicidade e transparência.

Art. 3º A vigência do Processo Seletivo simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo a duração dos contratos para todos os cargos adstrita à vigência do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será efetuado por meio de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Os critérios adotados para a seleção dos candidatos deverão ser objetivos e previamente fixados no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

Art. 5º O regime jurídico das contratações efetuadas por meio da presente Lei será de Consolidação das Leis do Trabalho, subordinando os contratos ao Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Os contratos decorrentes desta presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração conforme Anexo I desta Lei;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional;

III - Férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes nesta municipalidade, sem prejuízo a outras legislações específicas dos conselhos dos profissionais, caso exista.

Art. 8º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes do término final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, sendo importante observar que os profissionais os quais irão compor a equipe técnica e a equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serão pagos com os recursos Federais oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social, mormente repasse mensal para o Bloco da Proteção Social Básica o qual é dividido em três Serviços no valor de aproximadamente R\$ 18.447,00, Gestão do Programa Bolsa Família na quantia de R\$ 3.800 e ainda o Programa Primeira Infância no SUAS no importe de R\$ 6.500.

Previsão de repasse de Recurso Próprio 20.000,00 R\$.

Art. 10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado;

III – Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, do art. 10º desta Lei, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12º Aplicar-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e, no que couber, as normas insitas na Legislação Municipal.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capixaba – Acre, 11 de julho de 2018.

José Augusto Gomes da Cunha.  
Prefeito de Capixaba.

ANEXO I  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS.

## CRAS- Centro de Referência de Assistência Social-PAIF- EQUIPE VOLANTE-SCFV.

Função	Requisitos	Carga horária (Semanal)	Renumeração	Vagas Para AC*	Vagas Para PCD*	Cadastro de Reserva
Psicólogo Zona Rural e Urbana	Ensino Superior na Área.	40	2.300,00	01	-	01
Assistente Social 01 Zona Urbana 01 Zona Rural	Ensino Superior na Área.	30	2.000,00	02	-	02
Agente Social 01 Zona Urbana 01 Zona Rural	Ensino Médio Completo.	40	954,00	02	-	02
Pedagogo Zona Rural	Ensino Superior na Área.	30	1.500,00	01	-	01
Orientador Social SCFV	Ensino Médio Completo	40	1.100,00	02	-	02
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>	<b>-</b>	<b>08</b>

AC\* AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## CRAS- Centro de Referência de Assistência Social-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Função	Requisitos	Carga horária (Semanal)	Renumeração	Vagas Para AC*	Vagas Para PCD*	Cadastro de Reserva
Supervisor do PCF.	Ensino Superior. Ter idade Superior a 18 anos.	30	1.500,00	01	-	01
Visitador do PCF.	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	954,00	03	-	03
<b>TOTAL</b>				<b>04</b>	<b>-</b>	<b>04</b>

AC\* AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROGR. BOLSA FAMÍLIA

Função	Requisitos	Carga horária (Semanal)	Renumeração	Vagas Para AC*	Vagas Para PCD*	Cadastro de Reserva
Entrevistador PBF.	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	1.100,00 R\$	01	01	01
Administrativo	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	1.100,00	-	-	01
Motorista	Ensino Fundamental Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	1.200,00	-	-	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	954,00	01	01	02
<b>TOTAL</b>				<b>02</b>	<b>02</b>	<b>05</b>

AC\* AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD\* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## FEIJÓ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 789 DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Altera o inciso I, alínea “a” – Pessoa Física e inciso II, alíneas “a” - Pessoa Jurídica do art. 2º da Lei 775/2018, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Feijó-AC- REFIS MUNICIPAL.”

O PREFEITO DE FEIJÓ-ESTADO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Alterar o inciso I – Pessoa Física, alínea “a” do art. 2º da Lei Municipal n.º 775/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Pessoa Física:

a) redução de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de inscrição em dívida ativa em até 03 (três) parcelas, até o mês de outubro de 2018; 80% (oitenta por cento) em até 3 (três) parcelas, até o mês de novembro de 2018; 70% (setenta por cento) em até 3 (três) parcelas, até o mês de dezembro de 2018;

Art. 2º. - Alterar o inciso II – Pessoa Jurídica, alíneas “a” do art. 2º da Lei Municipal n.º 775/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Pessoa Jurídica

a) redução de 100% (cem por cento) da multa de mora, juros de mora e da multa de inscrição em dívida ativa em até 3 (três) parcelas, até o mês de outubro de 2018; 80% (oitenta por cento) em até 3 (três) parcelas, até o mês de novembro de 2018; 70% (setenta por cento) em até 3 (três) parcelas, até o mês de dezembro de 2018;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feijó-AC, 12 de julho do ano de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 790 DE 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de um cargo de Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas, na Lei nº 410/2007, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica criada no anexo I da Lei 410/2007, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, um Cargo de Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas, com a simbologia CEC3.

Art.2º- O Chefe Coordenador Municipal dos Povos Indígenas tem como finalidade a formulação, execução e implementação de política pública para o etnodesenvolvimento junto aos Povos e Comunidades Indígenas do Município de Feijó.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 792 DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Feijó e da outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso I, do artigo 66º, da Lei Orgânica nº 322, de 21 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2018 do Município de Feijó/AC e conseqüentemente alteração no PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 761, de 29 de dezembro de 2017), LDO 2018 (LEI Nº 737, de 21 de julho de 2017) e LOA 2018 (LEI Nº 760, de 29 de dezembro de 2017) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão, um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

008 – SECRETARIAS OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.056 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS DO CENTRO

15.451.0006.1.056.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.001.500,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios)

Sub-Total R\$ 1.001.500,00

Total Suplementado R\$ 1.001.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional especial provirão de transferências voluntárias da União (convênios) no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão, um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 12 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO MUNICIPAL Nº 120 DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no, do artigo 4º, inciso I alínea "E" da Lei Municipal nº 760, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

010 – SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

2.062- PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

08.243.0007.2.062 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 50,000,00

Fonte: 117.00 – Transferência de Recursos do FNAS ..... R\$ 50,000,00

Sub- Total ..... R\$ 50,000,00

2.064- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO

08.243.0007.2.064. 4.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

Fonte: 117.00 – Transferência de Recursos do FNAS ..... R\$ 300.000,00

Sub- Total ..... R\$ 300.000,00

Total Suplementado R\$ 350,000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 350,000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 10 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPLA DE FEIJÓ

DECRETO Nº 122 DE 12 DE JULHO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Feijó e da outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no inciso I, do artigo 66º, da Lei Orgânica nº 322, de 21 de dezembro de 2003.

## DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2018 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2018-2021 (LEI Nº 761, de 29 de dezembro de 2017), LDO 2018 (LEI Nº 737, de 21 de julho de 2017) e LOA 2018 (LEI Nº 760, de 29 de dezembro de 2017) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão, um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

008 – SECRETARIAS OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1.056 – RECAPEAMENTO ASFALTICO DE RUAS DO CENTRO

15.451.0006.1.056.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.001.500,00

Fonte: 106 – Transferências Voluntárias da União (Convênios)

Sub-Total R\$ 1.001.500,00

Total Suplementado R\$ 1.001.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito adicional especial provirão de transferências voluntárias da União (convênios) no valor de R\$ 1.001.500,00 (um milhão, um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feijó-Ac, 12 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 168 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Concede diária aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF/Nº 1036/2018, datado de 06/07/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Maria Vinete Leitão de Araújo - CPF nº 182.992.882-15, Francisco Valdemir Tavares da Silva – CPF nº 216.484.842-04, Cicero de Sousa da Silva – CPF nº 765.068.002-91, Raquel Oliveira da Silva – CPF nº 630.214.982-72, Maria de Lourdes Ribeiro Gomes - CPF nº 391.334.192-72, e Sandra Hanan de Aleixo – CPF nº 340.161.122-49, pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 19 a 21/07/2018, para participarem da do “IV Fórum Extraordinário da Undime”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 169, DE 09 DE JULHO DE 2018.

Concede diária à Secretária da SEMMA Matildes de Araújo Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Consideração o teor do OFÍCIO Nº 038/2018-SEMMA-PMF, datado de 05 de julho de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, respectivamente com proposta de viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias à Secretária Municipal de Meio Ambiente Matildes de Araújo Silva - CPF nº 987.889.572-68, para se deslocar à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 20/07/2018, com finalidade de participar do evento de capacitação para proponentes ao Edital FNMA/FNMC nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade à mudança do clima em áreas urbanas, que acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2018 e tratar de outros assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF.Nº 346/18, de 09/07/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Municipal de Saúde Eronildo Oliveira de Sousa - CPF nº 637.953.532-20, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 10 a 12/07/2018, para participar da reunião do COSEMS/AC onde serão tratados os informes, programação anual, cobertura vacinal entre outros. Com efeito, retroativo ao dia 10/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Concede diárias ao servidor Francisco Chagas de Assis Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF/Nº 360/2018, datado de 10/07/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, respectivamente com Propostas de Viagem.

## R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Francisco Chagas de Assis Lima – CPF: 703.545.452-72, pelo deslocamento ao município de Rio Branco - AC, no período de 10 a 11/07/2018, com a finalidade de transportar britas para serem utilizadas na operação tapa buraco nas vias públicas de Feijó. Com efeito, retroativo ao dia 10/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 11 de julho 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 172, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Atribui Adicional a servidora Maria Lenilda da Silva e Silva

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do PMF/SEME/Nº 1038/2018, datado 06 de julho de 2018.

## R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir à servidora Maria Lenilda da Silva e Silva nº 079.748.412-49, um adicional de 45%, sobre seus vencimentos, de acordo com o artigo 22, da Lei Municipal Nº 217, de 16/05/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 12 de julho de 2018.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.079/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR com ônus, a servidora, FRANCIELE VIEIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Apoio Técnico e Organizações das Associações, da Secretaria Municipal de Produção, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data 01/06/2018, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 21 DE JUNHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.082/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Ceder, com ônus, o (a) servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – PMML, matrícula 3135, para prestar serviço na Comarca do referido Município, no período de 04/06/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 10 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.83/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013, DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Servidora, RAUCILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, nomeada através da DECRETO nº.069/2018 de 11 de junho de 2018, do cargo de Conselheira Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data 06/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 13 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.084/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, a servidora RAUCILEIDE MEDEIROS DE SOUZA, para ocupar o cargo de Conselheira Suplente, no intuito de cobrir as férias no mês julho, da Conselheira Tutelar, FRANCISCA RITA OLIVEIRA DOS REIS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data 06/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 13 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZA LIMA  
PREFEITO DE SOUZA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.037/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a), ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO, para ocupar o cargo de Coordenador de Vigilância, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 04 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ISAAC DE SOUZ LIMA  
PRFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 022/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 26/07/2018

Horário: 9h00min

Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min as 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Mâncio Lima, 13 de julho de 2018.

Alzimir Conceição da Silva  
Pregoeiro

### MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 091/2018 MANOEL URBANO-ACRE, 12 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, “a”, da lei Municipal nº 241/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Roberto Rivellino Bussons Viga, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 21677999 SSP/SP e CPF nº 360.248.642- 72, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano- AC. Portaria nº 012 de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12 de julho de 2018, revogando disposição em contrário.  
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano-Ac  
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

### NARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000229 DE 02 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 55.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0001.0.001-3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Divida por Contato 15.000,00

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 20.000,00

12.01.04.122.0001.9.001-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingencia 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000231 DE 03 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.951,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.1.023-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.919,55

13.02.10.301.0004.1.023-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.632,00

13.02.10.301.0004.1.023-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.400,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 03 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000232 DE 09 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 57.707,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 57.707,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 57.707,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 09 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000233 DE 03 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

13.02 Fundo Municipal de Saúde

13.02.10.301.0004.2.051-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 03 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000234 DE 09 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.04.125.0003.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

07.01.04.125.0003.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

07.01.04.125.0003.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01 – Departamento de Assistência Social

08.01.04.125.0003.2.022-3.3.90.95.00.00.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 09 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000235 DE 09 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 37.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 37.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.365.0004.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

07.01.12.361.0004.2.062-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 17.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 09 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000236 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.04.125.0003.2.026-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000237 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.02 Departamento de Cultura e Esporte

07.02.27.812.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00

07.02.04.122.0001.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 14.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.02.08.244.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

08.01 – Departamento de Assistência Social

08.01.04.125.0003.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000238 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 28.170,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.060-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 3.170,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

09.01 Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

09.01.15.451.0002.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.01 Departamento de Educação Básica

07.01.12.361.0004.2.054-3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.170,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.01 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

10.01.04.122.0001.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.000,00

10.01.04.122.0001.2.012-3.3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0001.0.001-3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contato 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 10 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0000239 DE 02 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa a de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e autorização contida na Lei municipal nº 000081/2017 de 26 de Dezembro de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.485,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.01.04.122.0001.2.010-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.485,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.01 Departamento de Finanças

12.01.04.122.0004.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.485,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 02 de julho de 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº 20/2018, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Serviço De Apoio Técnico Para Preenchimento E Apresentação Do Relatório Anual De Gestão – RAG De 2017 No Sistema SARGUSUS Da Secretária Municipal De Saúde De Marechal Thaumaturgo, Referente Aos Dados Contábeis, do município de Marechal Thaumaturgo no VALOR TOTAL R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como contratado o senhor, MARCOS THIAGO SARAH OLIVEIRA, com CPF: Nº 873.223.152-00, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 13 de JULHO de 2018.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do Primeiro termo aditivo contrato nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO

Contratada: INSTITUTO REVER DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, CNPJ/MF nº 22.889.415/0001-09.

Cláusula Primeira: do Prazo - o prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/05/2018 até 22/05/2019.

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÁKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e INSTITUTO REVER DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, CNPJ/MF nº 22.889.415/0001-09.

**PLÁCIDO DE CASTRO**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 106/2018

CONCEDER DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade, a Cidade de Rolim de Moura - RO com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o quantitativo de 03 (três) diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito GEDEON SOUSA BARROS, CPF 389.154.561-49, que realizara viagem a Cidade de Rolim de Moura – RO, onde estará fazendo visita com a equipe técnica aos viveiros e plantios de café da região no período de 15 a 18 de julho de 2018, para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 12 de julho de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 107/2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o Sr. RUY BRAGA DE PINHO FILHO Secretário Municipal de Agricultura, matrícula 4244, a realizar viagem a Cidade de Rolim de Moura - RO, onde estará acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito em visitas aos viveiros e plantios de café da região no período de 15 a 18 de julho de 2018, para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a realizar o pagamento de 03 (três) diárias para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 12 de julho de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 108/2018

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o Sr. ALARICO JOSÉ DE LIMA NETO Técnico Agrícola, matrícula 496, a realizar viagem a Cidade de Rolim de Moura - RO, onde estará acompanhando o Excelentíssimo Senhor Prefeito em visitas aos viveiros e plantios de café da região no período de 15 a 18 de julho de 2018, para custeio de despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a realizar o pagamento de 03 (três) diárias para fora do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 12 de julho de 2018.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito Municipal

**PORTO ACRE**

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.615, DE 09 DE JULHO DE 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e, Considerando que a Constituição Federal atribui competência ao Município para legislar sobre assunto de interesse local e especialmente em matéria de transporte público (art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal); Considerando que a Constituição do Estado do Acre outorga, igualmen-

te, ao Município a competência para, diretamente ou sob regime de concessão, organizar a prestação de serviço público de interesse local e de transporte de passageiros (art. 176);

Considerando que o art. 104 da Lei Orgânica do Município de Porto Acre estabelece competência municipal para organizar, dirigir, coordenar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros;

Considerando que o povo do Município de Porto Acre, pelos seus lícitos representantes, através da Lei Nº 0058, de 18 de junho de 1997, autorizou o Poder Executivo a Planejar, coordenar e controlar os serviços de Táxis; Considerando a Autorização de Ponto de Táxi, subscrita pelo senhor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, prefeito municipal à época, autorizando o senhor DENILSON CUNHA DA COSTA a voltar a atuar com saída da Vila do Incra à Rio Branco e se vier de Rio Branco com passageiro para a Vila do V poderá se dirigir até o local do passageiro, ressalvando-se que o referido taxista só pegará passageiros da Vila do V se não tiver táxis nesta localidade no momento da demanda.

Considerando, ainda, o disposto no PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA 26/2018, no qual aduz que é lícito a instalação de Ponto de Táxi na Vila do Incra, podendo o Senhor DENILSON CUNHA DA COSTA, ofertar o transporte individual de passageiros, cabendo ao Departamento de Transporte de Público, controlar, coordenar e editar os regulamentos visando a máxima satisfação do interesse público que no caso em espécie é o direito de ir e vir dos passageiros da Vila do Incra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Denilson Cunha da Costa, portador da cédula de identidade nº 197215 – SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.566.472-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Pádua, Vila do Incra, no Município de Porto Acre, proprietário de uma concessão de Táxi de nº 03, a atuar com saída da Vila do Incra a Rio Branco e retornando de Rio Branco somente até a Vila do Incra.

§ Único – o Permissionário acima qualificado só poderá transportar passageiros das demais localidades do Município de Porto Acre se não houver nenhum outro táxi presente no momento da demanda dos passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de julho de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.617, DE 09 DE JULHO DE 2018.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013 e demais prerrogativas constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar o senhor, RAIMUNDO MENDES DE SOUZA, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, na referência CC-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Porto Acre –AC.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros deste decreto contar-se-ão a partir do dia 03 de julho de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de julho de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.618, DE 09 DE JULHO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso

V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3º, "b", art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 610, de 26 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – Órgão 012 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estrada Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FUNTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	140.000,00	0006
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		290.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será compensado conforme discriminação abaixo, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

I – Órgão 012 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPosição DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 – Abertura, Reabertura e Manutenção de Estrada Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR	FUNTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	290.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA		290.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de julho de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.619, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

Considerando o OF/SEMSA/Nº391/2018, que solicita a nomeação da Comissão de Recebimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento dos bens adquiridos através da Proposta nº 11812-868000/1170-01, proveniente de recursos da Emenda Parlamentar 30480010, firmada entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Porto Acre.

Marcelo Pereira Luiz

Luciane Silva Câmara

Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela conferência e recebimento de todo o material adquirido através da citada proposta proveniente de recursos de emendas parlamentares.

Art. 3º - Os efeitos administrativos deste decreto contar-se-ão a partir do dia 03 de julho de 2018.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de julho de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO  
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.620, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE – Estado do Acre, no uso das atribuições constitucionais que o cargo lhe confere, observando o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

Considerando o OF/SEMSA/Nº392/2018, que solicita a nomeação da Comissão de Recebimento;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento dos bens adquiridos através da Proposta nº 11812-868000/1140-05, proveniente de recursos da Emenda Parlamentar 35030004, firmada entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Porto Acre.

Marcelo Pereira Luiz

Luciane Silva Câmara

Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A Comissão ficará responsável pela conferência e recebimento de todo o material adquirido através da citada proposta proveniente de recursos de emendas parlamentares.

Art. 3º - Os efeitos administrativos deste decreto contar-se-ão a partir do dia 03 de julho de 2018.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 09 de julho de 2018, 130º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre, 26º do Município de Porto Acre.

**BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO**

Prefeito de Porto Acre-AC

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de 2 (dois) Caminhões com Carroceria Tipo Carga Seca, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 16/07 à 25/07 de 2018.

DATA DE ABERTURA: 26 de julho de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação. Porto Acre – AC, 13 de julho de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira

Pregoeiro e Presidente da CPL

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículos tipo Passeio e Motocicleta, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, na no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min ou através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com no período de 16/07 à 25/07 de 2018.

DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2018 às 09h00min horas, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação. Porto Acre – AC, 13 de julho de 2018.

Lindomar de Oliveira Siqueira

Pregoeiro e Presidente da CPL

**RIO BRANCO**

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 691 DE 13 DE JULHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 684,98 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC			
017.613 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS - SMC			
017.001. 04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRSA DESPESAS CORRNTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
	01 R.P.		684,98

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 684,98 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC			
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC			
017.001. 04.122.0601.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRSA DESPESAS CORRNTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	01 R.P.		684,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Marcelo Castro Macêdo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 693 DE 13 DE JULHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 220.685,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602.10.301.0203.1014.0006 - INFRAESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	01 R.P.		220.685,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 220.685,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602. 10.301.0203.1287.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POPULAÇÃO NEGRA E IDOSO			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente			
	01 R.P.		10.000,00

011.602. 602.10.301.0203.1288.0000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA CRIANÇA E DA MULHER- "PROGRAMA CUIDAR MAIS"			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	01 R.P.	50.000,00	
011.602. 602.10.301.0203.1290.0000 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHADOR E DO PROCESSO DE TRABALHO			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	01 R.P.	30.685,00	
011.602. 602.10.301.0203.1291.0000 - AMPLIAÇÃO DA REGULAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	01 R.P.	30.000,00	
011. 602.10.301.0203.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO A GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	01 R.P.	100.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 694 DE 13 DE JULHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001. 27.812.0601.2186.0000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	01 R.P.	180,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001. 27.812.0601.2186.0000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	180,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 695 DE 13 DE JULHO DE 2018

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.860,98 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	17.000,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	52.000,00	
014.001.20.605.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	92.860,98	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	223.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 384.860,98 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA			
014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	130.654,31	
014.001.20.602.0401.1065.0000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	7.999,00
014.001.08.244.0601.2210.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	4.999,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	7.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	4.999,00
014.001.04.122.0401.2212.0000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R.P.	4.999,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	72.957,54
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	7.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	10.923,17
014.001.20.605.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	61.659,77
014.001. 20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	23.296,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R.P.	24.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	22.376,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 696 DE 13 DE JULHO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.347,60 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.1255.0000 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (PST)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	1.347,60

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.347,60 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0601.2186.0000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	1.347,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 13 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri  
 Prefeita de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PROCESSO nº 101/2018 – CEL /PMRB

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 048/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e os Prestadores de Serviços: G. SANTOS DA SILVA & SILVA LTDA - ME, J. L. F. DA SILVA - ME, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, SB DISTRIBUIDORA EIRELI, M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME, J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, M. R. C. AGUIAR - ME, FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP  
 DO OBJETO: A presente ata tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEE, PNAEC e PNAEJA), Centro de Múltiplos, Programa Mais Educação e Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, durante o ano letivo de 2018, especificados nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 048/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

DA DESPESA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos consignados conforme Termo de Referência – Anexo I.

Programa de Trabalho	Rubrica Orçamentária	Fonte de Recursos
013.003.2240.0000	33.90.30.00	01 - RP
013.003.2241.0000		16 – Convênio/FNDE
013.003.22430001		06/ União 07/ Convênio Estado
013.003.22430002		
013.003.22430003		
013.003.22510000		
013.003.21330000		
013.002.22380000		

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF, PNAEP, PNAEE, PNAEC e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação e Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, durante o ano letivo de 2018.

AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME - CNPJ 05.511.061/0001-37 TEL.: 3026-4868/99203-7888

Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
8	MELÃO. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SEM ANÁLISE DE MARCA	Kg	40.000	R\$ 3,85	R\$ 154.000,00
10	UVA RUBI. De primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SEM ANÁLISE DE MARCA	Kg.	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
14	BATATA DOCE. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL).	SEM ANÁLISE DE MARCA	Kg	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
15	BATATA INGLESA LAVADA. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL).	SEM ANÁLISE DE MARCA	Kg	21.000	R\$ 2,75	R\$ 57.750,00
22	MAXIXE. De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, são, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SEM ANÁLISE DE MARCAS	Kg	150	R\$ 8,93	R\$ 1.339,50
23	PEPINO. De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, são, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SEM ANÁLISE DE MARCAS	Kg	3.100	R\$ 3,40	R\$ 10.540,00
38	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	ACREAVES	Kg	56.000	R\$ 7,65	R\$ 428.400,00
41	FILÉ DE PEIXE PINTADO SEM PELE CONGELADO - Características: Peixe de couro tipo Pintado, sem cabeça e sem rabo, eviscerado, sem couro, de aspecto próprio, textura firme, cor própria, cheiro e sabor característico, ausência de sujidades e parasitos. Padrão de entrega: Filé do lombo do peixe pintado, sem espinhas, sem pele, sem aparas de gordura, sem coágulo de sangue, congelado, pronto para preparo, embalagem primária saco plástico com etiqueta adesiva contendo todas as informações exigidas pela Legislação Vigente e destinada ao produto em questão, ausente de gelo em seu interior ou salmoura congelada.	PEIXE DA AMAZÔNIA S.A.	Kg	16.000	R\$ 25,00	R\$ 400.000,00
46	GOMA PARA TAPIOCA. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	AMAFIL	Kg	6.000	R\$ 7,20	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME						R\$ 1.116.084,50

FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 08.279.380/0001-57/ TEL:3223-2574/99997-3580						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
36	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE (COXÃO DURO OU AGULHA) - Características: carne bovina de 2ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	FRICARNES	Kg	51.000	R\$ 18,98	R\$ 967.980,00
VALOR TOTAL FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME						R\$ 967.980,00
J.L.F DA SILVA - ME - CNPJ Nº 07.278.888/0001-78 / TEL: 3227-3140/98402-4521						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
04	LARANJA PÊRA. De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	CEASA/RB	Kg	23.000	R\$ 2,97	R\$ 68.310,00
05	MAÇÃ NACIONAL. De primeira. Peso médio 150g. Com coloração vermelha. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	FUJI	Kg	62.000	R\$ 4,99	R\$ 309.380,00
07	MELANCIA. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	CEASA/RB	Kg	65.000	R\$ 2,39	R\$ 155.350,00
17	CEBOLA DE CABEÇA NACIONAL. De primeira qualidade; tamanho médio, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades, parasitos e objetos estranhos. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SATO	Kg	21.000	R\$ 3,66	R\$ 76.860,00
26	AÇAÍ - PAPA CONGELADA, A ADIÇÃO DE ÁGUA PERMITIDA É SOMENTE PARA O DESPOLPAMENTO, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	11.000	R\$ 7,90	R\$ 86.900,00
42	LINGUIÇA CALABRESA resfriada embalada em saco plástico, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	AURORA	Kg	500	R\$ 14,79	R\$ 7.395,00
45	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias.	BURITI	Litro	35.000	R\$ 3,99	R\$ 139.650,00
VALOR TOTAL J.L.F DA SILVA - ME						R\$ 843.845,00
G.SANTOS DA SILVA E SILVA LTDA - ME - CNPJ: 14.317.275/0001-68 TEL: 3226-1198/99987-5414						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
01	ABACAXI. De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	POLO HÉLIO PIMENTA	Kg	15.000	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
02	BANANA COMPRIDA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	POLO HÉLIO PIMENTA	Kg	22.000	R\$ 3,09	R\$ 67.980,00

3	BANANA PRATA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	POLO HÉLIO PIMENTA	Kg	80.000	R\$ 2,85	R\$ 228.000,00
6	MAMÃO. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	POLO HÉLIO PIMENTA	Kg	25.000	R\$ 3,40	R\$ 85.000,00
16	BETERRABA. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; consistência firme; sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverá ter coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	SEKITA	Kg	6.000	R\$ 3,47	R\$ 20.820,00
18	CENOURA. De primeira qualidade; casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Deverão ser de porte médio/grande, sem ramos, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As cenouras deverão se apresentar sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	SEKITA	Kg	21.000	R\$ 3,47	R\$ 72.870,00
24	REPOLHO BRANCO. De primeira qualidade. Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	TREBESCHE	Kg	8.200	R\$ 3,20	R\$ 26.240,00
25	TOMATE. De primeira qualidade. Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes	SEKITA	Kg	32.500	R\$ 3,75	R\$ 121.875,00
33	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	4.200	R\$ 8,50	R\$ 35.700,00
34	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	10.000	R\$ 9,35	R\$ 93.500,00
48	OVOS DE GALINHA – BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA.	CARIJÓ	DZ	52.000	R\$ 4,40	R\$ 228.800,00
49	PÃO DE FORMA - UNID em pacote embalado em saco plástico com no mínimo 20 fatias por embalagem. Embalagem etiquetada com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	MERCALE	PCT	7.000	R\$ 4,99	R\$ 34.930,00
51	REQUEIJÃO de 1ª qualidade em embalagem plástica de 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	TIROL	PTE	6.500	R\$ 5,99	R\$ 38.935,00
VALOR TOTAL G. SANTOS DA SILVA E SILVA LTDA – ME						R\$ 1.106.700,00
SB DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 00.415.832/0001-79						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
09	TANGERINA. De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KS	Kg	12.000	R\$ 3,89	R\$ 46.680,00

11	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	CEASA RB	Kg	14.000	R\$ 2,76	R\$ 38.640,00
12	ALFACE TIPO LISA. De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	HIDROPÔNICOS BURITI	PÉ	33.000	R\$ 2,46	R\$ 81.180,00
19	CHEIRO-VERDE. Maço com 10 palhas. De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	HIDROPÔNICOS BURITI	MAÇO	55.000	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00
20	COUVE. Maço com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	HIDROPÔNICOS BURITI	MAÇO	30.000	1,00	R\$ 30.000,00
21	MACAXEIRA. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	CEASA RB	Kg	14.100	R\$ 2,50	R\$ 35.250,00
39	CORTES DE SUÍNO EM CUBOS CONGELADO S/ OSSO, DE 1ª QUALIDADE congelados (-18° a -8°C) s/ tempero (ou qualquer produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, fácil visualização. A carne de suíno deverá ser utilizada para os cortes em cubos contendo somente as seguintes peças: pernil, paleta e o lombo com Aspecto: próprio da espécie, cor rosa pálido, com uma leve coloração de branca a acinzentada, textura bem firme, fina e elástica, sem excesso de umidade, a carne não pode ser pegajosa e a gordura externa deve ser de cor branca cremosa, com textura firme e livre de ulcerações. O odor e sabor devem ser característicos, não podendo apresentar odor e sabor de ranço, além de sujidades, parasitos, larvas, ou, qualquer outro corpo estranho, como também, não podem apresentar manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie. (As demais especificações deste produto constam no Termo de Referência em anexo e deverão ser seguidas rigorosamente).	MR. PIG	Kg	16.000	R\$ 22,00	R\$ 352.000,00
43	Salsicha Bovina congelada ou resfriada, embalada em saco plástico COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	SABBOR	Kg	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
44	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR FRUTAS - embalagem plástica de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 dias.	BURITI	LT	29.000	R\$ 3,90	R\$ 113.100,00
50	PÃO MASSA FINA - UNID com 50g. Embalado em saco plástico com 30 unidades por embalagem. Embalagem etiquetada com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	CASA VALE	UND	390.000	R\$ 0,60	R\$ 234.000,00
VALOR TOTAL SB DISTRIBUIDORA EIRELI					R\$ 1.011.850,00	

M. R. C. AGUIAR – CNPJ: 08.004.296/0001-20 – TEL: 99905-9207						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
35	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (COXÃO MOLE OU PATINHO) - Características: carne bovina de 1ª resfriada, de aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem gordura visível, ausente de cartilagens e ossos, sem aponeurose; inspecionada pelo Ministério da Agricultura. Embalada em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	BOI GORDO	Kg	48.000	R\$ 19,95	R\$ 957.600,00
40	Fígado de boi resfriado, embalado em saco plástico transparente COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	FRIGOBOI	Kg	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
VALOR TOTAL M. R. C. AGUIAR						R\$ 963.540,00
J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA – CNPJ: 11.338.721/0001-22 / TEL: 3228-3620/99937-0639						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
27	POLPA de Abacaxi, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	100	8,00	R\$ 800,00
28	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	11.000	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00
37	CORTÉ DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECOXA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	ACREAVES	Kg	96.000	R\$ 7,78	R\$ 746.880,00
47	MANTEIGA de 1ª qualidade com sal em embalagem plástica de 500g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto.	BURITI	UNID.	7.000	R\$ 16,98	R\$ 118.860,00
VALOR TOTAL J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA						R\$ 954.540,00
M & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 11.001.135/0001-98 / TEL: 99945-2630						
Item	Gênero	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio Total
13	ALHO NOBRE TIPO ESPECIAL. Características: branco, de primeira qualidade, sem restia, apresentando dentes grandes, compacto, firme, conformação uniforme, isento de sujidades.	CUMADI	Kg	5.000	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00
29	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	10.000	R\$ 7,70	R\$ 77.000,00
30	POLPA de Caju, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
31	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	11.000	R\$ 7,20	R\$ 79.200,00
32	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COOPERACRE	Kg	7.200	R\$ 7,80	R\$ 56.160,00
VALOR TOTAL M & R DISTRIBUIDORA LTDA						R\$ 376.360,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 12 de julho de 2018, em Rio Branco – Acre:

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BASTISTA  
 Secretaria Municipal de Educação – SEME  
 AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME  
 CNPJ: 05.511.061/0001-37  
 M & R DISTRIBUIDORA  
 CNPJ: 11.001.135/0001-98  
 J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA  
 CNPJ: 11.338.721/0001-22  
 FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME  
 CNPJ: 08.279.380/0001-57  
 M. R. C. AGUIAR  
 CNPJ: 08.004.296/0001-20  
 J. L. F DA SILVA - ME  
 CNPJ: 07.278.888/0001-78  
 G. SANTOS DA SILVA & SILVA- ME  
 CNPJ: 14.317.275/0001-68  
 SB DISTRIBUIDORA EIRELI  
 CNPJ: 00.415.832/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018 – CPL

O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 066/2018 – CPL/PMRB, que tem como objeto a futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material asfáltico. Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº. 12.326 e no jornal “PAGINA 20”, ambos do dia 19 de junho de 2018, informamos que em virtude do Decreto nº 589 de 12 de junho de 2018, publicado no D.O.E nº 12.323 do dia 13 de junho de 2018, referente ao calendário dos “Jogos da Copa”, fica prorrogada a sua abertura para o dia 03 de junho de 2018 às 10h 30min (dez horas e trinta minutos).

Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2018

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº 014/2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública na Fundação Garibaldi Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB comissão gestora para implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, com as seguintes competências:

I – Propor e definir as diretrizes para a implementação da A3P;

II – Realizar o diagnóstico socioambiental da instituição;

III – Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental (PGS), contendo as ações a serem implementadas no âmbito do seu órgão;

IV – Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para ações e soluções relativas à implantação da A3P;

V – Promover a sensibilização e capacitação dos servidores quanto à importância da implantação da A3P;

VI – Apoiar, monitorar e avaliar as atividades relativas à A3P implementadas no âmbito do seu órgão;

VII – Elaborar relatório de resultados informando quanto às falhas apresentadas e melhorias alcançadas;

VIII – Divulgar informações e dados sobre a A3P a todos os servidores de sua esfera de atuação.

Art. 2º Ficam designados para integrarem a comissão gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil - FGB, os seguintes servidores:

Titular: Shirley Maria Torres de Souza

Suplente: Amanda Thais de Pádua

Titular: Valdenison da Silva França

Suplente: David Barrozo Alves de Souza Junior

Titular: Adelmair dos Santos Silva

Suplente: Valdenira Moraes Pinheiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 13 de julho de 2018.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza

Diretor Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
-SEME-

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 110/2017

(PROCESSO Nº. 057/2017 – CEL I/PMRB).

PREGÃO SRP Nº. 024/2017

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, SANTOS & BARBOSA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo o aditamento de 19,63% (dezenove virgula sessenta e três centavos) em conformidade com o Art. 65, Inciso I, 'b', § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e a prorrogação da vigência deste Contrato para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (ITENS 04, 07, 14, 23, 29, 33, 46), visando atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAEJA e MAIS EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital. Obedecendo o Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DO ADITAMENTO: O aditamento de 19,63% (dezenove virgula sessenta e três centavos), será de R\$ 5.117,16 (cinco mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para o PNAEC, R\$ 1.217,16 (mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos) para o PNAEP, R\$ 2.673,60 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para o PNAEF, R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) para o PNAEJA e R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para o MAIS EDUCAÇÃO.

DO VALOR: O valor do Contrato que era R\$ 26.062,70 (vinte e seis mil e sessenta e dois reais e setenta centavos), com o valor deste Termo Aditivo de R\$ 5.117,16 (cinco mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos) passará a ser de R\$ 31.179,86 (trinta e um mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.22510000 (Manutenção da Educação Infantil- Creches), 013.003.2240.0000 (Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola), 013.003.22430001 (Manutenção

da Educação Fundamental), 013.003.2241.0000 (Manutenção da Educação de jovens e adultos) e 013.003.2243.0002 (Manutenção da Educação Fundamental – Mais Educação). Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 01 – R.P.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 28 de junho de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante

Valdemir Barbosa dos Santos – pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2018

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de serviços de locação de banheiros químicos, incluindo montagem, desmontagem e manutenção.

Origem: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB

Data da Abertura: 12/07/2018 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Retirada do Edital: 02/07/2018 à 11/07/2018 Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, nº. 466 – Altos da Galeria Real - Cerâmica – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.

Rio Branco-AC, 28 de junho de 2018.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - SEDIHPA

EXTRATO DO CONTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEDIHPA Nº 042/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 CEL/PMRB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2014/CEL/PMRB

PARTES:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS- SEDIHPA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0024-19, com sede na Rua Alvorada, 411, 1º Andar – Bosque, nesta cidade, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora NUBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10206027-SSP-MT e do CPF sob o nº 856.702.431-53, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 355 de 09 de Abril de 2018, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.373.341/0001-38, com sede na Avenida Ceará, nº 894, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-092, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA, brasileiro, inscrito no CPF Nº 236.205.681-00 e RG 113.272 – SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Laranja, nº 031, Cj. São Francisco, Bairro Morada do Sol, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 144/2014, tem entre si ajustado este Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 0042/2014.

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual nº 0042/2014, com início em 1º de julho de 2018 e término em 30 de julho de 2019, observando-se o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A justificativa para a prorrogação do contrato, encontra-se devidamente demonstrada no MEMORANDO/DAF/Nº 012/2018, em conformidade com o disposto no art.57, II, § 2º, c/c o disposto no art. 65, II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 11.334.0301.21850000.018.011.21850000 – Programa de Estágio Remunerado – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica) – Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato principal que não foram modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA: Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2018.

ASSINATURAS:

Núbia Fernanda Greve de Musis, Secretária municipal de direitos humanos

E políticas afirmativas – sedihpa

Daniel Carneiro Alves, Secretária Municipal Adjunta de Juventude - SEJUV

Jorge Luiz Araújo Vila Nova, Instituto Euvaldo Lodi - IEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Errata de Contrato

Nº do Contrato: 57/2018.

Processo nº: 39/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa J F R Construções LTDA

Onde-se Lê: Programa de Trabalho: 019.001.2031.0000 - Lazer na Comunidade

Leia-se: Programa de Trabalho: 019.001.2186.0000 - Fortalecimento Institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ordenador Responsável: Afrânio Moura de Lima

## SENA MADUREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

CONTRATO Nº 138/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

CNPJ: 04.513.362/0001-37

N. MAIA DE LIMA

CNPJ Nº: 28.323.633/0001-50

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação: Entidade (01) - Órgão - 001 (GABPREF) – Unidade Orçamentária: (001) – Funcional: 2.002 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001; Entidade (01) - Órgão - 004 (SEMAD) – Unidade Orçamentária: (001) – Funcional: 2.003 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001; Entidade (01) - Órgão - 005 (SEME) – Unidade Orçamentária: (001 e 002) – Funcional: 2.013, 1.061, 2.053 e 2.047 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001, 005 e 016; Entidade (01) - Órgão - 006 (SEMCIAS) – Unidade Orçamentária: (001 e 002) – Funcional: 2.028, 2.056 e 2.058 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001 e 017; Entidade (01) - Órgão - 007 (SMO) – Unidade Orçamentária: (001) – Funcional: 2.023 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001; Entidade (01) - Órgão - 010 (SEMCTEL) – Unidade Orçamentária: (001 e 002) – Funcional: 2.021, 1.046, 1.044, 1.045, 1.016, 1.017 e 1.024 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001; Entidade (01) - Órgão - 014 (SEMSUR) – Unidade Orçamentária: (001) – Funcional: 2.031 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001; Entidade (02) - Órgão - 011 (SEMSA) – Unidade Orçamentária: (001 e 010) – Funcional: 1.002, 2.040, 1.025, 1.095 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00 - Fonte: 001 e 014.

Data da Assinatura: 10 de julho de 2018

Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade

Prefeito de Sena Madureira

Assinam: NUNCIA MAIA DE LIMA

N. MAIA DE LIMA.

## ESTADO DO ACRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente à PREGÃO PRESENCIAL, 033/2018, em favor da empresa N. MAIA DE LIMA declarado vencedor do processo licitatório, de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Sena Madureira – Acre, 10 de julho de 2018.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito do Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37C. M. DA SILVA - ME, insc. no CNPJ nº 22.074.643/0001-12 e na Insc. Est. nº 01.044.7000/001-03.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO E REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2018, Vigência: 10 de maio de 2019.

## LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Caixa para desinfecção de limas endonticas 48 litros	Unid	15	R\$ 72,60	R\$ 1.089,00
2	Estetoscópio Infantil aço inoxidável simples.	Unid	30	R\$ 19,83	R\$ 594,90
3	Negatoscópio de aço-ferro pintado,(4corpo).	Unid	20	R\$ 1.038,00	R\$ 20.760,00
4	Esfigmomanômetro Adulto, nylon com feixe de velcro.	Unid	20	R\$ 87,60	R\$ 1.752,00
5	Esfigmomanômetro Infantil nylon com feixe de velcro.	Unid	20	R\$ 87,60	R\$ 1.752,00
6	Foco refletor ambulatorial, led, haste flexível	Unid	15	R\$ 682,46	R\$ 10.236,90
7	Esfigmomanômetro Obeso, nylon com feixe de velcro.	Unid	20	R\$ 101,40	R\$ 2.028,00
8	EStetoscópio adulto aço inoxidável duplo.	Unid	30	R\$ 21,18	R\$ 635,40
9	Mesa de Exames, aço inoxidável, leito fixo, gabinete com portas e gavetas.	Unid	12	R\$ 2.633,00	R\$ 31.596,00
10	Escada com 2 degraus de aço inoxidável.	Unid	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
11	Balde a Pedal/ Lixeira em aço inox 05 lts.	Unid	20	R\$ 168,30	R\$ 3.366,00
12	Suporte de Soro de aço inoxidável com pedestal altura fixa	Unid	15	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
13	Carro de curativos, aço inoxidável, balde e bacia	Unid	15	R\$ 773,00	R\$ 11.595,00
14	Armário, vitrine, 02 portas, aço, laterais vidro	Unid	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
15	Biombo de aço inoxidável, com rodízios tamanho duplo	Unid	15	R\$ 426,33	R\$ 6.394,95
16	Geladeira, para conservação de vacinas, porta de vidro 310 litros	Unid	15	fracassado	
17	Cadeira de Rodas pediátrica, com pés removível, de alumínio, braços removível com elevação das pernas e suporte de soro.	Unid	10	R\$ 952,35	R\$ 9.523,50
18	Cadeira de rodas para obesos, aço, braços removíveis, pes removíveis, elevação de pernas e suporte para soros.	Unid	5	R\$ 2.194,80	R\$ 10.974,00
19	Cadeira de Rodas adulto, com pés removível, de alumínio, braços removível com elevação das pernas e suporte de soro.	Unid	10	R\$ 1.994,60	R\$ 19.946,00
20	Balança Antropométrica adulto digital	Unid	10	R\$ 1.826,38	R\$ 18.263,80
21	Laringoscópio infantil 3 laminas cromadas.	Unid	12	R\$ 708,00	R\$ 8.496,00
22	Laringoscópio Adulto 5 laminas cromadas.	Unid	12	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00

23	Braçadeira para injeção, aço, apoio do braço em aço, pedestal altura regulável	Unid	12	R\$ 231,84	R\$ 2.782,08
24	Carro Maca Simples de aço inoxidável com grades laterais, suporte de soro e colchonete.	Unid	5	R\$ 2.760,00	R\$ 13.800,00
25	Negatoscópio de aço-ferro pintado, mamografico 2 filmes(1corpo).	Unid	5	fracassado	
26	Mesa de Exames, aço inoxidável, leito movel, gabinete com portas e gavetas.	Unid	5	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
27	Mesa Ginecológica de aço inox leito movel.	Unid	10	R\$ 1.043,00	R\$ 10.430,00
28	Dermatoscópio aumento 10x de led.	Unid	5	R\$ 2.191,20	R\$ 10.956,00
29	Detector Fetal portátil, digital.	Unid	20	R\$ 1.063,20	R\$ 21.264,00
30	Mesa de Mayo em aço inox	Unid	5	R\$ 744,60	R\$ 3.723,00
31	Oftalmoscópio bateria convencional com minimo de 5 aberturas e 40 lentes,	Unid	12	fracassado	
32	Otoscópio recarregavel com fibra optica com no min. 05 espéculos reusaveis.	Unid	12	R\$ 787,20	R\$ 9.446,40
33	Lanterna Clínica em aluminio de led.	Unid	20	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
34	Nebulizador Portátil tipo compressor com 01 saída simultanea.	Unid	20	R\$ 88,30	R\$ 1.766,00
35	ARMÁRIO VITRINE BRANCO SIMPLES	Unid	20	R\$ 933,00	R\$ 18.660,00
36	BALANÇA PEDIATRICA COM CONCHA	Unid	12	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00
37	Cadeira para Coleta de Sangue, estofada com braçadeira regulável.	Unid	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
38	Oxímetro de Pulso de mesa com curva plestimografica com 02 sensor de spO 2.	Unid	5	fracassado	
39	Eletrocardiógrafo com laudo interpretativo, 03 canais, bateria interna, com memoria, tela lcd, suporte com rodizios, software para exame em computador.	Unid	2	R\$ 9.166,30	R\$ 18.332,60
40	Central de Nebulização com 06 saídas simultaneas, potencia 1-4 hp, suporte com rodizios.	Unid	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
41	Balde a Pedal/ Lixeira aço inoxidável, cap de 15 lts	Unid	30	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
42	Mesa Auxiliar de aço inoxidável, 40cm x 80cm x 80cm com rodizios	Unid	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
TOTAL DOS ITENS					R\$ 354.445,53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNT	P.TOTAL
1	compressor odontologico 2,0 hp 50 litros	Unid	10	R\$ 3.465,60	R\$ 34.656,00
2	Seladora manual, aplicação convencional, controle temperatura digital	Unid	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
3	Mocho, aço inoxidável, assento estofado	Unid	15	R\$ 496,80	R\$ 7.452,00
4	Foto polimerizador de resinas, led sem fio	Unid	12	R\$ 698,88	R\$ 8.386,56
5	Almagamador odontologico, digital capsular	Unid	12	R\$ 1.522,32	R\$ 18.267,84
6	Articulador Odontológico, guia plana curvo, dist. intercondilar ajustavel, guia condilica e ângulo de bennet ajustável.	Unid	12	R\$ 783,00	R\$ 9.396,00
7	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), modo op digital, c esterilização aço inoxidável, cap 40 lts	Unid	10	R\$ 5.833,00	R\$ 58.330,00
8	Bomba de Vácuo até 2HP/CV (POTENCIA 1HP 640mm hg	Unid	5	R\$ 3.693,00	R\$ 18.465,00
9	Aparelho de Raio X - Odontológico (COLUNA MOVEL, DIGITAL, UNIDADE DE COMANDO PROGRAMAVEL, FAIXA DE TENSÃO MINIMO DE 02)	Unid	5	R\$ 9.100,00	R\$ 45.500,00
10	Cadeira Odontológica Com pleta (equipo/ sugador/ refletor) com 04 terminais, cabeceira biarticulada, comando pedal, unidade auxiliar 02 pontas, equipo acoplado pneumatico, refletor monofocal(20.000lux), cuba porcelana-ceramica, caneta de alta rotação 01.	Unid	5	R\$ 17.333,00	R\$ 86.665,00
11	Destilador de Água capacidade entre 3 a 5 litros	Unid	10	R\$ 1.374,96	R\$ 13.749,60
12	Jato de Bicarbonato, base met p. estabilidade, desumidificador e filtro de ar com drenagem.	Unid	12	R\$ 380,04	R\$ 4.560,48
TOTAL DOS ITENS					R\$ 309.628,48

SOMA DOS LOTES I E II		VALOR	
VALOR TOTAL LOTE I			R\$ 354.445,53
VALOR TOTAL LOTE II			R\$ 309.628,48
VALOR TOTAL DA SOMA DOS LOTES I E II.			R\$ 664.074,01

Assinam: Osmar Serafim de Andrade - Prefeito de Sena Madureira, Damião Cavalcante de Souza – C. M. DA SILVA - ME.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37,

N. MAIA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 28.323.633/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Data da Assinatura: 10 de julho de 2018 - 10 de julho de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNUTARIO	V. TOTAL
1	Fragmentadora de Papel 15fls Particulas 15c Secreta 110v Menno - Abertura De Inserção: 230 Mm - Nº Máximo De Folhas (75g): 15 Folhas - Corta Grampos E Clipsn Sim - Nível De Segurança: Norma Din 66399 P-4 / Papel T-4 / Cartões O-4 - Velocidade De Fragmentação: 2 M/Min - Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H - Acionamento: Botão E Sensor Óptico - Reversão: Manual E No Botão - Potência: 374w - Tempo De Funcionamento: Periódico: De 5 Min. (Dependendo Da Temperatura Ambiente) 10 Min. Repouso - Volume Da Lixeira: 25 Litros - Sensor De Segurança Para Lixeira: Sim - Sensor De Lixeira Cheia: Sim - Com Rodizios: Sim	MULTILASER	Unid.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
02	Kit Antena Parabólica Digital Completa Com Receptor e Antena	VISIONTEC	Unid.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
3	Aparelho de Ar condicionado split 9.000 btus: ciclos de ar frio, capacidade de refrigeração 9.000 btus/h, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático), silencioso, controle remoto display de cristal líquido, funções: sleep, swing, timer, turbo, modo de operação: cool, dry, fan, heat e feel, compressor rotativo, classe a em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro, tensão 220 v e garantia de 1 ano.	ELGIN	Unid.	20	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00

4	Aparelho de Ar condicionado split 12.000 btus: ciclos de ar frio, capacidade de refrigeração 12.000 btus/h, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático), silencioso, controle remoto display de cristal líquido, funções: sleep, swing, timer, turbo, modo de operação: cool, dry, fan, heat e feel, compressor rotativo, classe a em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro, tensão 220 v e garantia de 1 ano.	ELGIN	Unid.	60	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
5	Aparelho de Ar condicionado split 18.000 btus: ciclos de ar frio, capacidade de refrigeração 18.000 btus/h, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático), silencioso, controle remoto display de cristal líquido, funções: sleep, swing, timer, turbo, modo de operação: cool, dry, fan, heat e feel, compressor rotativo, classe a em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro, tensão 220 v e garantia de 1 ano.	ELGIN	Unid.	40	R\$ 2.019,00	R\$ 80.760,00
6	Aparelho de Ar condicionado split 24.000 btus: ciclos de ar frio, capacidade de refrigeração 18.000 btus/h, filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo, controle de temperatura, controle de ventilação (alto, baixo, médio e automático), silencioso, controle remoto display de cristal líquido, funções: sleep, swing, timer, turbo, modo de operação: cool, dry, fan, heat e feel, compressor rotativo, classe a em eficiência energética, fácil limpeza do painel e filtro, tensão 220 v e garantia de 1 ano.	ELGIN	Unid.	40	R\$ 2.350,00	R\$ 94.000,00
7	Arquivo de aço com 04 gavetas para pastas suspensas.	PANDIM	Unid.	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
8	Armário de aço com 02 portas – com 04 prateleiras	PANDIM	Unid.	50	R\$ 814,00	R\$ 40.700,00
9	Aparelho Telefone com fio	INTELBRÁS	Unid.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	Aparelho Telefone sem fio	INTELBRÁS	Unid.	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
11	<b>BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL:</b> Fabricada exclusivamente para medição de pessoas (crianças menores de 2 anos de idade); Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos; Função da tecla TARA (zero) no painel frontal; Capacidade de pesagem de até 15 kg ou mais. Pesagem mínima de aproximadamente 200g Graduação (precisão) da pesagem de 5 g. Estrutura em chapa de aço carbono. Bandeja (concha) anatômica em polipropileno injetado anti germes. Pés reguláveis em borracha sintética. Chave seletora de tensão de 110/ 220 V. Aferida e certificada pelo INMETRO. Garantia de 1 ano Deverá ser indicada a marca	AVANTURI	Unid.	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
12	<b>BALANÇA PLATAFORMA MECÂNICA:</b> Fabricação exclusiva para medição de pessoas. Estrutura em chapa de aço carbono. Cursos em aço inoxidável polido. Capacidade de pesagem de até 150 kg ou mais. Capacidade mínima de pesagem de 2 kg. Graduação (precisão) da pesagem de 100 g Tapete da plataforma de apoio dos pés em borracha antiderrapante aproximadamente 38 cm de largura x 29cm de comprimento. Altura aproximadamente 1,30 m Pés reguláveis para nivelamento revestidos de material antiderrapante. Trava e calibrador de fácil manuseio. Antropômetro para medir altura construído em tubo de aço com régua de alumínio anodizado, medindo 2 m de comprimento e com graduação de 1 mm. Aferida e certificada pelo INMETRO Garantia de 1 ano Deverá ser indicada a marca	URANO	Unid.	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
13	Equipamento elétrico para água (bebedouro), de 127 V voltes; industrial capacidade 50 l/h. Baixo nível de energia Aprovado pelo INMETRO.	KNOX	Unid.	20	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
14	Equipamento elétrico para água (bebedouro), de coluna, de 127 V volts; Controle externo de temperatura: Termostato Frontal, Bandeja de água removível, Fornece água gelada e natural, Maior altura para copos: 13 cm. Capacidade de litros por hora: 3,5 l/h - Aceita galões de 20 litros, aceita copos grandes. Com alças laterais, com 2 (duas) Torneiras embutidas, alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada. Termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oc a 15oc Sistema Easy Open removível: abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto Alças laterais: facilitam a movimentação Baixo nível de energia Aprovado pelo INMETRO Compressor HP 1/30 Alimentação: Frequência: 60 hz, Potência: 112 W e Corrente: 1,60/0,9 A Dimensões (L x A x P): 31,1 x 99 x 32 cm Peso: 14,8 Kg. Garantia mínima de 1 Ano	ESMALTEC	Unid.	50	R\$ 645,67	R\$ 32.283,50
15	Cadeira tipo executiva base com reg. Altura do encosto sem braço.	CADEIRA PARANÁ	Unid.	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
16	Cadeira tipo executiva base com reg. Altura do encosto com braço.	CADEIRA PARANÁ	Unid.	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
17	Cadeira Executiva interlocutor base Pé "S" sem braços.	CADEIRA PARANÁ	Unid.	80	R\$ 390,00	R\$ 31.200,00
18	Cadeira conjugado para 03 (três) lugares, com acento e encosto em plástico	CADEIRA PARANÁ	Unid.	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
19	Cadeira (Longarina) 04 lugares, polipropileno na cor azul	CADEIRA PARANÁ	Unid.	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
20	Cadeira fixa tipo palito	CADEIRA PARANÁ	Unid.	50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
21	Cadeira (presidente) em estrutura de alumínio ou cromada, com base em rodízios, com pistão para regulagem de altura e profundidade, forrada em couro, com encosto para braços.	CADEIRA PARANÁ	Unid.	50	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00

22	Cadeira plástica com encosto e apoio de braço	CADEIRA PARANÁ	Unid.	80	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
23	Cadeira plástica com encosto sem apoio de braço	CADEIRA PARANÁ	Unid	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
24	Cama de solteiro em MDF,Pés em madeira Pinus revestido em MDF com pigmento marrom.	ANDIRÁ	Unid	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
	Dimensões:					
	Altura: 90 cm					
	Largura: 80 cm					
	Profundidade: 190 cm					
25	Cx de Som amplificada 1000 wats 110-v	MULTILASER	Unid	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
26	Micro Computador (Desktop-Básico), processador no mínimo intel core i5 ou amd a10, memória ram 4gb, disco rígido de 500gb, monitor 18,5, mouse usb 800dpi 2 botões com fio, fonte compatível, Windows 10 e pacote office , garantia 12 meses, teclado usb abnt 2 107 teclas com fio,mouse, interface de rede 10-100-1000 e wfi, interface de vídeo integrada, unidade de disco cd-dvd rom.	POSITIVO	Unid	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
27	Micro Computador portátil (notebook), processador no mínimo intel core i3 ou amd a10, memória ram 4gb, disco rígido de 500gb, monitor 15", mouse touchpad, fonte compatível, windows 10 e pacote officer, garantia 12 meses, teclado usb abnt 2 107 teclas com fio, interface de rede 10-100-1000 e wfi, interface de vídeo integrada, unidade de disco cd-dvd rom./ ou superior	POSITIVO	Unid.	50	R\$ 2.097,00	R\$ 104.850,00
28	Memória ddr3 de 2gb	MAKVISION	Unid.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
29	No Break (Para Com putador), 1000kva, entra e saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna selada com 12 meses garantia.	INTELBRÁS	Unid.	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
30	Estação de trabalho – tipo ilha, com 04 (quatro) repartições para micro-computadores	PANDIM	Unid	20	R\$ 2.579,50	R\$ 51.590,00
31	Estante em aço, multi-uso, tamanho mínimo montada: 1.75 m x 69 cm x 27 cm (altura x largura x profundidade) com cap. mínimo 50kg com 05 prateleiras.	PANDIM	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
32	Freezer Vertical 121 Litros - 110 v. com controle eletrônico, para programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador, de acordo com a sua necessidade. E que possua classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	MIDEA	Unid	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
33	Freezer Horizontal de 1 porta CHA31 com 309 litros 110 v, com controle eletrônico, para programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador, de acordo com a sua necessidade. Que seja prático de limpar com o dreno frontal e possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Que tenha classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	MIDEA	Unid.	50	R\$ 2.090,00	R\$ 104.500,00
34	Freezer Horizontal de 2 portas com 534 L- 110 v, com controle eletrônico, para programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador, de acordo com a sua necessidade. Que seja prático de limpar com o dreno frontal e possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Que tenha classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão.	MIDEA	Unid.	50	R\$ 2.890,00	R\$ 144.500,00
35	Frigobar 80 Litros com Controle de Temperatura - 110 v		Unid	20	R\$ 1.098,00	R\$ 21.960,00
36	Fogão residencial 04 bocas	GLASS	Unid	20	R\$ 545,67	R\$ 10.913,40
37	Fogão residencial 06 bocas	GLASS	Unid	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00
38	Fogão industrial 06 bocas	GLASS	Unid	20	R\$ 980,00	R\$ 19.600,00
39	Fogão industrial 02 bocas	GLASS	Unid	20	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
40	Fogão industrial 04 bocas	GLASS	Unid	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
41	Fogão industrial 04 bocas C/ FORNO	GLASS	Unid	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
42	Geladeira, refrigerador 320 litros 110-v	CONSUL	Unid	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
43	Geladeira, refrigerador 350 litros 110-v	CONSUL	Unid	30	R\$ 1.942,00	R\$ 58.260,00
44	Gaveteiro com rodas C/4 GAVETAS	PANDIM	Unid	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
45	Hd interno de 500 gb, garantia 12 meses.	SEAGATE	Unid	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
46	Hd interno de 1 tera garantia 12 meses.	SEAGATE	Unid.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
47	Hd externo de 500 gb, garantia 12 meses.	SEAGATE	Unid.	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
48	Hd externo de 1 tera, garantia 12 meses.	SEAGATE	Unid.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
49	iPad Pro Apple 4G 256GB Tela 12,9" - Retina Proc. Chip A10X Câm. 12MP + Frontal iOS 11.	APPLE	Unid	15	R\$ 5.800,00	R\$ 87.000,00
50	Impressora laser jet multifuncional, com funções imprimir, Scannear, copiadora, monocromática, garantia 12 meses./ com cabo Usb de conexão para computador.	HP	Unid.	50	R\$ 982,00	R\$ 49.100,00
51	Impressora multifuncional jato de tinta , com cabo	HP	Unid.	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
52	Impressora multifuncional com tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta.	EPSON	Unid.	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
53	Liquidificador Industrial Tensão: Bivolt, Potência: 650w (110v) 700w (220v),Frequência: 60 hz,Rotação: 3500 RPM,Capacidade: 4 litros,(A) x(L)x(C): 36x22x40 (cm),Peso: 10 kg, Garantia: 6 meses	ALTA ROTAÇÃO	Unid.	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00

54	Liquidificador - 4 Velocidades; - Função pulsar - autolimpante; - Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; - Tampa com sobre tampa com orifício para dosagem de ingredientes; - Fácil de usar e limpar; - Base antiderrapante; - Porta-fio. -Copo-Acrílico -Lâminas- Integradas ao copo -Consumo de energia (kW/h) -Capacidade total do copo (litros)-2,65 litros -Potência (W)-800 -Tensão/Voltagem- 110V/220V -Garantia- 12 meses	BRITÂNIA	Unid	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
55	Mesa de Escritório, base de madeira-mdp-mdf, de 01 a 02 gavetas	PANDIM	Unid.	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
56	Mesa de Escritório, base de madeira-mdp-mdf, de 01 a 02 gavetas, formato em L.	PANDIM	Unid	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
57	Mesa para impressora, em madeira-mdf-mdp ou similar, 50x40x70cm	PANDIM	Unid	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
58	Mesa de reunião, madeira, mdf, mdp retangular de 1,80m x 0,70 m	PANDIM	Unid.	20	R\$ 942,00	R\$ 18.840,00
59	Mesa Estação de trabalho em "L" com gavetas c/ chave, medindo – 140 x 140 x 60 x 74 cm	PANDIM	Unid.	20	R\$ 819,90	R\$ 16.398,00
60	Mesa tipo secretaria com no mínimo 02 gavetas, tamanho mínimo de 1,20 mts	PANDIM	Unid.	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
61	Mesa Estação de trabalho – tipo ilha, com 04 (quatro) repartições para microcomputadores	PANDIM	Unid.	20	R\$ 1.890,00	R\$ 37.800,00
62	Televisor, 32 polegadas, lcd, hdmi, usb, fullhd 110/220 v	LG	Unid.	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
63	Televisor, 42 polegadas, lcd, hdmi, usb, fullhd 110/220 v	LG	Unid.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
64	Ventilador de pé com ajuste de altura - 50 cm 110/220 v	MONDIAL	Unid.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
65	Ventilador de parede 03 pas - 50 cm 110/220 v	MONDIAL	Unid	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
66	Câmera Digital, 20.1 MP, LCD 2.7", zoom óptico de 5x, estabilizador de imagem, foto panorâmica e vídeo HD, 8 memória. cor preta	OLIMPUS	Unid.	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
67	MONITOR 18,5": Monitor de vídeo com tela LCD com retro iluminação em LED (diagonal útil)	AOC	Unid.	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
68	SCANNER, de mesa resolução óptica 4800 dpi.	HP	Unid.	30	R\$ 942,00	R\$ 28.260,00
69	PROJETOR Multimídia 800x600 HDMI 3200 Lumes.	EPSON	Unid.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
70	NOTEBOOK I5 • Processador: Intel i5U de 2 Ghz, 4 threads e 3 gb cache, ou superior. Video On Board: Intel HD 4000 Graphics ou superior OS: Windows 7, 8 ou 10 Memória: 4 GB de SDRAM DDR3 a 1600 MHz ou superior HD: Disco Rígido 500GB, SATA (5400 RPM) ou superior Tela: LED HD de 14.0 polegadas (1366x768) ou superior Mídia: Gravador de DVD/CD (Unidade DVD+/- RW 8x) Portas e Conexões: HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA Conectividade: Wi-Fi , Bluetooth™ 4.0 , Gigabit Ethernet Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões Teclado: Português-Brasil Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro placa de rede wireless 150mb c/ antena	POSITIVO	Unid.	30	R\$ 2.590,00	R\$ 77.700,00
71	NOTEBOOK I7: Processador Core i7 4510u, com dois núcleos/4threads, com 4MB de memória cache e velocidade de clock nominal de 2GHz; memória RAM no mínimo 8GB de memória SDRAM DDR3 instalada em single Chanel, com barramento de 1600 MHz podendo ser expandida a 16 GB de memória RAM. Interfaces/Portas mínimo 3 portas USB 1 USB 3.0 e 2 USB 2.0, um conector RJ-45, uma saída para fone de ouvido e microfone , uma saída de vídeo padrão VGA, uma entrada padrão HDMI, um leitor de cartão de memória SD/ MMC (opcional). Teclado QWERTY em português-padrão ABNT2 com ç. Rede wireless 802.11 b/g/n, LAN Ethernet (10/100) e bluetooth 3.0 (operacional) Disco Rígido uma unidade de disco rígido com interface SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB. Gravadora e leitora de CDs e DVDs uma unidade interna óptica gravadora DVD+/- RW com interface SATA, que permita gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Exibição e Gráficos tela iluminada por Led sendo seu tamanho de 15.6", com resolução 1366x768 pixels. Adaptador de vídeo Intel® HD Graphics 4400 ou superior. Webcam integrada. Descrição de alimentação bateria Lítio-Íon, fonte de alimentação e adaptador externo AC 100-240v/50-60Hz. Sistema Operacional com licença do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pro 64 bits na versão português (Brasil), com sistema operacional pré- instalado de fábrica, bem como todos os drivers dos dispositivos internos necessários para o funcionamento do equipamento em DVD ou em uma pasta na unidade C.	POSITIVO	Unid	20	R\$ 3.365,00	R\$ 67.300,00
	Arquitetura que suport instalação de sistemas operacionais tanto na versão 32 bits quanto na versão 64 bits. Mídias de instalação de todos os drives compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Pró necessários para o funcionamento do notebook, assim como as mídias de recuperação do sistema operacional que possibilite deixar o notebook conforme instalação de fabrica. Garantia e Suporte O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via telefone 0800 ou chat on line. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 03 (três) anos de garantia On Site, prestado pelo fabricante ou terceiros, com atendimento no máximo em 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado . OBS: Nos casos em que o atendimento for prestado por terceiros, estes já deverão estar contratados no momento de aceitação do equipamento, sendo necessário que o licitante comprove e que o 0800 ou chat da Empresa (terceira) contratada já esteja em funcionamento.	POSITIVO				

72	COMPUTADOR i3: Gabinete Compatível com padrão ATX ou BTX, tipo Torre, Mini Torre ou SFF. Fonte de Alimentação: Consumo e potência de no máximo 300 W Interface de Comunicação do Gabinete: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes e símbolos. Placa - mãe: Da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificadamente para o modelo ofertado. 8GB Processador: Núcleos físicos 02 Clock real interno (mínimo) 3,2GHz Memória RAM (Com garantia e expansibilidade mínimo de 8GB) Armazenamento de dados: Unidade de disco rígido interno 3,5" com capacidade mínima de armazenamento 500GB Unidade Óptica: Gravadora DVD./-RW interna ao gabinete compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW,DVD+RDL, DVD-R, DVDRW,CD-R e CD-RW. Interface de Rede: Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Controladora de Vídeo: Padrão "on-board" Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função Conector padrão (USB) Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem . Resolução 800 dpi. Conector padrão USB ou PS2 Sistema operacional e aplicativos: acompanhando licença perpetua de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, em Português do Brasil. placa de rede wireless 150mb c/ antena	POSITIVO	Unid	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
73	COMPUTADOR i7: Gabinete: Compatível com padrão ATX ou BTX, tipo Torre, Mini Torre ou SFF. Fonte de Alimentação: Consumo e potência de no máximo 300W Interface de Comunicação do Gabinete: Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes e símbolos. Placa- mãe: Da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificadamente para o modelo ofertado. "Processador: Núcleos físicos 04 Clock real interno (mínimo) 3,5GHz Memória RAM (Com garantia e expansibilidade mínimo de 16GB) Armazenamento de dados: Unidade de disco rígido interno 3,5" com capacidade mínima de armazenamento 1TB Unidade Óptica: Compatível com gravação e leitura de mídias BD-r, BD-RE, BDROM, DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Interface de Rede: Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet Controladora de Vídeo: Padrão de conexão "on board". Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem . Resolução 800 dpi. Sistema operacional e aplicativos: acompanhando licença perpetua de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, em Português do Brasil. placa de rede wireless 150mb c/ antena	POSITIVO	Unid	20	R\$ 2.315,00	R\$ 46.300,00
74	Projeto multimídia (data show), resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada vga a full hd, luminosidade mínimo de 2500 lumens, conectividade entra saída rgb 15 pinos e hdmi	EPSON	Unid	20	R\$ 2.165,00	R\$ 43.300,00
75	Placa mãe (boa configuração)	FOXCOCOM	Unid	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
76	Placa de rede (boa configuração)	TP*LINK	Unid	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
77	Tela de projeção, retrátil, com suporte tripé, mínimo de 1,80x1,80, tecido mathe white branco, garantia 12 meses	SUMAY	Unid	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
78	DVD – R, gravável, 16x, 4.7GB, 120min	BRITÂNIA	Unid	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
79	Luvas de proteção para digitador	HARDLINE	Unid	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
80	Mouse pad com apoio ergonômico para pulso, na cor preta	HARDLINE	Unid	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
81	Mouse, tipo usb óptico, modelo padrão Microsoft, aplicação microcomputador	HARDLINE	Unid	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
82	Mouse, tipo usb óptico, modelo padrão Microsoft, aplicação microcomputador sem fio	HARDLINE	Unid	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
83	Pen drive 8gb	MULTILASER	Unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
84	Pen drive 16gb	MULTILASER	Unid	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
85	Pen drive 32 gb	MULTILASER	Unid	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
86	Teclado ABNT, nacional com entrada USB	HARD LINE	Unid	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
87	Teclado ABNT, nacional com entrada USB - sem fio	HARD LINE	Unid	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
88	Câmera Digital, 20.1 MP, LCD 2.7", zoom óptico de 5x, estabilizador de imagem, foto panorâmica e vídeo HD, 8 memória. cor preta	OLIMPUS	Unid	50	R\$ 890,00	R\$ 44.500,00
89	"MONITOR 18,5": Monitor de vídeo com tela LCD com retro iluminação em LED (diagonal útil)	AOC	Unid	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
90	"MONITOR 22": Monitor de vídeo com tela LCD com retro iluminação em LED (diagonal útil)	AOC	Unid	100	R\$ 690,00	R\$ 69.000,00
91	Maquina overlok semi industrial c/ bancada, Rotação do eixo principal: 3000 r.p.m (varia de acordo com o tecido); Ponto: o ponto "overlock" é formado através de uma agulha e dos laçadores; Comprimento do ponto: entre 2,5 e 3,2 mm; Largura do ponto: entre 2,5 e 3,5 mm; Espessura máxima para o tecido: 3,5 mm; Tipo da agulha: CAT nº 6120 - 1 Bitola 07 a 14; Potência do motor: menor que 0,25 KW; Dimensões: 27 cm (A) x 25 cm (L) x 25 cm (C), incluindo o reservatório do óleo; Peso: aproximadamente 13 kg; Dimensões produto com caixa: 31 cm (A) x 30 cm (L) x 30 cm (C);	OVERLOK	Unid	15	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
92	Maquina de costura domestica elétrica - 5 pontos e 1 casa de botão, em 4 passos - Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras - Costura com agulha dupla, que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras - Estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade na costura - Velocidade de até 750 pontos por minuto da costura - Pino porta carretel na vertical - Apoio da base com nivelamento, para alinhamento da máquina	SINGER	Unid	15	R\$ 632,00	R\$ 9.480,00

93	Máquina de Costura Galoneira de 3 Agulhas com Direct Drive SS-T1500D-364M-UTP-GW	SINGER	Unid	15	R\$ 1.299,00	R\$ 19.485,00
	Velocidade: 6.000 PPM					
	Acionamento automático do calcador					
	Lubrificação automática					
	Corte automático da linha					
	Posicionador de agulhas					
	Levantador e posicionador de calcador					
	Comprimento do ponto 1,2 a 4,0 mm					
	Distância entre agulhas 6,4 mm					
	Número de Agulhas 3					
	Número de Fios: 5					
	Tipo de Agulha: UY 128 GAS					
	Acompanha Mesa e Motor					
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.558.763,90	

Assinam: Osmar Serafim de Andrade - Prefeito de Sena Madureira, Nuncia Maia de Lima, N. MAIA DE LIMA.

## SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 157 DE 13 DE JULHO DE 2018

“Institui o Fundo Municipal de Educação – FME, da rede Pública de Ensino de Senador Guiomard/AC e dá outras providências.”.

ANDRÉ LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA, Prefeito Municipal de Senador Guiomard, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, como instrumento básico de planejamento, gerenciamento, administração, organização, captação e aplicação de recursos financeiros e humanos do Sistema Municipal de Ensino para manutenção, investimento e desenvolvimento das ações de Educação Pública Municipal de Senador Guiomard coordenadas e executadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O FME fica criado em função da necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb em relação à distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e específicas desse Fundo em atendimento ao disposto no artigo 69º parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), Decreto Federal nº 6.253/2007, e artigo 2º, parágrafo 1º da Portaria Conjunta do FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional nº 2/2018.

Art. 2º. Entre as ações específicas do financiamento do FME estão o atendimento de planejamento ou despesa, total ou parcial com:

- I. Oferta da educação infantil na etapa de creche para crianças com até 03 anos de idade; e, pré-escolar, para crianças entre 04 a 05 anos de idade;
- II. Manutenção dos anos iniciais do ensino fundamental de forma obrigatória e gratuita;
- III. Garantia do Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da educação especial nas suas formas de complementação (no contra turno da escolarização) e apoio (no momento da escolarização);
- IV. Oferta, quando necessária, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, dos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos anos iniciais do ensino fundamental em idade adequada;
- V. Execução total dos recursos do fundo em projetos, programas e ações voltados para:
  - a. Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e acompanhamento do Sistema Municipal de Ensino;
  - b. Investimento na formação continuada dos profissionais do magistério e da educação básica;
  - c. Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar o Sistema Municipal de Ensino vinculado a Secretaria Municipal de Educação;
  - d. Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, e equipamentos para melhoria da qualidade do ensino, de uso nas instituições educacionais;
  - e. Transporte Escolar de investimento triplice, Governo Federal por meio do programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, Governo Estadual, por meio dos repasses de convênio do transporte escolar, e do repasse dos recursos do Fundo Municipal de Educação para garantia e manutenção aos alunos residentes na zona rural de acesso às unidades educacionais;
- I. Execução de recursos não vinculados ao FME, em função de não caracterizar manutenção, investimento e desenvolvimento do ensino nas ações voltadas para:
  - a. Programa Suplementar de Alimentação Escolar executada através dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do repasse da administração geral da prefeitura como contrapartida de complementação ao programa.
  - b. Aquisição de materiais escolares e uniformes para alunos por repasses financeiros da administração geral, e, ou por parcerias no atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
  - II. Pagamento de vencimentos dos servidores municipais vinculados ao Sistema Municipal de Ensino em efetivo exercício das suas atribuições;
  - III. Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
  - IV. Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
  - V. Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação por acessórias e consultorias educacionais;
  - VI. Materiais para manutenção e conservação das unidades educacionais.

### CAPÍTULO II

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 1º. O FME é gerido pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Gestor juntamente com o Tesoureiro da Administração Geral, ao qual é delegada a competência de ordenador de despesas, e suas ações serão orientadas pela legislação vigente e pela colaboração do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

##### Seção I

Da Vinculação do Fundo

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação fica vinculado diretamente ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

##### Seção II

Das Atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação

Art. 3º. São atribuições básicas do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal Decenal de Educação, Plano Plurianual, e no Planejamento Anual apresentado e discutido com os conselhos competentes;
- III. Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

- IV. Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação através do setor de contabilidade da administração geral;
- V. Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI. Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII. Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VIII. Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb o Plano de Aplicação do Fundo, as demonstrações das receitas e despesas do Fundo em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;
- IX. Responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias, com o gestor da Tesouraria da administração geral designado para este fim;
- X. Ordenar empenho e pagamento das despesas à conta do FME;

#### Seção III

Da Equipe de Apoio à Coordenação do Fundo

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio à Coordenação do Fundo:

- I. Preparar relatórios de acompanhamento e demonstrações mensais da Receita e Despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal Educação com supervisão e colaboração de assessoria técnica especializada;
- II. Manter o controle necessário para a execução orçamentária dos setores administrativos referentes a empenhos e liquidificações de despesas cujos pagamentos serão feitos à conta do FME;
- III. Manter o controle necessário com o responsável da execução orçamentária das Receitas que constituem o FME;
- IV. Manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal o controle necessário sobre os bens patrimoniais com carga à Secretaria Municipal da Educação;
- V. Providenciar junto à contabilidade da administração geral as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FME;
- VI. Receber da Contabilidade administração geral do Município:
  - a) Mensalmente, as demonstrações de Receitas e Despesas;
  - b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
  - c) Anualmente, o inventário de materiais didático-administrativos e outros mantidos em estoque.
- VII. Apresentar ao Secretário Municipal de Educação a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas com supervisão e colaboração de assessoria técnica especializada;
- VIII. Manter os controles necessários sobre os convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a manutenção e desenvolvimento do ensino com supervisão e colaboração de assessoria técnica especializada;

#### Seção IV

Da Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Educação

Art. 7º. O Fundo Municipal de Educação será fiscalizado e acompanhado pelo Conselho do Fundeb e Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. A gestão do processo de fiscalização e acompanhamento do FME será exercida pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º As reuniões do processo de fiscalização e acompanhamento serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu gestor.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros do processo de fiscalização e acompanhamento, cabendo ao gestor máximo a decisão final em caso de empate.

§ 3º A função dos membros no processo de fiscalização e acompanhamento é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 9º. Compete ao processo de fiscalização e acompanhamento do Fundo Municipal de Educação:

- I. Tomar ciência das normas operacionais do FME;
- II. Reconhecer os critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III. Discutir a alocação dos recursos para ações, projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal Decenal de Educação;

#### CAPÍTULO III

##### DAS RECEITAS E RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I. As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino, feitas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou outro que o venha substituir, que compõe 25% (vinte e cinco por cento) das transferências constitucionais;
- II. Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
- III. Recursos provenientes de convênios firmados através da Secretaria Municipal de Educação com outras entidades públicas ou privadas;
- IV. 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos de competência do Município;
- V. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- VI. O produto da arrecadação proveniente da alienação de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FME;
- VII. Doações em espécie feitas diretamente para este FME;
- VIII. O produto das transferências ordinárias e extraordinárias feitas pela União ou pelo Estado para ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério;
- IX. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- X. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o Programa Nacional de Transporte Escolar;
- XI. Recursos provenientes das transferências da Secretaria de Estado de Educação para o Programa de Transporte Escolar;
- XII. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais estabelecidas no transcorrer de cada exercício; XIII. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais e específicas abertas e mantidas em agência de estabelecimento oficial de crédito, tendo compulsoriamente feitas aplicação dos mesmos assim que creditados;

§2º Na execução dos convênios firmados com entidades governamentais serão observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94;

§3º As alienações dos bens móveis e imóveis serão, obrigatoriamente, precedidas de avaliações por comissão, especialmente designada pelo Secretário Municipal de Educação;

§4º Em caso de insuficiência financeira constatada, fica a tesouraria da Prefeitura Municipal, autorizada e responsabilizada a suprir o caixa do FME;

Art. 11º. A prefeitura deverá destinar recursos da administração geral para a execução do Programa Suplementar de Alimentação Escolar.

Parágrafo Único: A contrapartida de complementação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ocorrerá nos mesmos moldes do FNDE, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação terá o repasse pela prefeitura do mesmo valor durante os 10 meses ao longo do ano letivo;

#### Seção I

Dos Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

Art. 12º. De acordo com a portaria publicada anualmente pelo FNDE e Ministério da Educação, o gestor do FME deve planejar os recursos do FUNDEB a serem repassados respeitando os critérios específicos de investimento.

Art. 13º. Na aplicação dos recursos do FUNDEB repassados pelo FNDE deverá ser respeitado o limite mínimo de uso do mesmo em 60% (sessenta por cento) destinado ao investimento no vencimento dos profissionais do magistério da educação básica municipal, sendo o restante dos valores investido nas outras ações de investimento, manutenção, conservação e desenvolvimento do ensino por profissionais, serviços ou recursos para este fim.

Art. 14º. Os impostos da cesta de composição do FUNDEB são retirados dos repasses:

- I. Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- II. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

- III. Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp);
- IV. Desoneração das Exportações (LC nº 87/96);
- V. Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD);
- VI. Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- VII. Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII. Dívida aos municípios, dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

#### Seção II

##### Dos Recursos do Quota Salário Educação

Art. 15º. De acordo com a portaria publicada anualmente, o gestor do FME deve planejar os recursos do QUSE repassados respeitando os critérios específicos de investimento.

Parágrafo Único: Os recursos do QUSE apenas não constituirão investimento, desenvolvimento, conservação e manutenção do ensino dos critérios descritos pelo programa, conforme o artigo 27º desta lei, quando aplicados em pagamento do vencimento de servidores.

#### Seção III

##### Dos Recursos para o Programa de Alimentação Escolar

Art. 16º. O investimento em alimentação escolar será executado de acordo com os repasses do governo federal por meio do programa de alimentação escolar.

Art. 17º. A administração geral fará repasses para o FME para complementação ao programa de suplementação da alimentação escolar mensalmente, por 10 meses, complementando por meio da duplicação do valor repassado pelo FNDE, sendo aplicada a mesma variação do repasse por aluno.

Parágrafo Único: Os repasses do poder executivo municipal para o programa de alimentação escolar não serão contabilizados para a parcela mínima obrigatória de investimento e manutenção do ensino, se tratando de programa suplementar que não configura manutenção, conservação e investimento no ensino.

#### Seção IV

##### Dos Recursos para o Programa de Transporte Escolar

Art. 18º. O fundo municipal de Educação fará a execução e manutenção do transporte escolar por meio do repasse de recursos do PNATE do governo federal repassado em 10 parcelas, do repasse do convênio estadual ao programa de transporte escolar e de recursos próprios do FME.

Parágrafo Único: As regras de investimento e prestação de contas dos recursos do transporte escolar, estadual e federal, serão em conformidade a resolução de cada programa, o que não inclui investimento em repasses para vencimento de servidores.

#### Seção V

##### Dos Recursos dos Programas e Convênios

Art. 19º. Os recursos de programas e convênios administrados pelo FME deverão ser planejados, investidos e prestados contas em conformidade a cada resolução que rege o mesmo.

#### Seção VI

##### Dos Recursos Municipais de Investimento na Educação

Art. 20º. Mensalmente a administração pública municipal deverá fazer transferência dos recursos referentes a investimento, desenvolvimento e manutenção do ensino de no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) dos impostos e repasses que não compõe a cesta do Fundeb;

Art. 21º. Entre os impostos que deverão ser repassados para a conta específica dos recursos locais para o FME estão:

- I. Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II. Imposto sobre Serviços – ISS;
- III. Impostos/ Transmissão de Bens Imóveis inter-vivos – ITBI;
- IV. Receita da Dívida Ativa de Impostos;
- V. Multa e Juros de Mora sobre atraso de impostos não inscritos na Dívida Ativa;
- VI. Transferência do Imposto de Renda na Fonte/pagamentos do Município;
- VII. Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF/Ouro;

#### CAPÍTULO IV

##### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 22º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, conforme os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 23º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município em consonância os sistemas do FNDE.

§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

#### Seção I

##### Do Plano de Aplicação

Art. 24º. O Plano de Aplicação do FME evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º - o Plano de Aplicação do Fundo de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

§2º - o Plano de Aplicação do Fundo acompanhará a Lei do Orçamento, conforme na legislação vigente.

#### Seção II

##### Da Contabilidade

Art. 25º. A contabilidade da gestão do FME tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 26º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e, de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESAS

Art. 27º. Considerar-se-ão como de manutenção, investimento, conservação e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I. Remuneração e aperfeiçoamento aos profissionais do magistério e demais profissionais da educação básica;
- II. Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III. Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV. Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V. Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI. Aquisição de material didático-escolar, de uso docente, e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 28º Não constituirão despesas de manutenção, investimento, conservação e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I. Pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II. Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

- III. Formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- IV. Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- V. Obras de infraestrutura externa, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- VI. Pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 29º. Nenhuma despesa será realizada sem autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO VI

##### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30º. Ao finalizar o termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação.

Art. 31º. Caberá ao Setor de Contabilidade, a corresponsabilidade ao Gestor do FME a prestação de contas em tempo dos repasses destinados ao FME.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 33º. O Chefe do Executivo Municipal editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 34º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º. Município de Senador Guiomard – Acre, 25 de junho de 2018, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º de Estado do Acre, 41º do Município de Senador Guiomard-AC.

Senador Guiomard-Acre, 13 de julho de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito de Senador Guiomard

#### DECRETO Nº. 200, DE 13 DE JULHO DE 2018.

“Decreto Redução de Despesas seguindo Orientação do Parecer nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, Recomendação do Ministério Público e Acórdão de nº 10.703/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º combinado com o disposto no § 2º do art. 375, da Lei nº 534 de dezembro de 2005.

Considerando que a atual e grave situação financeira que assola nosso País e, por conseguinte nosso Município de Senador Guiomard;

Considerando a Recomendação de nº 02/2018 emitida pela Controladoria Geral do Município de Senador Guiomard;

Considerando o Art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a Recomendação Ministerial exarada pela Promotoria da Comarca de Senador Guiomard;

Considerando Acórdão de nº 10.703/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Acre decretando a nulidade das Leis Municipais 111/2016 e 112/2016.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto, as seguintes suspensões e providências:

- a) Ficam suspensas as Concessões das Licenças Previstas no Art. 64, Incisos VII, IX do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais;
  - b) Fica igualmente suspensa à transformação em pecúnia das verbas referentes à Licença-Prêmio, Antecipação de Férias e Antecipação de 13º Salário, salvo situações excepcionais;
  - c) Fica cancelado o afastamento de servidores com ou sem ônus, devendo todos os afastados retornarem até 31 de Julho de 2018 a sua Secretaria de origem para posterior lotação;
  - d) Apenas o Gestor Municipal terá autorização para concessão de Dobras, Função Gratificada, Dedicção Exclusiva e/ou qualquer outra vantagem que importe em oneração ao erário público municipal.
  - e) Fica suspenso a contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade mediante aprovação do Gestor Municipal.
  - f) Fica suspensa a concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão a prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal, ficando desde já suspenso a aplicação de eventuais planos ainda não colocados em prática.
  - g) Fica igualmente suspensa a locação de veículos; contração de aluguel de imóveis, não compreendidas as renovações das locações já existentes, ressalvados casos específicos de comprovado interesse público, excepcionalidade ou calamidade ou ainda vinculados a repasses federais.
  - h) Fica suspenso o pagamento de passagens para servidores municipais, cargos comissionados e funções gratificadas, exceto viagens de representação, relação institucional e de participação em Conselhos Setoriais, desde que justificados;
  - i) Fica suspensa a criação de comissões ou similares remuneradas;
  - j) Fica proibido pactuar instrumentos de cooperação, colaboração ou fomento que importe em contrapartida financeira para o Município, exceção as que importem em complemento de serviços inexistentes pela gestão de excepcional interesse público expressamente autorizado pelo Gestor Municipal;
  - k) Fica suspensa a contratação de serviços de coffee break, almoço, jantar ou similares ressalvados em casos excepcionais interesse público (almoço e jantar);
  - l) O pagamento de horas extras está expressamente proibido, salvo Campanhas Obrigatórias com o custeio realizado pelo solicitante, caso de excepcionalidades ou calamidade pública.
- Art. 2º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.
- Art. 3º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.
- Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guiomard-AC, 13 de Julho de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 041, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os servidores abaixo identificados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 01/2018, da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard-AC.

Presidente:

Valcicleia de Souza André Lopes

Membros:

Gildomar de Moura Silva

Maria Dioneide Moura de Oliveira

Italla Lohany Lima de Sousa

Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Nº 01/2018, obedecendo às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º. - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores de igual teor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre 13 de julho de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito de Senador Guiomard

## TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 117/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, CPF 412.408.632-68, 1,5 (uma e meia) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 06/07/2018 a 07/07/2018, a fim de transportar as médicas do Programa Mais Médicos Daile Garcia Castillo e Leydis Blanco Alfonso, que irão realizar uma prova de Avaliação do Programa na Universidade Federal do Acre – UFAC.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 118/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, CPF 412.408.632-68, 1,5 (uma e meia) diária, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Rio Branco – Acre, no período de 04/07/2018 a 05/07/2018, a fim de transportar vacinas do SISPMI do prédio da SEMAS para abastecer a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 119/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a ANTONIO ROSENIR SILVA ARCEÑO, CPF 622.415.322-15, 04 (quatro) diárias, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Brasília – DF, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, a fim de participar do evento de Capacitação para Propoentes ao Edital FNMA/FNMC Nº 01/2018 – Iniciativas socioambientais para redução de vulnerabilidade a mudança do clima em área Urbana, que será realizado no Asa Norte Brasília – DF.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ  
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 120/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018

A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, a LISSANDRO DA SILVA ARAÚJO, CPF 412.408.632-68 e FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF: nº 632.550.062-87, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e pousada na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, no período de 09/07/2018 a 10/07/2018, a fim de buscar a caminhonete e a moto recebidas pelo município do Plano de Investimento para Eliminação da Malária no Acre.

ART. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato;

Nº do Termo Aditivo: 6º (Sexto) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Tomada de Preço 001/2015;

Nº do Contrato: 123/2015;

Partes: Prefeitura de Tarauacá e a Empresa EMOT CONSTRUÇÕES Ltda; Objeto do Contrato: Pavimentação de Ruas com tijolos maciços e construção de calçadas no bairro Esperança no Município de Tarauacá - Acre.

Valor do Contrato: 493.211,65 (Quatrocentos e Noventa e três Mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos);

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original; Período: Fica prorrogado por 214 (Duzentos e quatorze) dias contados a partir de 01 de Julho de 2018, ficando a execução e a Vigência do Contrato até o dia 31 de Janeiro de 2018;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.

Data Assinatura: 29 de Junho de 2018.

Signatários: Pelo contratante Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita Municipal e pelo contratado Milca Tomé da Silva Domingas

## XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 958 DE 10 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre Abertura de Crédito reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2018, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente crédito de reforço de dotação orçamentária por remanejamento por anulação parcial ou total no exercício de 2018, conforme transferências de valores de elementos de despesa abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

007 – Secretaria Municipal de Saúde - RP

1091 – Manutenção de Centros e Postos de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

010 – Fundo Municipal de Saúde – PAB

3003 – Incremento Temporário ao PAB FIXO  
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 50.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica 250.000,00  
 Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos recursos previsto no Art. 1º provirão de anulações parcial/totais do orçamento do exercício financeiro de 2018 com discriminação abaixo:  
**PROGRAMA DE TRABALHO**  
 007 – Secretaria Municipal de Saúde - RP  
 1091 – Manutenção de Centros e Postos de Saúde  
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 15.000,00  
 2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
 3.3.90.14.00.00.00 – Diária Civil 5.000,00  
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações 5.000,00  
 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00  
 1031 – Programa de Assistência Farmacêutica  
 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 50.000,00  
 1032 – Saúde Bucal  
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 45.000,00  
 3.3.90.04.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física 4.000,00  
**PROGRAMA DE TRABALHO**  
 010 – Fundo Municipal de Saúde – PAB  
 3003 – Incremento Temporário ao PAB FIXO  
 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas 150.000,00  
 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 150.000,00  
 Total Geral do Remanejamento RP 150.000,00  
 Total Geral do Remanejamento PAB 300.000,00  
 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 10 de julho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 10 DE JULHO DE 2018**

"Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo para realizar Contratação Provisória para atender a Secretaria de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.  
 Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar processo seletivo com vistas a selecionar profissional odontólogo para compor cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Parágrafo Único – O profissional selecionado poderá ser contratado eventualmente para atuação nas Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal por um período determinado não superior a 02 (dois) anos.  
 Art. 2º - A contratação será mediante processo de seleção simplificado, com análise Curricular.  
 Art. 3º - O presente Processo Seletivo deverá ser realizado por Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação, a ser composta proporcionalmente por representantes da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, Controladoria Municipal e um Profissional da Área de Odontologia.  
 Art. 4º - A Secretaria de Saúde em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação deverá publicar Edital próprio que regerá todo o processo de seleção e contratação.  
 Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado correrá a expensas da Prefeitura Municipal de Xapuri, através da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito de Xapuri em, 10 de julho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 960 DE 10 DE JULHO DE 2018**

"Dispõe sobre Criação de Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Suplementação por Excesso de Arrecadação para o Exercício de 2018, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, Estado do Acre no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Vigente, Programa de Trabalho, Elemento de Despesas e Suplementação por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.980.342,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme especificações abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
 07 - Secretaria Municipal de Saúde  
 010 – Fundo Municipal de Saúde - PAB  
 3003 – Incremento Temporário ao PAB FIXO  
 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 500.000,00  
 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 200.000,00  
 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.342,00  
 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição 780.000,00  
 Total 1.980.342,00  
**PROGRAMA DE TRABALHO**  
 003 – Departamento de Ação Básica de Saúde  
 1026 – Costru. Reforma, ampli. e Equipamentos de Postos de Saúde 00.106.00 – Transferência Voluntaria da União (Convênios)  
 4.4.90.52.00.00.114.00 – Equipamentos e Material Permanente 919.600,00  
 Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em  
 Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 957 DE 10 DE JULHO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito do município de XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que o Poder Legislativo Xapuriense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, com vistas ao cumprimento e objetivos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação no âmbito do Município de Xapuri.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:  
 I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB;  
 II – Recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;  
 III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.  
 Parágrafo Único. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob a denominação – Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º. O FME será gerido pelo Chefe do Poder Executivo e o Secretário (a) Municipal de Educação, sob supervisão e orientação do Conselho Municipal do FUNDEB.

Parágrafo Único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º. São atribuições do Chefe do Executivo e do(a) Secretário (a) Municipal de Educação de Xapuri/Acre:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho do FUNDEB;  
 II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Xapuri/Acre;  
 III - Submeter ao Conselho do FUNDEB o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Xapuri e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Plano Plurianual - PPA;  
 IV – Submeter ao Conselho do FUNDEB, para fins de aprovação, os demonstrativos contábeis indicados pela Lei 4.320/64, para o fim de análise da receita e despesa do exercício financeiro anual do FME;  
 V – Encaminhar toda a Contabilidade do FME para o setor competente, com vistas a elaboração de Prestação de Contas a ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo;  
 VI - Da contabilidade que trata o inciso anterior constará: Licitações, Contratos, Ordem de empenhos, Liquidações, pagamentos e Nota Fiscais das despesas do FME;  
 VII - Firmar convênios e contratos, com entidades filantrópicas e educacionais do setor privado, inclusive de empréstimos, quando autorizados na forma da lei, referentes a recursos administrados pelo FME.  
 VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do

Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

IX – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados a Secretaria de Educação; Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

I – Folha de pagamento de servidores efetivos e provisórios, com seus respectivos encargos sócias, obedecido as regras estabelecidas no PCCR (Plano de Cargos Carreira e Remuneração), e lei específica de contratação excepcional;

II – Diárias, prestação de serviços pessoa física e jurídica, consultorias de natureza física e jurídica, auxílio, passagens e locomoção, subvenções, dentre outros;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações do FME;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de bens móveis e/ou imóveis, com vistas a manutenção e desenvolvimento do FME;

V – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, de planejamento, de administração do FME e de outros projetos aprovados pelo Conselho do FUNDEB;

VI – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do FME e outros aprovados pelo Conselho do FUNDEB, para a melhoria da qualidade do ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

VII – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de desigualdades;

VIII – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º. Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas deverá ser efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação obedecidos os ditames da lei.

Art. 8º. A contabilidade do Fundo deverá obedecer às normas Gerais de Contabilidade na forma da legislação pertinente, das normas da Prefeitura Municipal de Xapuri, equacionados com os relatórios gerados para sua gestão, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 10 de julho de 2018

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº033/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Partes: MUNICIPIO DE XAPURI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL E A EMPRESA OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM - LTDA.

Objeto: A Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Recuperação do Ramal Variante, Conforme projeto básico, especificações técnicas e planilha orçamentaria de custo, com recursos do conveio nº 828290/2016 MI e contra partida recursos próprios do Município, em suas repartições.

Vigência do Contrato: 06 meses

Data da assinatura: 13/07/2018

Valor Global: R\$ 840.606,78 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. : 1040–AMPLIAÇÃO E RECUPEÇÃO DE RAMAIS E PONTES.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Obras e Instalações – 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: RP- CV.

Assinam: Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos/contratante e o Srº. OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM - LTDA. E /contratado

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018, PREGÃO 019/2018, PROCESSO Nº 050/2018 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO, Registro de Preços, a Futura Contratação de Pessoa Jurídica,

para eventual Locação de Equipamentos Pesados com Operador e Veículo com Condutor, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

Empresa 1) : F.S OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 23.643.100/0001-31, com sede na sediada na Rua: Childerico R. Marciel, nº 383, Xapuri – Ac, representada neste ato Fabricio Souza de Oliveira, CPF nº 000.445.542-81, RG nº 10638652 SSP/AC, vencedor do item 01, para o item: 1) R\$: 840.000,00, e a Empresa F. G. MOREIRA-ME, CNPJ: 11.126.389/0001-32, com sede na sediada na Rua Dr. Batista de Moraes, nº 418, Xapuri – Ac, representada neste ato Francisco Gomes Moreira, CPF nº 307.887.062-68, RG nº 182573 SSP/AC, vencedor nos itens 02,05 e 06, para os Itens: 2) R\$: 750.000,00, 5) R\$: 100.800,00, 6) R\$ 70.800,00.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39.00.00101

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0008.1040

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.0008.1046

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E HIDROVIÁRIOS

Data da assinatura: Xapuri – AC, 11 de Julho de 2018.

Assinam: Prefeitura de Xapuri a Srº. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa F.S OLIVEIRA EIRELI-ME o Srº Fabricio Souza de Oliveira – CONTRATADO e a empresa F. G. MOREIRA-ME o Srº Francisco Gomes Moreira-CONTRATADO.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de prestação de serviços de agência de viagens especializada em emissão de passagens aéreas, regionais, nacionais em voos, compreendendo reservas, emissão, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket), com respectivo “código localizador”, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xapuri – AC.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07 à 25/06/2018, de Segunda a Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação via e-mail no seguinte endereço: cplxapuri@gmail.com Local, Data e Horário de abertura: 26 de julho de 2018, às 08 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 15 de julho de 2018.

Iury Rodrigues Moreira  
PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018.

OBJETO: Será objeto da presente licitação, a aquisição de Lanches, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social, para que possamos suprir as necessidades dos programas sociais, bem com os referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sendo os grupos de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com a faixa etária de 0 à 06 de 7 à 17, Idosos e Mulheres, no Município de Xapuri-Ac, nos moldes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, no período do dia 16/07/2018 à 25/07/2018, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Local, Data e Horário de abertura: 26 de Julho de 2018, às 15h00min horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 13 de Julho de 2018.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Iury Rodrigues Moreira  
PREGOEIRO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

À SENHORA NURIA MARCHED DE OLIVEIRA GUERREIRO.

**FINALIDADE:** De ordem do Senhor Conselheiro Presidente desta Corte de Contas, notificar da decisão proferida no Acórdão nº 10.325/2017/Plenário-TCE/AC – Processo nº 17.425.2013-10 – TCE/AC – Prestação de Contas da Fundação Escola do Servidor Público do Acre – FESPAC, exercício de 2012.  
**SEDE DO TRIBUNAL:** Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

JOÃO MANOEL DE SOUZA MENDES  
Secretário das Sessões

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AO SENHOR VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA NICOLINI.

Representante Legal da Empresa Master Serviços Eirele - EPP

**FINALIDADE:** De ordem do Senhor Conselheiro Presidente desta Corte de Contas, cientificar da decisão proferida no Acórdão nº 10.409/2017/Plenário-TCE/AC – Processo nº 23.654.2017-80 – TCE/AC – Denúncia apresentada pela Master Serviços Eirele – EPP sobre possíveis irregularidades no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 181/2016 CPL04 para atender demandas das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**SEDE DO TRIBUNAL:** Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.  
Rio Branco – Acre, 13 de julho de 2018.

JOÃO MANOEL DE SOUZA MENDES  
Secretário das Sessões

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0009019-36.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 41/2018. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à aquisição e instalação de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 27 de julho de 2018, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br). Rio Branco-AC, 13 de julho de 2018.

Luzia Miranda de Souza  
Pregoeira/TJAC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0002873-42.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 42/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades do parque gráfico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 01 de agosto de 2018, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br). Rio Branco-AC, 13 de julho de 2018.

Luzia Miranda de Souza  
Pregoeira/TJAC

## DIVERSOS

### IGOR VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença PRÉVIA nº 67/2018, com validade de 1 ano, para atividade de PLANEJAMENTO DAS OBRAS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO REFERENTE A UMA GRANJA DE SUINOCULTURA, TERMINAÇÃO, MÉDIO PORTE, COM CAPACIDADE PARA ALOJAR 1.000 (MIL) ANIMAIS, localizado à BR 317, Km 07, município de Epitaciolândia/AC.

### JABURÚ EMPREENDIMENTOS LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a atividade de PASTEURIZAÇÃO DE LEITE, localizada na Rua Severiano Ramos, n.º 2018, Centro, Tarauacá - AC.

### JOSÉ LOPES SOBRINHO

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA MONTE VERDE, município de Plácido de Castro - Acre, com área de 1661,4442 ha.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a recuperação de 32,9500 ha de Reserva Legal irregularmente suprimida, mediante a condução de regeneração natural de espécies nativas através de plano de recuperação ambiental devidamente aprovado, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2018 a 2037;
- Manter a vegetação remanescente em 798,7136 ha, como destinada a Reserva Legal;
- Recompor nas Áreas de Preservação Permanente irregularmente suprimida na extensão de 25,6848 ha e de APP Barramento 5,5865 ha, totalizando 31,2713 ha; durante os anos de 2018 a 2027.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá co-nhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

#### DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- Exclusão do PRA;
- Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- Execução da multa e demais sanções aplicadas.

#### AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente  
Paulo Roberto Viana de Araújo - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

Compromissário:

JOSÉ LOPES SOBRINHO

Obs. Original assinado pelas partes.

#### SINDECAF

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do SINDECAF, eleita em Assembléia Geral Ordinária no dia 13 de julho de 2018, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Entidade, comunica aos senhores sindicalizados, candidatos ao Sistema Diretivo do SINDE-CAF, que a eleição para o quadriênio 2018 a 2022 será realizada no dia 10 de agosto de 2018. Os candidatos interessados devem registrar suas chapas no período de 16 a 25 de julho de 2018, na sede do Sindicato, situada na Rua Minas Gerais, nº 74, apto. 03, Dom Giocondo, em Rio Branco-AC; o horário de funcionamento da Secretaria da Comissão será das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas; as seções eleitorais (locais de votação) serão instaladas de acordo com o art. 101º, § 2º do Estatuto (sede do sindicato, delegacias sindicais, nos locais de trabalho dos sindicalizados, além de urnas itinerantes); o horário de votação (art. 105) terá início às 08:00 e encerramento às 17:00 horas. Este edital, baseando-se no princípio da economicidade, atende também o disposto no art. 87 e seus parágrafos.  
Rio Branco-AC, 13 de Julho de 2018.

Edmilson Falcão de Queiroz

Presidente

Helenice de Araújo Moniz

Secretária

Maria Elizabeth Gondim

Membro



Estado do Acre  
Diário Oficial

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado

Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC - CEP: 69900-076